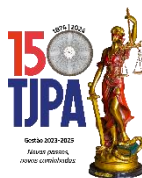




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 026/2026 (90026/2026) – REPUBLICAÇÃO

Registro de Preços para a contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, em regime de comodato.

Para participar, é essencial conhecer os normativos internos do TJPA.

INSTRUÇÕES
NORMATIVAS
TJPA



Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**



CONTATO

licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de
Licitações do
TJPA



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, em regime de comodato.

DATA DE ABERTURA: 15/07/2026

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor
preço por grupo único

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

SEI 0023976-17.2025.8.14.0900

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

**PRAZO: 02 horas após
solicitação do agente de
contratação**



VALOR ESTIMADO

**VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 25.182.054,48**



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.20.

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.21.

ECONÔMICA: Item 9.22.

TÉCNICA: Item 9.23.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min
do dia 10/07/2026

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

GARANTIA – ITEM 9.2 DO TR

A garantia, realizada via seguro-garantia, deve ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	6
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	7
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
8. DA FASE DE JULGAMENTO	19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	28
12. DOS RECURSOS.....	29
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35



1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 010/2026-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2026 torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2026/247 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	16.368.335,41
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.57.01.00.00 - SERVICOS PROCESSAMENTO DE DADOS SOMET TIC - 510138		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

Dotação	: 2026/252 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	2.266.384,90
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.57.01.00.00 - SERVICOS PROCESSAMENTO DE DADOS SOMET TIC - 510138		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

Dotação	: 2026/258 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	6.547.334,17
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.57.01.00.00 - SERVICOS PROCESSAMENTO DE DADOS SOMET TIC - 510138		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para a contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, em regime de comodato.

2.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou

distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.6.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. A comprovação será realizada mediante consulta à certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.5.1. Da análise da documentação apresentada, poderão ser identificadas as seguintes situações:

5.5.1.1. Caso seja comprovado o cumprimento das exigências legais, o licitante será considerado habilitado para prosseguir no certame.

5.5.1.2. Na hipótese de descumprimento ou ausência da comprovação, o Tribunal de Justiça notificará o licitante para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da administração, apresente a Certidão atualizada que demonstre a regularidade no cumprimento da reserva de cargos.

5.5.1.3. O não atendimento ao disposto no item 5.5.1.2. no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, conforme previsão contida na legislação vigente.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

- Possibilidade de visita – item 3.9. do TR



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.7. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Obrigatoriedade do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com a lei 8.213/1991



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o item 5.5. e seguintes do presente instrumento convocatório.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o que consta no item 3.9. do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.13.2. **É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.**

9.13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. **Habilitação jurídica:**

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. Qualificação Econômico-Financeira:

9.22.1. Conforme item 6.25 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.23. Qualificação Técnica:

9.23.1. Conforme item 6.26 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.24. O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.24.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.24.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.24.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.25. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.26. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.27. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.27.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

9.28. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.29. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, sendo o caso de contratação, será formalizado o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual ou para aceitação ou retirada de instrumento equivalente, devendo atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.3. A convocação para assinatura do instrumento contratual ou para aceitação ou retirada do instrumento equivalente dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico informado pelo adjudicatário e/ou constante de seu cadastro, podendo compreender:

- I. link para realização de cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando ainda não possuir acesso;
- II. link para assinatura eletrônica do instrumento contratual, após a efetivação do cadastro, quando cabível; e
- III. orientações para aceitação ou retirada do instrumento equivalente, quando for o caso.

12.4. 12.4. O prazo previsto no item 12.2 abrange:

12.5. I – a realização do cadastro no SEI, quando cabível; e

12.6. II – a assinatura eletrônica do instrumento contratual ou a aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

12.7. 12.5. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, inclusive quanto à realização do cadastro no SEI, quando exigido, será considerado recusa injustificada à contratação.

12.8. 12.6. O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o seu transcurso, e desde que aceita pela Administração.

12.9. 12.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a verificação da manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital.

12.10.12.8. Previamente à assinatura do instrumento contratual, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

12.11. 12.9. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o(a) licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos(as) licitantes e/ou adjudicatários(as) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência:

14.2.2. Multa:

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7.1.3 e 14.1.7.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.10.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Belém, 30 de junho de 2026

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

SETIC

nº 040 – versão 10

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do TJPA localizados na Região Metropolitana de Belém

Processo SEI 0023976-17.2025.8.14.0900

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, em regime de comodato.

1.2. O serviço contratado deverá garantir a detecção, registro e resposta a eventos de segurança, assegurando a integridade do patrimônio e das pessoas dentro das unidades do TJPA. A empresa contratada deverá fornecer tecnologia adequada e suporte técnico contínuo, atendendo aos padrões estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na legislação vigente e nas normas institucionais aplicáveis.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES – ART. 30, §1º, INCISO II DA IN Nº 01/2023

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	QTD MÁXIMA POR PEDIDO	UND
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 1.	479	R\$ 255,48	170	30	309	MENSAL
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 2.	555	R\$ 169,35	193	30	362	MENSAL
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 3.	21	R\$ 190,48	07	01	14	MENSAL

04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 4.	21	R\$ 156,41	07	01	14	MENSAL	
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 5.	14	R\$ 226,68	03	01	11	MENSAL	
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - PORTAL DETECTOR DE METAIS COM INSTALAÇÃO.	30	R\$ 609,52	05	01	25	MENSAL	
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - RAO X DE BAGAGEM COM INSTALAÇÃO.	05	R\$ 11.027,22	00	01	04	MENSAL	
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO.	30	R\$ 2.093,21	05	01	25	MENSAL	
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA COM INSTALAÇÃO.	30	R\$ 106,96	15	03	30	MENSAL	
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO.	30	R\$ 316,99	00	05	25	MENSAL	
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO COM INSTALAÇÃO.	20	R\$ 1.090,20	01	01	19	MENSAL	
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GERÊNCIA COM INSTALAÇÃO.	20	R\$ 2.205,30	01	01	19	MENSAL	
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE ANÁLISE DE VÍDEO INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO.	20	R\$ 1.689,04	01	01	19	MENSAL	
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 1 COM INSTALAÇÃO.	20	R\$ 3.016,56	01	01	19	MENSAL	
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 2 COM INSTALAÇÃO.	20	R\$ 704,75	00	01	19	MENSAL	
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SOLUÇÃO DE VIDEOWALL 3X3 COM INSTALAÇÃO.	05	R\$ 4.600,34	01	01	04	MENSAL	
17	INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	1090	R\$ 935,48	00	01	1090	UND	

18	TREINAMENTO	20	R\$ 2.339,42	01	01	19	UND	
19	LINK DE DADOS - VPN	20	R\$ 4.850,00	00	01	20	MENSAL	
VALOR ESTIMADO – ITENS DE PAGAMENTO ÚNICO					R\$ 1.066.461,60			
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL - ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE					R\$ 8.038.530,96			
VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES - ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE					R\$ 24.115.592,88			
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO – ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE (36 MESES) + ITENS DE PAGAMENTO ÚNICO					R\$ 25.182.054,48			

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 25.182.054,48 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Este montante foi calculado com base na consolidação dos custos de implantação e manutenção da solução, conforme detalhado abaixo:

- **Itens de Pagamento Único:** R\$ 1.066.461,60
- **Itens de Pagamento Recorrente (Anual):** R\$ 8.038.530,96 — Refere-se ao custo estimado para 12 meses de operação dos serviços contínuos.
- **Total de Itens de Pagamento Recorrente (36 meses):** R\$ 24.115.592,88 — Projeção dos serviços recorrentes pelo período total de vigência contratual.

A somatória final de R\$ 25.182.054,48 representa o valor global da solução, integrando os investimentos únicos e as despesas operacionais previstas para o triênio, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no item 2.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e serão atendidas pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	1417 – Atuação Jurisdicional
Objetivo Estratégico	Aperfeiçoar a gestão da infraestrutura física e tecnológica
Unidade Gestora	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	1759
Elemento de Despesa	3.3.90.40
Exercício Financeiro	2026 2027 2028 2029

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 e no Plano Diretor de TIC, conforme detalhamento a seguir:

Código do PAC	Estimativa de entrega do TR (mês/ano)	Estimativa de contratação (mês/ano)
---------------	---------------------------------------	-------------------------------------

SETIC89A26		Abril/2026	Maio/2026
ID	AÇÃO DO PDTIC	META DO PDTIC ASSOCIADA	
N05		Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC	
ID	OBJETIVO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MACRODESAFIO	
3	Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica	Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução objeto desta contratação compreende o fornecimento, montagem, instalação, configuração, treinamento e manutenção de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética.

A solução, que inclui sistemas de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, visa modernizar e fortalecer a infraestrutura de segurança do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). O objetivo é garantir a proteção integral do patrimônio, de ativos sensíveis e de todas as pessoas que circulam no local.

A área estimada a ser protegida pelo sistema de controle de acesso das instalações físicas que serão objeto da contratação compreende, inicialmente, 91.247,70 m².

A descrição da Solução de TIC, sob a ótica do ciclo de vida do objeto, conforme o Art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023, inicia-se com o planejamento e definição do escopo, abrangendo o diagnóstico de riscos e o mapeamento das necessidades de segurança. Segue-se a crucial fase de implementação e configuração, que envolve o fornecimento dos ativos de CFTV e controle de acesso em regime de comodato, a instalação, configuração dos sistemas e o treinamento da equipe, culminando no recebimento definitivo.

Uma vez operacional, o ciclo avança para a fase de operação e monitoramento contínuo, garantindo o funcionamento ininterrupto (24x7) para a segurança institucional, suportada pela gestão de incidentes e resposta a ameaças, essencial para a contenção imediata de eventos. Paralelamente, a manutenção e melhoria contínua asseguram a longevidade e a eficácia da solução, com a aplicação de manutenções preventivas, corretivas e atualizações necessárias, mantendo a tecnologia resiliente e atualizada durante toda a vigência do contrato.

A etapa final do ciclo de vida é a desmobilização, encerramento ou transição contratual, que deve ser detalhadamente planejada para mitigar riscos e garantir a continuidade dos serviços de segurança. Nesta fase, a contratada será responsável pelo backup seguro de dados, pela entrega da documentação técnica e, principalmente, pela desativação e remoção de todos os equipamentos fornecidos em comodato, promovendo uma transição organizada e sem interrupção da proteção dos ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.1. Dos Prazos

5.1.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O início do fornecimento de produtos e serviços, compreendendo a plena operacionalização da solução deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização e assinatura do contrato.

5.1.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de execução do objeto deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Fase de Planejamento e Definição do Escopo

Nesta etapa inicial, será realizado um diagnóstico detalhado das necessidades de segurança eletrônica e cibernética do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). O diagnóstico inclui o levantamento dos ativos a serem protegidos, a análise de riscos patrimoniais, de pessoas e de ativos sensíveis e a verificação das vulnerabilidades existentes.

Será elaborado um mapeamento das áreas a serem protegidas e dos equipamentos necessários, como câmeras, portais detectores de metais e catracas. Adicionalmente, serão definidos os pontos de controle para monitoramento, gestão de vulnerabilidades e resposta a incidentes, bem como as estratégias de integração da solução com a rede de TI já existente.

5.3. Fase de Implementação e Configuração

Com base no escopo definido, será iniciada a implantação da solução, incluindo a instalação dos dispositivos e sistemas. A configuração será feita conforme o plano aprovado, respeitando os requisitos de segurança e desempenho definidos durante o planejamento.

5.3.1. Recebimento Provisório e Definitivo da Solução

O recebimento da solução de serviço especializado, que engloba o fornecimento, a instalação e a configuração dos equipamentos em comodato, será realizado em duas etapas, conforme as disposições legais e os requisitos deste Termo de Referência.

5.3.1.1. Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório será formalizado após a conclusão integral da implantação da solução, observadas as seguintes condições:

- **Prazo de Implantação:** A CONTRATADA terá o prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para concluir a montagem, instalação e configuração de todos os equipamentos e sistemas que compõem o Lote Único, deixando a solução em condições plenas de funcionamento.
- **Atesto:** Após a comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da instalação, o Recebimento Provisório será atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **Condição:** O recebimento provisório atestará apenas que a solução foi instalada de acordo com as especificações físicas e quantitativas do Termo de Referência, iniciando-se, em seguida, a fase de testes e operação assistida.

5.3.1.2. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo será formalizado após a verificação da qualidade e desempenho da solução instalada:

- **Período de Testes:** O Recebimento Definitivo ocorrerá após o transcurso de um período de 30 (trinta) dias de Operação Assistida e Testes, contados a partir da data do Recebimento Provisório.
- **Condição:** Durante o período de testes, o sistema deve demonstrar o pleno cumprimento de todas as especificações técnicas, funcionais e, principalmente, dos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Formalização:** Não havendo pendências ou não conformidades que comprometam a operação, o Recebimento Definitivo será formalizado pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato, mediante termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período de testes.
- **Não Conformidades:** Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante o período de testes, a CONTRATADA será notificada para corrigi-las em prazo a ser estipulado. O prazo para o Recebimento Definitivo será suspenso até a completa e satisfatória correção.
- **Transferência de Conhecimento:** O Recebimento Definitivo também fica condicionado à comprovação da conclusão da transferência de conhecimento e do treinamento da equipe do TJPA.

5.4. Operação e Monitoramento Contínuo

Durante a fase operacional, a solução de segurança deve funcionar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana. O sistema deve permitir o monitoramento de vídeo em tempo real das áreas designadas, com acesso centralizado. A equipe responsável pela operação será encarregada de realizar a análise contínua dos dados e atuar de forma ágil e proativa diante de qualquer ocorrência de segurança.

Além disso, a solução deverá permitir a recuperação de imagens de vídeo para fins de auditoria e investigação e possuir protocolos de segurança cibernética integrados para mitigar riscos. O sistema permitirá a identificação e análise de vulnerabilidades, aprimorando a capacidade de gestão de crises.

5.5. Fase de Gestão de Incidentes e Resposta a Ameaças

Sempre que um incidente de segurança for detectado, a equipe responsável deverá seguir um protocolo de resposta para garantir a segurança institucional. Este protocolo inclui a contenção do evento, a identificação da causa e a comunicação imediata à área competente, com informações precisas.

Após a resolução de cada ocorrência, será elaborado um relatório detalhado contendo a descrição do incidente, a análise das causas, as providências adotadas e as recomendações de melhorias. O objetivo é aprimorar a capacidade de resposta e mitigar reincidências, garantindo a proteção contínua do patrimônio, de pessoas e de ativos sensíveis.

5.6. Fase de Manutenção e Melhoria Contínua

Durante todo o período contratual, a solução será submetida a processos de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu pleno funcionamento. Serão realizadas auditorias periódicas, análises de desempenho e revisões dos parâmetros de segurança para que o sistema se mantenha eficaz diante de novas ameaças e demandas.

A empresa contratada deverá propor melhorias tecnológicas e operacionais de forma contínua, baseando-se nas boas práticas de mercado, na disponibilidade de novas funcionalidades e na evolução das necessidades do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). O objetivo é garantir a resiliência e a evolução da solução de segurança, mantendo-a sempre atualizada e eficiente.

5.7. Fase de Desmobilização, Encerramento do Contrato ou Transição Contratual

Fase de Desmobilização, Encerramento do Contrato ou Transição Contratual

Ao término do contrato, será conduzido um processo estruturado de desmobilização e encerramento, garantindo a continuidade da proteção dos ativos do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). O processo inclui o backup seguro de todos os dados e o fornecimento da documentação final.

A empresa contratada será responsável por desativar e remover todos os ativos e sistemas instalados, exceto aqueles que sejam de posse permanente do TJPA, conforme o contrato. É crucial que a contratada assegure a retirada de todos os itens fornecidos em comodato.

O desempenho da solução será avaliado com base nos relatórios e indicadores definidos, e um plano de continuidade ou de transição para uma nova solução poderá ser elaborado, garantindo a manutenção da proteção dos ativos do TJPA.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamento Normativo da Contratação de TIC

6.1.1. A presente contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por se enquadrar no escopo da Instrução Normativa nº 01/2023 do TJPA, observa estritamente o disposto no seu Art. 1º, § 2º, cumprindo, concomitantemente, as diretrizes e requisitos de planejamento contidos na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 468, de 15 de julho de 2022, que trata da estratégia e do planejamento para aquisição de soluções de TIC.

6.2. Motivação da Contratação

A contratação do serviço é motivada pela necessidade de suprir a ausência de um sistema de videomonitoramento e controle de acesso moderno e integrado nos prédios do Tribunal de Justiça do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém (RMB). A falta de uma infraestrutura de segurança eletrônica e cibernética adequada nessas unidades, representa um risco à segurança patrimonial, de pessoas e de ativos sensíveis, dada a elevada concentração administrativa e o fluxo de usuários na capital e entorno.

O objetivo é aprimorar a segurança orgânica, modernizando e fortalecendo a infraestrutura de monitoramento com a implementação de um sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso de alta densidade. A solução foi dimensionada para garantir a cobertura integral das instalações atuais, mitigando riscos e permitindo uma gestão proativa da segurança. Além disso, a estruturação via Registro de Preços visa conferir escalabilidade ao Tribunal, assegurando que a Ata possa atender prontamente a eventuais necessidades que surjam durante sua validade, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro, padronizado e tecnologicamente atualizado.

6.3. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Elevação do nível de segurança: Proteger o patrimônio, os ativos sensíveis e as pessoas nos prédios do TJPA por meio de um sistema de CFTV e controle de acesso integrado.
- Melhoria da gestão de segurança: Modernizar e fortalecer a infraestrutura de segurança do prédio, aprimorando a capacidade de resposta a incidentes e mitigando riscos.
- Otimização e eficiência: Garantir a continuidade e a eficácia da solução de segurança por meio de uma operação centralizada e da capacitação da equipe interna do TJPA.

6.4. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

6.3.1. Benefícios diretos

- Controle e Restrição de Acesso: O sistema de controle de acesso garantirá que somente pessoas autorizadas possam acessar áreas sensíveis e estratégicas, aumentando a segurança de informações e a proteção das equipes;
- Resposta Rápida a Incidentes: O monitoramento em tempo real, aliado à capacidade de gravação de alta qualidade, permitirá a detecção precoce de ocorrências e a resposta ágil a qualquer evento de segurança, minimizando danos e riscos;
- Melhoria da Gestão da Segurança: A centralização do controle e o treinamento da equipe operacional permitirão uma gestão mais eficiente, proativa e baseada em dados, otimizando a alocação de recursos e a tomada de decisões estratégicas;
- Ambiente de Trabalho Mais Seguro: A segurança aprimorada das instalações contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro e confiável para magistrados, servidores, colaboradores e público em geral, promovendo tranquilidade e bem-estar para todos os que utilizam as dependências do TJPA.

6.3.2. Benefícios indiretos

- Fortalecimento da imagem institucional: A garantia da segurança eleva a confiança dos cidadãos e das partes envolvidas na justiça;
- Aumento da confiança e credibilidade: A demonstração de um compromisso robusto com a segurança fortalece a reputação do Tribunal junto sociedade.

6.5. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

6.6. Os Estudos Preliminares estão juntados ao processo administrativo 0023976-17.2025.8.14.0900. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em observância integral às diretrizes da Resolução CNJ nº 468/2022, conforme exigido pelo Art. 1º, § 2º da IN nº 01/2023 do TJPA.

-

6.7. Relação entre demanda prevista e quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

A quantificação dos itens, como câmeras, servidores e equipamentos de controle de acesso, foi definida com base na análise de áreas críticas e estratégicas, das instalações físicas, da região metropolitana de Belém (RMB).

Enfatiza-se que o foco do presente planejamento foi direcionado a proteção de pessoas, patrimônio, e ativos ou informações sensíveis. Essa metodologia busca garantir que a solução de segurança proposta seja abrangente e eficaz para atender aos objetivos estabelecidos para a contratação.

Ademais, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que oferece a flexibilidade necessária para adquirir os serviços de acordo com as necessidades futuras da instituição, permitindo a expansão do sistema conforme o crescimento das demandas.

-

6.8. Análise de mercado

A análise de mercado, conduzida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), avaliou diferentes alternativas, incluindo a compra direta de equipamentos, a aquisição com contratação de serviços isolados e a contratação integral do serviço. Todas as alternativas foram identificadas como soluções comuns de mercado.

A solução escolhida para a contratação, que engloba o fornecimento, a instalação, a configuração, o treinamento e a manutenção, foi considerada a mais viável por sua compatibilidade com todos os requisitos definidos pelo Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). Além disso, a contratação de serviços como a proposta é uma prática comum em órgãos da Administração Pública.

Devido à natureza da solução e à sua disponibilidade no mercado, a modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico.

-

6.9. Dos critérios de sustentabilidade

6.9.1. Financeira

6.9.1.1. O modelo de comodato dos equipamentos reduz os custos de aquisição e manutenção de ativos, evitando despesas desnecessárias e garantindo previsibilidade orçamentária. Outro ponto a ser considerado, é o fato que o monitoramento remoto reduz a necessidade de vigilância presencial em tempo integral, otimizando a alocação de recursos humanos e financeiros.

6.9.2. PLS TJPA 2021/2026: USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

6.9.2.1. Os equipamentos a serem instalados pela contratada preferencialmente observarão os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170/2012, do INMETRO, bem como não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6.9.3. PLS TJPA 2021/2026: GESTÃO DE RESÍDUOS – PILHAS E BATERIAS:

6.9.3.1. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº401/2008; Resolução CNJ nº 400/2021 e nº 550/2024. Na impossibilidade, deverá destinar ao Projeto Descarte Consciente, desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Sustentável do TJPA.

6.9.4. PLS TJPA 2021/2026: GESTÃO DE RESÍDUOS – PLÁSTICOS E PAPELÃO

6.9.4.1. A contratada na distribuição preferencialmente utilizará modais de transporte mais eficiente e embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa promoverá a destinação ambiental adequada dos plásticos e papelões usados ou inservíveis segundo disposto na Resolução Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Na impossibilidade do descarte, deverá destinar ao Projeto Descarte Consciente, desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Sustentável do TJPA.

6.9.5. Com a edição do Estatuto das ME-EPP, a Lei Complementar (LC) nº 123/2006, criam-se normas gerais para o tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos. Em síntese, as ME-EPP dispõem de prazo adicional para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no momento da habilitação em procedimentos licitatórios (LC 123: arts. 42 e 43) e preferência de contratação em caso de empate de propostas (LC 123: arts. 44 e 45). Ademais, o tratamento diferenciado e favorecido inclui as hipóteses de licitação exclusiva para ME-EPP, de exigências no edital para que os vencedores subcontratem ME e EPP e do estabelecimento de cotas para fornecimento pelas ME-EPP de bens e serviços de natureza divisível (LC 123: arts. 47 e 48).

6.9.6. Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.7. **PLS-TJPA 2021/2026** – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, esta contratação impactará no Plano de Logística Sustentável do TJPA 2021/2026 (PLS-TJPA) no(s) seguinte(s) tema(s):

- ☐ Consumo de papel;
- ☐ Consumo de copos descartáveis;
- ☐ Consumo de água mineral envasada;
- ☐ Impressão (aquisições de equipamentos e suprimentos ou outsourcing etc.);
- ☒ Consumo e gastos com energia elétrica;
- ☐ Consumo e gastos com água e esgoto;
- ☒ Geração de resíduo;
- ☒ Reformas e construções
- ☐ Serviço de limpeza (aumento da área de limpeza no TJPA etc.);
- ☐ Serviço de vigilância - aumento no número de postos;
- ☐ Gastos com telefonia;
- ☐ Gasto com contratos de veículos (locação sem motorista);
- ☐ Consumo de combustível
- ☐ Apoio ao serviço administrativo
- ☐ Ação de qualidade de vida;
- ☐ Ação de capacitação socioambiental;
- ☐ Equidade e diversidade (cotas sociais etc.)
- ☐ Não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.
- ☐ Não se aplica

6.10. Critérios Sociais

6.10.1. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades: Preferencialmente, as empresas deverão demonstrar a adoção de políticas de inclusão voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tais como: pessoas negras, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e jovens em busca do primeiro emprego;

6.10.2. Condições de Trabalho: As empresas deverão respeitar integralmente os direitos trabalhistas, oferecendo condições dignas e seguras aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente;

6.10.3. É vedada a contratação de empregados menores de dezoito anos para o exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de dezesesseis anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da Constituição Federal;

6.10.4. Deverá ser observada a política de empregabilidade de pessoas reabilitadas e de pessoas com deficiência, conforme dispõe o art. 93

6.11. **Natureza do Objeto**

- a) Fornecimento / Aquisição de bens [☐]
- b) Contratação de serviços [☒]
 - i. Natureza continuada [☒]
 - ii. Natureza não continuada [☐]
- c) Objeto inovador [☐]
- d) Objeto possui características comuns [☒]
- e) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra [☐]
- f) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra [☒]
- g) Bem de luxo? Sim [☐] Não [☒]

6.12. **Execução Financeira**

- a) Execução em um único exercício financeiro [☐]
- b) Execução em mais de um exercício financeiro [☒]

6.13. **Parcelamento da Solução**

O objeto da contratação não será parcelado, sendo realizada em grupo único. Essa decisão se justifica pela natureza do serviço, conforme motivos expostos no item 2. Do capítulo III – Estratégia para a contratação, do estudo técnico preliminar, documento vinculado a este TR.

A contratação integrada dos serviços é fundamental para assegurar a eficácia, a segurança e a continuidade operacional da solução, evitando riscos associados à fragmentação contratual e garantindo a conformidade com as melhores práticas operacionais.

6.14. **Adjudicação da Contratação**

A contratação será adjudicada em grupo único, e o critério de julgamento será o menor preço global. Essa decisão se justifica pela necessidade de garantir a compatibilidade e a integração de todos os itens que compõem a solução. Dessa forma, assegura-se um único ponto de responsabilidade técnica e contratual, o que simplifica a gestão e a fiscalização do contrato.

6.15. **Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica.

6.16. **Da vedação da participação de marcas ou produtos**

Não se aplica.

6.17. **Da exigência de amostra**

Não se aplica

6.18. **Admissão da Participação de Consórcios**

6.18.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza sistêmica, crítica e indivisível da solução de Segurança Eletrônica e Cibernética contratada. A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais atestados no Estudo Técnico Preliminar:

a) **Centralização de Responsabilidade e Risco de Interoperabilidade:** A solução exige perfeita integração entre componentes heterogêneos (equipamentos de CFTV, controle de acesso, servidores de IA e links de dados). A participação de consórcios gera o risco fragmentação da execução, o que, em caso de falhas de performance ou indisponibilidade, propicia o conflito de responsabilidades entre as consorciadas dificultando a rápida resolução do problema pela Administração, que não deve atuar como integradora de sistemas. O modelo delineado estrategicamente visa centralizar o risco e a responsabilidade de todo o ciclo (fornecimento, instalação e suporte) em um único contratado.

b) **Segurança Institucional e Cibernética:** O objeto trata de infraestrutura crítica que lida diretamente com dados sensíveis, biometria facial e controle de áreas restritas do Tribunal. A divisão da operação entre diferentes empresas consorciadas amplia a superfície de exposição a riscos cibernéticos e dificulta o controle rigoroso da política de segurança da informação e governança de dados. A falha de qualquer componente ou falha na integração entre consorciadas pode comprometer a segurança institucional como um todo.

c) **Economicidade e Custo de Gestão:** A governança de um contrato de alta criticidade tecnológica executado por consórcio elevaria substancialmente o custo de gestão e fiscalização, superando qualquer eventual ganho de competitividade. A centralização em fornecedor único assegura um ponto focal único de fiscalização, garantindo respostas ágeis e aplicação imediata dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos no certame.

-

6.19. Admissão da Participação de Cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas, desde que observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

-

Matriz de Riscos – art. 30, parágrafo 1º, inciso VI da IN 01/2023

Obrigatório:

☐ Obras e serviços de grande vulto

☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativo:

☒ Aquisições e serviços diversos

☒ Contratação de Solução de TIC

☐ Não se aplica

-

6.20. Da Subcontratação

☐ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

☒ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para os serviços de execução das instalações da infraestrutura e elaboração do projeto executivo de segurança eletrônica e cibernética do circuito fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, nas seguintes condições:

6.20.2. Fica a Contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da Subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução do contrato.

6.20.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJPA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.20.6. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.20.7. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada. (IN 01/2023-GP).

6.20.8. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação

6.20.9. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis. (IN 01/2023-GP).

-

-

6.21. Formas e critério de seleção do fornecedor

Modalidade:

- a) Pregão [X]
- b) Concorrência []
- c) Concurso []
- d) Leilão []
- e) Diálogo competitivo []

Tipo:

- a) Menor preço [X]
- b) Melhor técnica []
- c) Técnica e Preço []

Forma de seleção:

- a) Eletrônica [X]
- b) Presencial []

Critério:

- a) Menor preço [X]
- b) Maior desconto []

Modo de Disputa:

- a) Aberto [X]
- b) Fechado []
- c) Aberto e Fechado []
- d) Fechado e Aberto []

Forma de Fornecimento:

- a) Integral []
- b) Parcelado []
- c) Continuado [X]

-

6.22. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação

() Sim

(X) Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

(X) Não

() Sim

Apontar os itens/lotos exclusivos:

Justificativa para não adoção:

() Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

() Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.

() Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

6.23. Garantia da fase de seleção do fornecedor

6.23.1. Garantia para participação na seleção

Não se aplica

6.23.2. Garantia adicional para os casos de pagamento antecipado

6.24.

Não se aplica

-

6.25. Habilitação econômico e financeira

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.26. Habilitação Técnica

6.26.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu produtos ou serviços com a mesma natureza, similares, compatíveis ou superiores ao objeto licitado.

6.26.2. Entende-se como compatível a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) que comprovem a execução de serviços de características similares, abrangendo:

a) Fornecimento e instalação de, no mínimo, 30% da somatória dos quantitativos de câmeras de videomonitoramento profissional (itens 1 ao 5), compreendendo câmeras de segurança IP dos tipos constantes neste Termo de Referência. Para fins de atingimento do quantitativo mínimo de 327 (trezentas e vinte e sete) unidades, será admitida a somatória de atestados, independentemente da proporção de cada tipo de câmera mencionada, desde que o somatório total dos serviços comprove a instalação da quantidade exigida;

b) Execução de infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, em quantidade igual ou superior a 30% da somatória dos quantitativos de câmeras (itens 1 ao 5), admitida a somatória de atestados.

6.26.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.26.4. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro técnico da licitante (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, de Telecomunicações ou Industrial), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de serviços de videomonitoramento e/ou controle de acesso.

6.26.5. Entende-se, para fins de atendimento do subitem 6.26.4, como profissionais pertencentes ao quadro técnico: o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços vigente. Admite-se, ainda, a comprovação de disponibilidade mediante contrato de prestação de serviços futuro ou declaração de disponibilidade firmada pelo profissional, a serem formalizados obrigatoriamente em caso de contratação.

6.26.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, trazendo devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula), podendo ser assinado digitalmente.

6.26.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.27. Da Vistoria Técnica

6.27.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica nas Unidades de do TJPA localizadas na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de obter subsídios para a elaboração de sua proposta.

6.27.2. A vistoria deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, mediante agendamento prévio;

6.27.3. O agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) através do e-mail engenharia@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-3137, cabendo à SEA a indicação de servidor próprio ou de servidor lotado na respectiva unidade a ser vistoriada para o acompanhamento e fiscalização da vistoria técnica;

6.27.4. No ato da vistoria, a licitante deverá estar representada por profissional técnico devidamente identificado, que será acompanhado

por servidor designado pela SEA para o levantamento das informações necessárias;

6.27.5. Ao término da visita, o TJPA emitirá o Atestado de Vistoria (Anexo III). A vistoria realizada nas Unidades de Referência citadas no item 6.27.2 é considerada suficiente para que a licitante declare pleno conhecimento das dificuldades e complexidades de todas as instalações que compõem a área de 91.247,70 m² na RMB, dadas as similaridades técnicas entre os prédios;

6.27.6. A realização da vistoria é uma faculdade da licitante. Caso opte por não realizá-la, a empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, uma Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (conforme anexo II), assumindo total responsabilidade por qualquer erro de dimensionamento ou omissão na proposta decorrente da não verificação "in loco" das condições de instalação;

6.27.7. Não será admitida, em hipótese alguma, alegação posterior de desconhecimento das condições locais ou dificuldades técnicas como justificativa para o descumprimento de prazos, solicitação de aditivos financeiros ou alteração das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7 . ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS) – ART. 10º, §1º, INCISOS VI DA IN Nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

[] Sim

[X] Não

Justificativa: O TJPA não possui um catálogo padronizado, ainda está produzindo o seu catálogo próprio.

Solução de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes do Prédio Sede do TJPA

7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

7.2.1. O lote único é composto por itens interdependentes, cuja integração é fator imprescindível para composição da solução de segurança que se busca implantar;

7.2.2. Os equipamentos que compõem a solução serão fornecidos em regime de comodato por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

7.2.3. Todos os equipamentos e componentes que compõem a solução deverão ser obrigatoriamente novos, não sendo admitidos, sob qualquer pretexto, equipamentos reconicionados ou que tenham sido objeto de locação ou uso anterior por terceiros;

7.2.4. Todos os equipamentos devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados;

7.2.5. A solução deverá permitir o monitoramento de vídeo em tempo real e a gravação ininterrupta, garantindo a cobertura total das áreas internas e externas;

7.2.6. A solução deverá permitir a restrição e o gerenciamento do acesso a áreas estratégicas do edifício, com a capacidade de gerar relatórios e auditorias;

7.2.7. Todos os equipamentos e sistemas que compõem a solução deverão ser instalados e configurados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o TJPA. Quando não for possível utilizar a tecnologia Power over Ethernet (PoE) para energizar os equipamentos, a contratada deverá fornecer e instalar fontes de alimentação externas, sem custo adicional;

7.2.8. A contratada será responsável por fornecer suporte técnico e realizar manutenções preventivas e corretivas em todos os itens da solução durante o período contratual, sem custos adicionais. O nível de serviço (SLA) para o suporte está definido em item específico deste Termo de Referência;

7.2.9. A contratada deverá elaborar e executar um cronograma de manutenções preventivas periódicas em todos os equipamentos, visando garantir o pleno funcionamento e prolongar a vida útil da solução;

7.2.10. Em caso de falhas ou defeitos, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva, incluindo o reparo ou a substituição imediata do equipamento defeituoso por um similar, sem custo adicional para o TJPA;

7.2.11. Todos os custos e despesas inerentes à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a fretes, seguros, impostos, deslocamento e diárias de pessoal (viagens), insumos e quaisquer outros materiais ou serviços necessários à instalação, manutenção e suporte técnico, serão de exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, não cabendo ao TJPA qualquer ônus adicional.

7.2.12. A contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico remoto para o pronto atendimento e diagnóstico de problemas, além de suporte presencial quando necessário para resolver questões que não possam ser solucionadas remotamente;

7.2.13. A contratada deverá ser responsável por aplicar todas as atualizações de software e firmware necessárias para garantir a segurança, a estabilidade e a funcionalidade da solução, sem custos adicionais;

7.2.14. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho, manutenção e incidentes, detalhando as atividades realizadas e as métricas de operação do sistema;

7.2.15. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico para a equipe do TJPA, operando em horário comercial, para registro de chamados e suporte inicial;

7.2.16. A contratada deverá fornecer acesso a um sistema de gerenciamento de chamados (Help Desk), que permita ao TJPA abrir, acompanhar e verificar o status de todas as solicitações de suporte e manutenção;

7.2.17. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

7.2.17.1. A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo de segurança eletrônica e cibernética do circuito fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, indicando no projeto toda a infraestrutura necessária para a implantação completa do sistema de segurança, com detalhamentos e especificação técnicas dos materiais empregados e as intervenções de obras civis que serão necessária no imóvel quanto a arquitetura, instalações elétricas e de cabeamento estruturado, bem como a posição e especificação técnicas de todos os equipamentos a serem instalados, com suas devidas legendas técnicas e detalhamentos;

7.2.17.2. Deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de **10 dias corridos**, projeto básico de segurança (CFTV e Controle de Acesso), constando todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para dimensionar o serviço desde a infraestrutura e equipamentos, que deverá ser analisado e revisado pela equipe técnica conjunta dos setores do engenharia, tecnologia e segurança do TJPA (respectivamente, Secretaria de Engenharia e Arquitetura, Secretaria de Tecnologia e Informação e Coordenadoria Militar), cada qual na sua área de atuação;

7.2.17.3. Após a análise e revisão do projeto básico, a CONTRATADA deverá entregar o projeto executivo no prazo de **10 dias corridos**, que deverá ser analisado e revisado pela equipe técnica conjunta do TJPA, caso seja necessário correções por parte da CONTRATADA, estas correções deverão realizadas no prazo máximo de **5 dias corridos**;

7.2.17.4. O TJPA fornecerá à CONTRATADA os projetos de arquitetura e instalações elétricas existente no seu banco de dados;

7.2.17.5. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica no imóvel objeto da implantação do sistema de segurança, a fim de tomar conhecimento das instalações existentes e de toda a edificação para verificar as possíveis interferências para uma correta elaboração do projeto executivo;

7.2.17.6. A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto executivo;

7.3. Item 01 - CÂMERA TIPO 1

7.3.1. Na precificação deste item deve ser considerada garantia e suporte técnico;

7.3.2. Câmeras de alta resolução Bullet para instalação nos terminais de integração, responsáveis pela captura das imagens e classificação de faces humanas para envio e processamento de reconhecimento facial em nuvem. Estas câmeras devem possuir as seguintes características mínimas:

7.3.2.1. A solução deverá impreterivelmente trabalhar com equipamentos que possuam inteligência de detecções de forma embarcada, ou seja, o processo de detecção deverá acontecer na borda, onde os equipamentos estiverem instalados ou através das próprias câmeras;

7.3.2.2. A câmera deve ser IP do tipo bullet para vídeo monitoramento outdoor ou indoor;

7.3.2.3. Resolução mínima de 4.0MP (2688 × 1520) operando com uma taxa mínima de 60 quadros por segundo em sua resolução máxima;

7.3.2.4. Sensor de imagem CMOS 1/8" ou maior, com varredura progressiva;

7.3.2.5. Deve possuir compressão de vídeo inteligente H.264+ e H.265+ e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;

7.3.2.6. Suportar velocidade de shutter de 1s a 1/100.000s;

7.3.2.7. Suporte para cinco streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;

7.3.2.8. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.0005 lux@F1.2, em modo colorido e 0 Lux com IR acionado;

- 7.3.2.9. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 60 metros, com ajuste automático.
- 7.3.2.10. Possuir lente varifocal motorizada de aproximadamente 2.8 mm a 12 mm, com ângulo de visualização horizontal de no mínimo de 106° a 48°;
- 7.3.2.11. Função Dia e Noite com filtro de IR com troca automática, HLC, BLC, WDR 140 DB, Defog, controle de ganho e balanço de branco automático e algoritmo de aprendizado profundo que pode identificar de forma inteligente identificar várias cenas e se ajustar de acordo para obter imagens ideais;
- 7.3.2.12. Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI);
- 7.3.2.13. Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.
- 7.3.2.14. Deve possuir sistema de estabilização de imagem eletrônico;
- 7.3.2.15. Possuir recursos de mascaramento de privacidade, bem como funcionalidades de contagem de pessoas e análise de permanência, podendo estes operar de forma integrada ou independente;
- 7.3.2.16. Deve possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Tentativa de Login Irregular;
- 7.3.2.17. Deve possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;
- 7.3.2.18. A câmera deve possuir possui analíticos embarcados baseados em inteligência artificial para detecção de humanos e veículos, bem como detecção de uso de EPI, como capacete de segurança ou equivalente, atendendo aos requisitos de classificação inteligente e análise comportamental;
- 7.3.2.19. Deve possuir a capacidade de operar no modo de captura facial e corporal, sendo capaz de detectar e capturar faces e corpos humanos que passam por seu campo de visão. Deve fornecer a possibilidade de 2 algoritmos de análise de vídeo simultâneos, tais como reconhecimento de face e contagem de pessoas pela face ao mesmo tempo. Caso a câmera ofertada não possua esses recursos, deverá ser atribuído software adicional com licenciamento incluído e referenciado na proposta;
- 7.3.2.20. Suportar reconhecimento facial embarcado com no mínimo 5 listas, totalizando no mínimo 150.000 faces, ou permitir expansão através de integração com plataforma de gerenciamento ou appliance local;
- 7.3.2.21. Deve ser capaz de detectar simultaneamente até 30 faces na mesma cena e fazer a comparação destas faces com a biblioteca de faces;
- 7.3.2.22. Não serão aceitas soluções em que o fluxo de vídeo da câmera necessita ser encaminhado a um servidor centralizado para a captura de face e corpo humano ou extração de atributos faciais e corporais;
- 7.3.2.23. O processamento do reconhecimento facial deve acontecer no local de instalação, de maneira remota, não sendo permitido que o fluxo de vídeo vá até um software ou appliance centralizado. Poderá ser ofertado a instalação de appliance de aplicação nível industrial para realizar essa integração de maneira local no ponto de monitoramento, e seu custo deve estar previsto no fornecimento deste item;
- 7.3.2.24. Deve ter a capacidade de armazenar as capturas realizadas e fluxo de vídeo em cartão de memória de forma embarcada;
- 7.3.2.25. Possuir slot, para armazenamento local de imagens e vídeo, em cartão micro SD/SDHC/SDXC suportando a capacidade de no mínimo 256GB. Deve ser fornecida com cartão de memória com capacidade mínima de 64 GB, de uso profissional para videomonitoramento classe 10;
- 7.3.2.26. Deve ter a capacidade, na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, de sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento e a Solução de Processamento de Analíticos. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema;
- 7.3.2.27. Capacidade de ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação, compatível PoE (802.3af) ou PoE+ (802.3at);
- 7.3.2.28. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
- 7.3.2.29. Acessórios como caixas de proteção e suportes, deverão ser do mesmo fabricante da câmera, ou homologados pela mesma, garantindo a qualidade da solução;
- 7.3.2.30. A solução deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações dos fabricantes que compõem a solução;
- 7.3.2.31. A solução deve permitir plena integração com o Plataforma de Monitoramento. Caso a câmera seja de fabricante diferente da Plataforma de Monitoramento, será obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade com as soluções ofertadas;
- 7.3.2.32. Os firmwares de atualização de produto, devem ser criptografados ou autenticados, para que as informações críticas incluídas, não possam ser arbitrariamente analisadas, falsificadas ou violadas;
- 7.3.2.33. O fabricante do equipamento deverá possuir participação ativa no comitê ONVIF, em nível Full, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio do seguinte link: <https://www.onvif.org/about/member-list/>

7.4. Item 02 - CÂMERA TIPO 2

7.4.1. Na precificação deste item deve ser considerada garantia e suporte técnico;

7.4.2. É a solução de captura de imagens, composta por câmera e software, necessários à captação de imagens;

7.4.3. A solução deve ser composta pelos seguintes itens:

7.4.3.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, garantia, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

7.4.3.2. A câmera deve ser do tipo bullet, com inteligência artificial embarcada e deve seguir os seguintes preceitos:

7.4.3.3. O sensor de imagem deve ser de, no mínimo, 1/1.8 polegadas CMOS, com resolução mínima de 2688 x 1520 a 30 fps, garantindo alta qualidade de imagem, mesmo em condições de baixa luminosidade;

7.4.3.4. Possuir lente varifocal com range mínimo entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada;

7.4.3.5. Deve incluir LEDs infravermelhos com alcance de até 60 metros, proporcionando visibilidade de alta definição em ambientes de baixa iluminação e monitoramento noturno;

7.4.3.6. O iluminador IR embutido na câmera deve ser capaz de se adaptar a cena, ajustando sua intensidade de acordo com a distância do objeto de interesse a fim de não provocar superexposição em objetos próximos à câmera;

7.4.3.7. Possuir controle de íris automático de controle automático de exposição;

7.4.3.8. Deve possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

7.4.3.9. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,003 lux e 0.0004 lux no modo preto e branco;

7.4.3.10. A câmera deve suportar compressão de vídeo com as tecnologias H.265+ e H.264+, permitindo eficiência na largura de banda e armazenamento sem comprometer a qualidade de imagem;

7.4.3.11. Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima;

7.4.3.12. Deve suportar a transmissão de, no mínimo, 4 streams de vídeo simultâneos, permitindo visualização e gravação em diferentes resoluções para múltiplos cenários de monitoramento;

7.4.3.13. Permitir, no mínimo, 20 acessos simultâneos e gerenciados por diferentes tipos de usuários à câmera;

7.4.3.14. Deve incluir recursos de cibersegurança, como autenticação de usuário, encriptação de dados e controle de acesso, protegendo o sistema contra ameaças de segurança cibernética;

7.4.3.15. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou TX;

7.4.3.16. Possuir compatibilidade com os protocolos: IPv4, IPv6, SFTP, DHCP, DNS, RTSP, RTCP, RTMP, DDNS, RTP, ICMP, IGMP, HTTP, TCP, UDP, ARP, SMTP, FTP, 802.1x, UPnP, NTP, Multicast, NFS e SNMP;

7.4.3.17. Deve suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

7.4.3.18. A câmera deve suportar alimentação via PoE para flexibilidade de instalação;

7.4.3.19. Deve oferecer recurso de WDR de alta capacidade, com ganho mínimo de 130dB para compensação e correção de iluminação, garantindo melhor resultado nas capturas;

7.4.3.20. Possuir estabilizador de imagem e iluminação inteligente;

7.4.3.21. Deve incluir adaptação de cena, ajustando automaticamente a imagem para obter qualidade ideal em condições de iluminação variadas;

7.4.3.22. Deve incorporar recursos de melhoria e otimização de imagem, como: Balanço de Branco Automático e Manual, compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC), ajuste do controle de ganho, de forma automática, redução de ruído 3D, compensação de luz alta (HLC) e adaptação automática de imagem de acordo com a cena;

7.4.3.23. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, permitindo a criação de no mínimo 8 áreas;

7.4.3.24. Deve ser compatível com cartões Micro SD de até 512GB para armazenamento local e com sistemas NAS e FTP para opções de armazenamento remoto e redundância de dados;

7.4.3.25. Deve incluir algoritmos de inteligência artificial para proteção de perímetro, com detecção de humanos e veículos, minimizando alarmes falsos de acordo com critérios de áreas restritas;

7.4.3.26. Deve possuir algoritmo inteligente com funcionalidade de contagem de pessoas que deve incluir exportação de relatórios para análise de fluxo e mapas de calor para identificar áreas de maior concentração de movimento;

- 7.4.3.27. O dispositivo deve incluir recurso de busca inteligente que permita localizar alvos específicos em vídeos ao vivo ou gravados, com base em eventos, metadados ou características analíticas, podendo este recurso ser embarcado na câmera ou disponibilizado por meio de software ou plataforma de gerenciamento integrada à solução;
- 7.4.3.28. Possuir analítico de detecção de faces, com capacidade de geração de metadados faciais, tais como gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos, barba e faixa etária, podendo estes recursos ser embarcados na câmera ou fornecidos por software ou plataforma de gerenciamento devidamente licenciada e integrada à solução;
- 7.4.3.29. Possuir a capacidade de gerar metadados de pessoas, tais como tipo e cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e acessórios, podendo estes recursos ser embarcados na câmera ou fornecidos por software ou plataforma de gerenciamento devidamente licenciada e integrada à solução;
- 7.4.3.30. Deverá possuir a capacidade de gerar metadados de veículos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;
- 7.4.3.31. Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- 7.4.3.32. Possuir protocolo de Integração ONVIF, perfis S/T/G;
- 7.4.3.33. A câmera deve possuir 2 entradas e 1 saída de alarme, além de 1 entrada e 1 saída de áudio, permitindo integração com sistemas de alarme e comunicação bidirecional;
- 7.4.3.34. Possuir microfone embutido com detecção de som inteligente para eventos específicos, como som de alarme e vidro quebrado, permitindo respostas rápidas a eventos críticos. Será permitido o uso de dispositivos externos para atendimento desse requisito;
- 7.4.3.35. O equipamento deve possuir invólucro com capacidade de operar em ambientes externos, adversos e rigorosos, garantindo durabilidade e alta disponibilidade, possuindo proteção a intempéries climáticas e ações humanas de vandalismo. Para tanto, deverão possuir grau de proteção IP67 e IK10, onde deverão ser apresentados os certificados/laudos de conformidade de testes de integridade e proteção físicas do equipamento em nome do fabricante do produto e constando explicitamente o modelo ofertado pela licitante;
- 7.4.3.36. Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 60°C;
- 7.4.3.37. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- 7.4.3.38. O dispositivo deve possuir mecanismos de segurança de rede, incluindo controle de acesso, filtragem por IP e configuração de protocolos;
- 7.4.3.39. O fabricante deverá adotar boas práticas de segurança cibernética e mecanismos de proteção contra ameaças;
- 7.4.3.40. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;
- 7.4.3.41. Deve ser fornecido com cartão de memória específico para a aplicação de vídeo monitoramento, com as seguintes especificações:
- 7.4.3.41.1. Deverá possuir capacidade mínima nominal de 64GB;
- 7.4.3.41.2. O cartão deve ser compatível com a câmera ofertada, garantindo alta confiabilidade e permitindo gravações na resolução do equipamento, suportando armazenamento vídeos de alta definição enviados diretamente pela câmera;
- 7.4.3.41.3. A velocidade de leitura deve ser de até 100 MB/s e a de gravação de até 90 MB/s, garantindo transferência rápida de dados e captura de vídeo em alta resolução;
- 7.4.3.41.4. A classificação de velocidade deve ser C10/U3/V30, atendendo aos requisitos de gravação em alta definição para aplicações de mídia;
- 7.4.3.41.5. Deve possuir a capacidade de funcionar em temperaturas extremas (0 °C a 70 °C em operação), sendo adequado para diferentes ambientes de uso;
- 7.4.3.41.6. Deve ser totalmente compatível e recomendado para uso pelo fabricante do equipamento principal;
- 7.4.3.42. O fabricante do equipamento deve estar listado como membro na página da organização ONVIF (<https://www.onvif.org/about/member-list/>), a fim de garantir a interoperabilidade dos equipamentos com diversos sistemas.

7.5. Item 03 - CÂMERA TIPO 3

- 7.5.1. Na precificação deste item deve ser considerada garantia e suporte técnico;
- 7.5.2. Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática;
- 7.5.3. Resolução mínima de 4,0MP (2688 x 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- 7.5.4. Sensor de imagem CMOS 1/1.8", ou maior, com varredura progressiva;
- 7.5.5. Suportar compressão de vídeo padrão H.264 ou H.265 (ou similar) permitindo uma economia de tráfego de transmissão e

capacidade de armazenamento comparado ao padrão H.264;

7.5.6. Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.001 lux@F1.4, em modo colorido e 0 Lux com IR acionado;

7.5.7. Possuir velocidade do obturador ajustável de no mínimo 1/30 s até 1/100.000s, compatível com a aplicação de leitura de placas veiculares;

7.5.8. Permitir a leitura de placas de veículos em movimento em ambas as direções (entrada e saída);

7.5.9. Possuir LEDs IR integrados para uma distância mínima para monitoramento de 25 metros com controle automático;

7.5.10. Possuir lente varifocal motorizada embutida de 2,8 a 12 mm, com ajuste remoto de zoom e foco automático via navegador web;

7.5.11. Possuir recursos de melhoria de imagem, incluindo no mínimo BLC, redução digital de ruído 3D, e funcionalidades de compensação de luz, estabilização e otimização de imagem para ambientes externos e cenários de alto contraste, bem como algoritmo de exposição dedicado para cenários de entrada e saída de veículos, com ajuste automático para condições de contraluz e variações de iluminação, visando otimizar a captura e leitura de placas veiculares;

7.5.12. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) superior a 140dB não sendo aceito WDR digital ou similar;

7.5.13. Possuir algoritmo de aprendizado profundo embarcado para otimização de imagem e análise de cenários, incluindo algoritmo de exposição dedicado para cenários de entrada e saída de veículos, com ajuste automático para condições de contraluz, variações de iluminação frontal e traseira, visando otimizar a captura e leitura de placas veiculares;

7.5.14. Possuir função embarcada de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais (LPR) ou licenciamento desta função para execução através do software de monitoramento ofertado, com as seguintes características:

7.5.14.1. Suportar a função LPR para veículos com aplicação de controle de entrada e saída, capaz de realizar buscas pelo número da placa, tipo do veículo, marca e cor;

7.5.14.2. Suportar a função LPR para veículos em ambas as direções, aproximando ou afastando;

7.5.14.3. Suportar gerenciamento interno 10.000 (ou mais) placas de veículos em grupos de White list e Black list;

7.5.14.4. Permitir operação offline, mantendo funcionalidades essenciais de reconhecimento de placas e controle de acesso veicular, mesmo na ausência de comunicação com o sistema central;

7.5.15. Possuir compatibilidade com protocolos de interoperabilidade entre fabricantes, incluindo ONVIF (perfis S, T ou equivalentes), bem como disponibilizar interfaces de integração por meio de API, SDK, garantindo a integração com sistemas de terceiros;

7.5.16. Compatível com os protocolos de rede TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DDNS, NTP, SNMP, QoS, podendo incluir outros protocolos equivalentes conforme fabricante;

7.5.17. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;

7.5.18. Possuir slot para armazenamento local em cartão microSD/SDHC/SDXC ou TF card, com capacidade de no mínimo 256 GB. Deverá ser fornecido cartão de memória profissional para videomonitoramento, compatível e recomendado pelo fabricante da câmera ofertada, com desempenho adequado à gravação contínua e à aplicação LPR;

7.5.19. Possuir interfaces de entrada e saída de alarme, bem como interface de comunicação Wiegand, permitindo integração com sistemas de controle de acesso e acionamento de dispositivos externos, tais como cancelas, portões ou barreiras veiculares;

7.5.20. Deverá possuir recursos de comunicação de áudio bidirecional, permitindo interação com o ambiente monitorado, por meio de interfaces de entrada e saída de áudio embarcadas ou dispositivos externos integrados, quando aplicável à solução;

7.5.21. Ser apto a operações em temperaturas de até a 70 °C;

7.5.22. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 e IK10;

7.5.23. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3at);

7.5.24. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação e configuração deste item;

7.5.25. O fabricante do equipamento deverá possuir participação ativa no comitê ONVIF, em nível Full, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio do seguinte link: <https://www.onvif.org/about/member-list/>

-

-

7.6. Item 04 - CÂMERA TIPO 4

7.6.1. Na precificação deste item deve ser considerada garantia e suporte técnico;

7.6.2. Permitir suporte a múltiplos modos de visualização simultânea, incluindo fisheye, panorama e múltiplos PTZ virtuais independentes;

- 7.6.3. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/2.7" ou maior, com varredura progressiva;
- 7.6.4. Deve possuir lente fixa;
- 7.6.5. A distância focal da lente deve ser ≤ 1.98 mm;
- 7.6.6. O ângulo horizontal mínimo deve ser de 180°(ou mais) e o vertical de 180°(ou mais), assim permitindo a visualização de 360°;
- 7.6.7. Deve possuir resolução nativa de no mínimo 2560 x 1920;
- 7.6.8. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.4 lux e 0 lux com iluminador ligado;
- 7.6.9. Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 8m;
- 7.6.10. Deve ser capaz de fornecer fluxos H.264 ou H265 ou superior;
- 7.6.11. Deve permitir a transmissão em resolução máxima, à taxa de 25 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- 7.6.12. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- 7.6.13. Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR) ou DWDR;
- 7.6.14. Deve possuir tempo do obturador entre 1/5-1/12.000s, ou superior;
- 7.6.15. Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX;
- 7.6.16. Deve ser compatível com os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, NTP, UPNP, SNMP, QoS, SMTP e DNS;
- 7.6.17. Deve possuir protocolo de segurança HTTPS e suporte a autenticação em rede IEEE 802.1X;
- 7.6.18. Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 12V;
- 7.6.19. Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 7.6.20. Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- 7.6.21. Deverá possuir capacidade de armazenamento local por meio de cartão microSD/SDHC/SDXC, com suporte mínimo de 128 GB para gravação de vídeo;
- 7.6.22. Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcada para:
 - 7.6.22.1. Detecção de intrusão em área cruzamento de linha;
 - 7.6.22.2. Ser capaz de exibir mapa de calor visual denotando as regiões com maior densidade de pessoas que estiveram no recinto.
 - 7.6.22.3. Permitir que a visualização panorâmica seja segregada em quadrantes independentes, proporcionando que o monitoramento se assemelhe ao de diversas câmeras em um mesmo equipamento;
- 7.6.23. O fabricante deve possuir arquitetura aberta para integração de terceiros disponibilizando API e/ou SDK;
- 7.6.24. Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF;
- 7.6.25. Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;
- 7.6.26. Possuir microfone embutido;
- 7.6.27. Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- 7.6.28. Caso aplicável ao ambiente de instalação, deve possuir proteção contra vandalismo;
- 7.6.29. Deve possuir recursos de processamento embarcado compatíveis com as funcionalidades analíticas especificadas;
- 7.6.30. Deve operar em temperatura mínima de -10°C a 50°C;
- 7.6.31. Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- 7.6.32. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados.

7.7. **Item 05 - CÂMERA TIPO 5**

- 7.7.1. Na precificação deste item deve ser considerada garantia e suporte técnico;

7.7.2. O equipamento deve ser uma câmera de vigilância PTZ de rede, com resolução mínima de 4MP, equipada com tecnologia avançada de inteligência artificial, detecção e captura de faces, proteção perimetral e visão noturna IR para aplicações de segurança, com as seguintes características:

7.7.2.1. O equipamento deve possuir um sensor de imagem com tamanho mínimo de 1/2.8" padrão CMOS e resolução efetiva mínima de 4MP (2560 x 1440), fornecendo alta definição para capturas detalhadas;

7.7.2.2. Deve possuir conjunto focal com lente de alcance variável, garantindo ao equipamento a capacidade de executar um ajuste preciso de zoom e profundidade de campo em diferentes cenários, respeitando o zoom óptico requisitado para este equipamento;

7.7.2.3. Controle de íris automático e manual deve estar disponível, permitindo ajuste de entrada de luz para otimizar a qualidade de imagem em diversas condições de iluminação;

7.7.2.4. O equipamento deve prover capacidade de, com sua lente varifocal, garantir zoom óptico de, no mínimo, 32x com modos de foco automático, semi-automático e manual, proporcionando flexibilidade nas configurações de foco;

7.7.2.5. Deve possuir função de rastreamento automático de alvos em movimento, utilizando recursos de ajuste dinâmico de zoom e foco, além do controle total de movimentações laterais e verticais;

7.7.2.6. A câmera deve contar com iluminação infravermelha com alcance mínimo de 150 metros, permitindo monitoramento noturno de alta qualidade em áreas extensas;

7.7.2.7. O iluminador IR deve ser capaz de se adaptar à cena, ajustando sua intensidade de acordo com a distância do objeto de interesse a fim de não provocar superexposição em objetos próximos à câmera;

7.7.2.8. Deve suportar um campo de visão horizontal entre 55° e 2.5°, e vertical entre 30.9° e 2°, garantindo ampla cobertura de área para monitoramento eficaz;

7.7.2.9. Deve possuir rotação horizontal de 0° a 360° e inclinação de -15° a +90°, com função de flip automático e controle de movimento manual com velocidades ajustáveis;

7.7.2.10. Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

7.7.2.11. Deve possuir tecnologia para garantir captura de imagens em alta qualidade em condições de baixa luminosidade deve possibilitar a visualização em cores em condições de baixa luz, com sensibilidade de 0.005 lux para cores e 0.001 lux para preto e branco;

7.7.2.12. A câmera deve suportar compressão de vídeo com as tecnologias H.265+ e H.264+, permitindo eficiência na largura de banda e armazenamento sem comprometer a qualidade de imagem;

7.7.2.13. Deve permitir transmissão de três streams simultâneos com diferentes resoluções, incluindo 4M, 1080p, 720p, adaptando-se a várias necessidades de visualização;

7.7.2.14. Deve possuir recurso de melhoramento da imagem em ambientes com neblina;

7.7.2.15. Permitir no mínimo 20 acessos simultâneos na câmera;

7.7.2.16. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou TX;

7.7.2.17. Possuir compatibilidade com os protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP e PPPoE;

7.7.2.18. Deve possuir recurso de WDR, com ganho mínimo de 120dB, para compensação de iluminação;

7.7.2.19. Possuir estabilizador de imagem e recurso de gerenciamento inteligente para iluminação infravermelho;

7.7.2.20. Incorporar recursos de melhoria e otimização de imagem, como: Balanço de Branco Automático e Manual, compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC), ajuste do controle de ganho, de forma automática, redução de ruído 3D e compensação de luz alta (HLC);

7.7.2.20.1. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, permitindo a criação de no mínimo 8 áreas;

7.7.2.21. Deve ser compatível com cartões Micro SD de até 256GB para armazenamento local e com sistemas NAS e FTP para opções de armazenamento remoto e redundância de dados;

7.7.2.22. Deve incluir algoritmo inteligente para proteção de perímetro, com detecção de humanos e veículos, minimizando alarmes falsos de acordo com critérios de áreas restritas;

7.7.2.23. Deve possuir tecnologia para detecção de movimento inteligente, diferenciando alvos relevantes de objetos irrelevantes, reduzindo alarmes falsos causados por animais ou outros elementos;

7.7.2.24. Possuir analítico de detecção de faces, sendo preferencialmente embarcado à câmera, com suporte para geração de metadados faciais, tais como: gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos, barba e faixa etária. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;

7.7.2.25. Deverá possuir a capacidade de gerar metadados de pessoas, tais como: tipo da roupa/ superior e inferior, cor da roupa

superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;

7.7.2.26. Deverá possuir a capacidade de gerar metadados de veículos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;

7.7.2.27. Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;

7.7.2.28. Possuir protocolo de Integração ONVIF, perfis S/T/G;

7.7.2.29. A câmera deve possuir 2 entradas e 1 saída de alarme, além de 1 entrada e 1 saída de áudio, permitindo integração com sistemas de alarme e comunicação bidirecional;

7.7.2.30. Deve possuir capacidade de ser alimentado por fonte PoE para flexibilidade na instalação e operações de manutenção. Caso sua fonte PoE não seja compatível com o switch ofertado, deverá ser adicionada fonte PoE externa ao equipamento;

7.7.2.31. Deve possuir grau de proteção mínimo IP66 contra intempéries, comprovado por documentação do fabricante, e invólucro robusto adequado para aplicações externas, com proteção mecânica compatível com o ambiente de instalação;

7.7.2.32. Deve suportar operação ininterrupta em faixa de temperatura variando entre 0°C a 60°C, permitindo operação em condições extremas e adversas;

7.7.2.33. Deve incluir acessórios opcionais como fonte de alimentação externa, suporte de parede, caixa de junção e suporte de teto, garantindo maior versatilidade na montagem;

7.7.2.34. Deve ser fornecido com cartão de memória específico para a aplicação de vídeo monitoramento, com as seguintes especificações:

7.7.2.34.1. O cartão de memória fornecido deverá possuir capacidade mínima nominal de 64GB, sendo compatível com a câmera ofertada e adequado para aplicações de videomonitoramento contínuo;

7.7.2.34.2. O cartão deve ser compatível com a câmera ofertada, garantindo alta confiabilidade e permitindo gravações na resolução do equipamento, suportando armazenamento vídeos de alta definição enviados diretamente pela câmera;

7.7.2.34.3. A classificação de velocidade deve ser C10/U3/V30, atendendo aos requisitos de gravação em alta definição para aplicações de mídia;

7.7.2.35. Deve suportar operação ininterrupta em faixa de temperatura variando entre 0°C a 60°C, permitindo operação em condições extremas e adversas;

7.7.2.36. A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos três anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

7.7.2.37. O dispositivo deve suportar comunicação segura por meio de criptografia de dados em trânsito, incluindo protocolos como HTTPS/TLS e/ou equivalentes, bem como mecanismos de autenticação e controle de acesso, conforme boas práticas de cibersegurança;

7.7.2.38. O dispositivo deve possuir mecanismos de segurança de rede, incluindo filtragem por endereço IP, autenticação de dispositivos e controle de acesso, conforme funcionalidades nativas do fabricante;

7.7.2.39. O dispositivo deve possuir mecanismos de segurança contra ataques de rede, conforme boas práticas de cibersegurança e recomendações do fabricante;

7.7.2.40. O dispositivo deve possuir mecanismo de verificação de integridade e autenticidade de firmware, garantindo que apenas versões oficiais do fabricante possam ser instaladas no equipamento;

7.7.2.41. O fabricante do equipamento deve estar listado como membro na página da organização ONVIF (<https://www.onvif.org/about/member-list/>), a fim de garantir a interoperabilidade dos equipamentos com diversos sistemas.

-

7.8. **Item 06 - PORTAL DETECTOR DE METAIS COM INSTALAÇÃO**

7.8.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.8.2. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos;

7.8.3. Deve ser do tipo “portal”, permitindo que pessoas de diversas estaturas cruzem a área de detecção;

7.8.4. Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;

7.8.5. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,70m a 0,85m.

7.8.6. Profundidade: 0,50m a 0,80m.

7.8.7. Peso máximo: 90kg.

7.8.8. O equipamento deverá possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação (interno ou semiaberto), devendo ser comprovado por documentação técnica do fabricante;

7.8.9. Especificações Funcionais:

7.8.9.1. Permitir a alimentação bi-volt com tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz;

7.8.9.2. Possuir conexões que permitam a interação com alarmes e controles externos;

7.8.9.3. Display luminoso de indicação, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos;

7.8.9.4. Possuir interface de operação local, por meio de display, painel digital, touchscreen ou solução equivalente para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

7.8.9.5. Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 30 (trinta) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas;

7.8.9.6. Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

7.8.9.7. Pelo menos 20 (vinte) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação;

7.8.9.8. Permitir que cada zona possua controle e permita a sua configuração de forma individual e em diferentes níveis de sensibilidade;

7.8.9.9. Possuir ajuste de frequência de operação, automático e/ou manual, visando reduzir interferências entre equipamentos ou fontes externas;

7.8.9.10. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc);

7.8.9.11. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, de forma simultânea, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna;

7.8.10. Especificações Operacionais:

7.8.10.1. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada;

7.8.10.2. Contador de passantes e detecções;

7.8.10.3. Controle remoto, com capacidade para ajustes do sistema;

7.8.10.4. Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos eletroeletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades;

7.8.10.5. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável.

7.9. **Item 07 - RAIOS X DE BAGAGEM COM INSTALAÇÃO**

7.9.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.9.2. Deve possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-x, para impedir vazamento de radiação;

7.9.3. Possuir altura de túnel (vão livre) mínima de 400mm;

7.9.4. Possuir largura de túnel (vão livre) mínima de 600 mm;

7.9.5. Possuir esteira transportadora de bagagens, de cada lado fora do túnel;

7.9.6. Possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-x, e que não poderão interferir na formação da imagem;

7.9.7. Possuir capacidade de transportar 100 kg de peso distribuído na esteira transportadora;

7.9.8. Possuir velocidade da esteira ajustável, com operação mínima de 0,20 m/s, podendo operar em diferentes velocidades conforme configuração do equipamento;

7.9.9. Possuir sistema de segurança tipo push-button para desligamento do equipamento em caso de emergência;

- 7.9.10. Operar com tensão de alimentação de 220 VCA, $\pm 10\%$, aterrado, frequência de 60 Hz ± 3 Hz;
- 7.9.11. Possuir fonte emissora de raios-x;
- 7.9.12. Possuir tensão de operação mínima de 160kv;
- 7.9.13. Os feixes de raios-x devem penetrar em aço de espessura 30 mm;
- 7.9.14. Possuir corrente de operação do gerador compatível com o desempenho exigido, tipicamente na faixa de 1,0 mA a 1,2 mA;
- 7.9.15. Vazamento máximo de radiação permitida: 1microsv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e posição regulatória 3.01/001.
- 7.9.16. Possuir plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;
- 7.9.17. Permitir ajuste e operação do sistema localmente ou remotamente via interface em rede;
- 7.9.18. Possuir sistema de visualização por monitor(es), podendo ser solução integrada ao equipamento ou composta por monitores externos, desde que garanta visualização em alta resolução e operação adequada ao operador;
- 7.9.19. Características de detecção, identificação e apresentação das imagens:
- 7.9.19.1. Possuir sistema automático de detecção, em tempo real, para auxílio ao operador, marcando o objeto suspeito na imagem inspecionada, programável por meio do sistema operacional, quando forem detectadas substâncias orgânicas com características de explosivos, narcóticas e inorgânicas de alta densidade;
- 7.9.19.2. Possuir sistema próprio de identificação de materiais orgânicos, inorgânicos e misturados, com cores diferenciadas;
- 7.9.19.3. Possuir resolução de imagem nítida ao detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 40awg ou menos;
- 7.9.19.4. Possuir imagem colorida com cores atribuídas em função do número atômico;
- 7.9.19.5. Possuir zoom digital;
- 7.9.19.6. Possuir função de revisão direta pelo operador das últimas imagens inspecionadas;
- 7.9.19.7. Possuir deslocamento de imagem no monitor que acompanhe o sentido do movimento da esteira;
- 7.9.19.8. Possuir função para criação de imagem em negativo;
- 7.9.19.9. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função a outra é suprimida;
- 7.9.19.10. Possuir função de otimização do contraste da imagem;
- 7.9.19.11. Possuir sistema de gravação de imagens automática.
- 7.9.20. Condições operacionais:
- 7.9.21. Possuir capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e +40° C e umidade relativa até 90% não condensada;
- 7.9.22. Não afetar medicamentos e alimentos;
- 7.9.23. Para atender às exigências dos itens.
- 7.9.24. Possuir parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora;
- 7.9.25. Possuir acionamento automático e manual da esteira transportadora;
- 7.9.26. Possuir indicação de sinal dos sensores com e sem incidência de raios-x;
- 7.9.27. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo, que dever á possuir botão tipo push-button na cor vermelha para desligamento do equipamento, em caso de emergência;
- 7.9.28. Possuir sinalização luminosa indicativa de emissão de raios-X;
- 7.9.29. Possuir indicador para monitoração do gerador de raios-x que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (KV) e corrente (mA).
- 7.9.30. Interferência:
- 7.9.31. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;
- 7.9.32. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular,

etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação;

7.9.33. Acessórios integrantes:

7.9.34. 01 (uma) UPS, por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-x, com as seguintes características:

7.9.35. Compatível com a alimentação elétrica exigida neste Termo de Referência;

7.9.36. Tensão de saída senoidal pura;

7.9.37. Autonomia de 30 (trinta) minutos;

7.9.38. Possuir sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento;

7.9.39. (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características:

7.9.40. Estruturas independentes construída com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, não fixadas no equipamento de inspeção, compatíveis com a capacidade de peso especificada para o equipamento de raios-x;

7.9.41. Comprimento de 1,00m na entrada e 1,00m na saída do túnel, dobráveis ou separáveis em dois módulos de 1,00m;

7.9.42. Largura igual à largura externa da entrada/saída do túnel de inspeção;

7.9.43. Altura ajustável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem;

7.9.44. Roletes instalados em toda a sua extensão construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

7.9.45. Possuir o primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança.

7.9.46. Possuir proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira;

7.9.47. Possuir batente no final da esteira de saída.

7.9.48. 01(uma) console por equipamento, para abrigar monitor de vídeo e o teclado de comandos do operador, guardada por sistema de proteção antifurto, podendo ser colocada sobre o equipamento ou remotamente, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho.

7.10. Item 08 - CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO

7.10.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.10.2. Deve ter vão de passagem de, no mínimo, 900 mm para PNE;

7.10.3. Possuir sistema anti-pânico, para possibilidade de abertura em caso de emergência;

7.10.4. Possuir material externo em aço INOX 304 com espessura de no mínimo 1,4mm;

7.10.5. Possuir pictograma LED que mostre o sentido de passagem, com sinalização verde para liberado e sinalização em vermelho para bloqueado.

7.10.6. Fazer a liberação da passagem em, no mínimo, 2 (dois) segundos;

7.10.7. Permitir a passagem de no mínimo 25 pessoas por minuto;

7.10.8. Permitir passagem bidirecional;

7.10.9. Possuir liberação via contato seco;

7.10.10. Possuir fonte full range 110V – 220V, sem a necessidade de alteração por chave;

7.10.11. Possuir motor DC sem escovas que suporte, no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) de ciclos;

7.10.12. Possuir, no mínimo, 10 (dez) pares de sensores por vão de passagem.

7.10.13. Deve possuir minimamente dois equipamentos para formação de vão de passagem;

7.10.14. Deverá ser instalada solução completa de controle de acesso exclusivo, através de reconhecimento facial e/ou leitura de cartões de proximidade e/ou leitura da digital;

7.10.15. Deve ser equipada com controladora, responsável pela comunicação com a base de dados central e gestão de acesso nas portas, inclusive na falta de comunicação com sistema de controle de acesso e deve possuir as seguintes características:

7.10.16. Devem ser instaladas placas suficientes para o funcionamento de todo o conjunto da catraca;

- 7.10.17. Deve suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) registros de transações para funcionamento em modo offline;
- 7.10.18. Deve suportar armazenamento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) credenciais, entre faces, cartões RFID, QR Code e/ou impressões digitais;
- 7.10.19. Deve possuir LED ou Display para indicação de atividades;
- 7.10.20. Possuir entrada de contato seco para instalação de alarmes externos;
- 7.10.21. Deve permitir conexões para leitoras com suporte ao protocolo OSDP;
- 7.10.22. Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do software;
- 7.10.23. Com entradas e saídas auxiliares suficientes para o funcionamento do bloqueio da porta conforme descrito neste item;
- 7.10.24. Deve suportar pelo menos 10 diferentes níveis de acesso;
- 7.10.25. Deverá possuir capacidade de comunicação segura com uma chave criptográfica de, no mínimo, 256 bits AES (Advanced Encryption Standard) ou protocolo de transporte seguro SSH para que ocorra a transferência segura de dados, sem a necessidade de uso de um dispositivo de criptografia externo;
- 7.10.26. Deve possuir servidor web embarcado, onde através de autenticação de usuário protegido por senha, seja permitido verificar informações do funcionamento da controladora, e realizar atualização de firmware;
- 7.10.27. Deve permitir o controle de leitoras de cartão sem contato, de biometria facial e de falange e QR Code, além de permitir, em conjunto com o sistema de controle de acesso, a combinação dessas credenciais para validação de acesso (dupla autenticação);
- 7.10.28. Deve possuir porta ethernet 10/100Mbps ou superior;
- 7.10.29. Deve possuir sistema de alarme contra abertura de tampa externa;
- 7.10.30. Deve suportar alimentação PoE ou DC que, nesse caso, deverá ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com as características elétricas da região de instalação;
- 7.10.31. Deve suportar temperatura de operação de até 55°C;
- 7.10.32. Deve suportar operação com umidade de 5 a 85%, não condensada, no mínimo.
- 7.10.33. Leitores de entrada e saída
- 7.10.34. Para autenticação de identidade deverá funcionar sem a necessidade de contato físico do usuário, contendo, no mínimo, o reconhecimento facial e/ou leitura de cartão de proximidade RFID em cada um dos lados da porta contemplada com esse item, que poderá ser realizado por um ou mais equipamentos que deverá:
- 7.10.35. Possuir suporte ao protocolo de comunicação OSDP;
- 7.10.36. Ser equipado com tela LED com dimensão, de no mínimo, 7" (sete polegadas), touchscreen para acesso ao menu de funções e interação com a interface do equipamento;
- 7.10.37. Deve permitir a leitura de faces dos usuários entre 0,9 e 2m de altura, sem a necessidade de mudança na altura de instalação do leitor;
- 7.10.38. Deve permitir a configuração da distância da leitura da face, entre 30cm e 1m, sem a necessidade de contato com o dispositivo;
- 7.10.39. Deve permitir a leitura dos cartões de proximidade especificados neste Termo de Referência;
- 7.10.40. Deve possuir câmera dupla no painel frontal para melhor reconhecimento e uso de tecnologia antifraude que permita a detecção de face viva, impedindo o acesso por fotos ou vídeos;
- 7.10.41. Deve dispor de recurso WDR ou similar para tratamento dos níveis de contraste na imagem;
- 7.10.42. Deve ser capaz de realizar o reconhecimento facial em tempo inferior a 0,25s;
- 7.10.43. Deve possuir índice de precisão $\geq 99\%$ para reconhecimento facial;
- 7.10.44. Permitir o armazenamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) faces em sua memória;
- 7.10.45. Deverá possuir função de informação visual e sonora em português na tentativa de acesso através dos leitores;
- 7.10.46. Deve possuir capacidade de combinar informações do reconhecimento de face, com cartão RFID para liberar/negar acesso de modo combinado;
- 7.10.47. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;

7.10.48. Considerando as características climáticas do estado e locais de instalação, deve suportar temperatura de operação de até 55° C, e umidade de operação entre 5 e 85% não condensado;

7.10.49. Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação com fixação em catraca.

7.11. **Item 09 - CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA COM INSTALAÇÃO**

7.11.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.11.2. Deverá ser instalada solução completa de controle de porta, de acesso exclusivo externo, através de reconhecimento facial e/ou leitura de cartões de proximidade e leitura de impressão digital;

7.11.3. Deve ser equipada com controladora, responsável pela comunicação com a base de dados central e gestão de acesso nas portas, inclusive na falta de comunicação com sistema de controle de acesso e deve possuir as seguintes características:

7.11.4. Devem ser instaladas placas suficientes para o funcionamento de todo o conjunto da porta;

7.11.5. Deve suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) registros de transações para funcionamento em modo offline;

7.11.6. Deve suportar armazenamento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) credenciais, entre faces, cartões RFID, QR Code e/ou impressões digitais;

7.11.7. Deve possuir LED ou Display para indicação de atividades;

7.11.8. Possuir entrada de contato seco para instalação de alarmes externos;

7.11.9. Deve permitir conexões para leitoras com suporte ao protocolo OSDP;

7.11.10. Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do software;

7.11.11. Com entradas e saídas auxiliares suficientes para o funcionamento do bloqueio da porta conforme descrito neste item;

7.11.12. Deve suportar pelo menos 10 diferentes níveis de acesso;

7.11.13. Deverá possuir capacidade de comunicação segura com uma chave criptográfica de, no mínimo, 256 bits AES (Advanced Encryption Standard) ou protocolo de transporte seguro SSH para que ocorra a transferência segura de dados, sem a necessidade de uso de um dispositivo de criptografia externo;

7.11.14. Deve possuir servidor web embarcado, onde através de autenticação de usuário protegido por senha, seja permitido verificar informações do funcionamento da controladora, e realizar atualização de firmware;

7.11.15. Deve permitir o controle de leitoras de cartão sem contato, de biometria facial e de falange e QR Code, além de permitir, em conjunto com o sistema de controle de acesso, a combinação dessas credenciais para validação de acesso (dupla autenticação);

7.11.16. Deve possuir porta ethernet 10/100Mbps ou superior;

7.11.17. Deve possuir sistema de alarme contra abertura de tampa externa;

7.11.18. Deve suportar alimentação PoE ou DC que, nesse caso, deverá ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com as características elétricas da região de instalação;

7.11.19. Deve suportar temperatura de operação de até 55°C;

7.11.20. Deve suportar operação com umidade de 5 a 85%, não condensada, no mínimo.

7.11.21. Leitores de entrada e saída

7.11.22. Para autenticação de identidade deverá funcionar sem a necessidade de contato físico do usuário, contendo, no mínimo, o reconhecimento facial e/ou leitura de cartão de proximidade RFID em cada um dos lados da porta contemplada com esse item, que poderá ser realizado por um ou mais equipamentos que deverá:

7.11.23. Possuir suporte ao protocolo de comunicação OSDP;

7.11.24. Ser equipado com tela LED com dimensão, de no mínimo, 7" (sete polegadas), touchscreen para acesso ao menu de funções e interação com a interface do equipamento;

7.11.25. Deve permitir a leitura de faces dos usuários entre 0,9 e 2m de altura, sem a necessidade de mudança na altura de instalação do leitor;

7.11.26. Deve permitir a configuração da distância da leitura da face, entre 30cm e 1m, sem a necessidade de contato com o

dispositivo;

- 7.11.27. Deve permitir a leitura dos cartões de proximidade especificados neste Termo de Referência;
- 7.11.28. Deve possuir câmera dupla no painel frontal para melhor reconhecimento e uso de tecnologia antifraude que permita a detecção de face viva, impedindo o acesso por fotos ou vídeos;
- 7.11.29. Deve dispor de recurso WDR ou similar para tratamento dos níveis de contraste na imagem;
- 7.11.30. Deve ser capaz de realizar o reconhecimento facial em tempo inferior a 0,25s;
- 7.11.31. Deve possuir índice de precisão $\geq 99\%$ para reconhecimento facial;
- 7.11.32. Permitir o armazenamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) faces em sua memória;
- 7.11.33. Deverá possuir função de informação visual e sonora em português na tentativa de acesso através dos leitores;
- 7.11.34. Deve possuir capacidade de combinar informações do reconhecimento de face, com cartão RFID para liberar/negar acesso de modo combinado;
- 7.11.35. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- 7.11.36. Considerando as características climáticas do estado e locais de instalação, deve suportar temperatura de operação de até 55° C, e umidade de operação entre 5 e 85% não condensado;
- 7.11.37. Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação com fixação em parede;
- 7.11.38. Devem ser considerados no custo as licenças que garantam o perfeito funcionamento e integração da barreira ao sistema de controle de acesso. O licenciamento por esse item deve garantir ainda a possibilidade de integração com a câmera mais próxima para vincular eventos de acesso controlados ao vídeo de forma bidirecional.
- 7.11.39. Fechadura eletromagnética
- 7.11.40. Deve permitir instalação em portas de madeira, vidro ou alumínio com abertura para dentro ou para fora;
- 7.11.41. Deverá possuir estrutura da fechadura e suportes feitos em liga de alta resistência conferindo-lhe menor peso e maior resistência a corrosão, além de prover menor magnetismo residual;
- 7.11.42. Deve ser instalada na parte superior da porta ou à meia altura;
- 7.11.43. O produto deve ser compatível com controlador de acesso, interfones ou sistemas com temporizador para controle de fechaduras;
- 7.11.44. Deve suportar até 280 KG de força;
- 7.11.45. Deve possuir dispositivo integrado de proteção contra corrente reversa;
- 7.11.46. Deve possuir eletromagnetismo em toda a placa de contato, assim não permitindo falha mecânica;
- 7.11.47. Deve permitir alimentação em 12V ou 24V;
- 7.11.48. Deve trabalhar com correntes de 480mA ou 240mA;
- 7.11.49. Deve possuir acessórios para instalação em portas de diversos tipos, inclusive portas de vidro, conforme cada caso;
- 7.11.50. Considerando as características climáticas do estado e locais de instalação, deve suportar temperatura de operação de até 50° C, e umidade de operação entre 5 e 90% não condensado;
- 7.11.51. Acionador de emergência rearmável
- 7.11.52. Acessório para liberar a abertura da porta quando há necessidade de evacuação do ambiente ou em casos de falha do sistema de abertura controlada da porta, deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:
- 7.11.53. Possuir 2 contatos, normalmente aberto (NA) e normalmente fechado (NF);
- 7.11.54. Equipado com visor de policarbonato para proteção;
- 7.11.55. Indicador sonoro de status “em alarme”;
- 7.11.56. Rearme através de chave inclusa no equipamento. Não serão aceitos dispositivos do tipo quebra vidro;
- 7.11.57. Deverá permitir operação com uma tensão de alimentação 12 Vdc e corrente de operação de até 2A;
- 7.11.58. Fonte de alimentação ininterrupta
- 7.11.59. Fonte de alimentação para fornecer alimentação constante ao sistema de fechaduras e dispositivos de controle de acesso. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 7.11.60. Deverá possuir temporizador integrado com saída ajustável de pelo menos 1, 5, 15, 30 e 60 segundos para acionamento de fechaduras eletromagnéticas;
- 7.11.61. Deve possuir gabinete que irá possibilitar abrigar uma bateria de 12VDC / 7Ah e deverá possuir a função de carga inteligente para garantir maior vida útil da bateria, que deverá ser fornecida juntamente com a fonte;
- 7.11.62. Sua saída deverá fornecer uma tensão de 14,4V e corrente de no máximo 2A, sendo sua potência (carga nominal) menor ou igual a 28,8W;
- 7.11.63. Deve possuir ao menos uma saída de relé NA (Normalmente Aberta) que poderá ser por contato NA com pulso negativo ou por comando de 12 a 24V em corrente contínua ou alternada com pulso positivo;
- 7.11.64. Deverá permitir conexão com botão de acionamento;
- 7.11.65. Deve possuir proteção ao menos contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria;
- 7.11.66. Possuir sinalização através de LED que indiquem pelo menos o status de carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada, alimentação de saída e rede elétrica.
- 7.11.67. Mola aérea;
- 7.11.68. Deve suportar Portas que pesem até 60Kg e tenham largura de até 950 mm;
- 7.11.69. Deve suportar abertura de até 180°;
- 7.11.70. Deve ser de aço carbono;
- 7.11.71. Considerando as características climáticas do estado e locais de instalação, deve suportar temperatura de operação de até 50°C, e umidade de operação entre 5 e 90% não condensado;
- 7.11.72. Devem ser consideradas as licenças que garantam o perfeito funcionamento e integração da barreira ao sistema de controle de acesso. As licenças devem garantir ainda a possibilidade de integração com a câmera mais próxima para vincular eventos de acesso controlados ao vídeo de forma bidirecional.
- 7.11.73. Devem ser considerados todos os custos relativos à disponibilização dos pontos lógicos e elétricos para perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados.

7.12. Item 10 - CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO

- 7.12.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;
- 7.12.2. Fornecer cancelas veiculares de alto fluxo que permitam no mínimo 6 milhões de ciclos, com motor DC, visando maior vida útil e baixo nível de manutenção, e mais:
- 7.12.3. Braço com haste linear (reta) de 4 metros de comprimento com abertura a 90°
- 7.12.4. Sistema antiesmagamento;
- 7.12.5. Deve permitir configurar abertura da haste tanto para direita como para esquerda;
- 7.12.6. Gabinete em chapa metálica e design de perfil de alumínio com cor contrastante com o ambiente;
- 7.12.7. Índice de proteção (mínimo): IP54;
- 7.12.8. Possuir porta RS-485 para acesso as informações dos registros de operações;
- 7.12.9. Sinal luminoso deve indicar a liberação e a negação de acessos aos estacionamentos, antes da abertura das cancelas;
- 7.12.10. Deve poder ser acionada também por meio de botoeira;
- 7.12.11. Em caso de queda de energia ou desligamento, permitir erguer braço manualmente ou subir automaticamente durante uma falha de energia;
- 7.12.12. Tempo de abertura igual ou inferior a 3 segundos;
- 7.12.13. Tensão: 220V;
- 7.12.14. Temperatura de operação (mínimo): de -20°C a 60°C.
- 7.12.15. Deve ser compatível com a câmera TIPO 3, sendo tal conformidade e compatibilidade comprovada em site ou por meio de carta dos fabricantes;
- 7.12.16. Suportar a utilização de controle remoto a uma distância máxima de 50 m;
- 7.12.17. Botoeira

- 7.12.18. Painel de botoeiras para abertura e fechamento das cancelas;
- 7.12.19. Fabricado em aço inox;
- 7.12.20. Permitir no mínimo 500.000 acionamentos;
- 7.12.21. Devem ser instalados no interior da guarita mais próxima a cancela.

-

7.13. **Item 11 - SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO COM INSTALAÇÃO**

7.13.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.13.2. As especificações descritas nesta seção devem ser interpretadas como mínimas para atendimento dos requisitos da plataforma de gerenciamento da solução de videomonitoramento responsável pela reprodução e visualização das imagens coletas pelas câmeras e gestão do controle de acesso;

7.13.3. Com objetivo de ampliar a livre concorrência e isonomia no processo concorrencial, as proponentes devem interpretar que a expressão "solução", a qual é bastante mencionada nos requisitos que seguem, diz respeito a um software específico ou conjunto de aplicações que, quando unidas, sejam capazes de atender de maneira plena, todas as exigências descritas;

7.13.4. A solução deve ser fornecida com arquitetura de gerenciamento centralizado, permitindo a administração unificada de todos os dispositivos. As licenças devem ser fornecidas em quantidade suficiente para a cobertura integral de todas as câmeras e pontos de controle de acesso (incluindo catracas, bloqueios e cancelas) previstos no objeto, não podendo haver restrição de licenciamento por unidade física ou segmentação. É de inteira responsabilidade da contratada o correto dimensionamento das licenças necessárias para assegurar a plena integração e operacionalidade de todos os equipamentos, conforme os requisitos de disponibilidade e centralização estabelecidos no Termo de Referência;

7.13.5. Caso a proponente opte por utilizar múltiplos sistemas, ficará sob sua responsabilidade a garantia de pleno funcionamento e integração entre as ferramentas, bem como eventuais desenvolvimentos, customizações e adequações, bem como todo e qualquer custo inerente aos serviços de desenvolvimento e eventuais licenças para conexão entre estes softwares;

7.13.6. O sistema deverá permitir o gerenciamento centralizado e unificado de todas as credenciais de acesso (biometria facial, digital ou cartões), possibilitando que a fiscalização ou o administrador do sistema defina, a partir de um único console de gestão, a quais portas, áreas ou perímetros determinada pessoa terá acesso, com permissão de replicação automática dessas regras para todos os controladores da rede.

7.13.7. As funções inteligentes e analíticas por vídeo pleiteadas nesta especificação, poderão ser processadas pelos servidores que constituirão o sistema (Backend), por dispositivos intermediários, ou ainda, por recursos inteligentes embarcados nas próprias câmeras, que, quando conectadas ao sistema, deverão ter seus metadados plenamente visíveis e gerenciados pelo usuário a partir das interfaces do sistema. As proponentes poderão, a livre escolha, selecionar a formatação que melhor convir em sua proposta. Entretanto, cabe salientar quanto a necessidade de observar as características de disponibilidade de rede e banda larga de dados previstas pelo termo de referência. Visto que funções processadas pelo backend inevitavelmente dispõem maior nível de recurso de rede, é necessário que a proponente observe estas limitações pois, sob nenhuma alegação, a contratante irá ampliar a disponibilidade de link em virtude de características da solução ofertada;

7.13.8. Dadas a multiplicidade de soluções e especificidades de recursos, é de responsabilidade da proponente prever em sua formação de custos, todos os recursos particulares de sua oferta, a nível físico (hardwares, servidores etc.) e lógico (licenças, service packs, dentre outros) ainda que estes não estejam diretamente descritos nesta especificação;

7.13.9. O sistema deve ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular;

7.13.10. O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros;

7.13.11. O sistema deve ser capaz de operar com sistemas operacionais de 64bits com capacidade aprimorada;

7.13.12. O sistema deve ter uma arquitetura/design flexível, admitindo personalizações para atender as demandas particulares e específicas;

7.13.13. O sistema deverá possuir a capacidade de integrar diversos servidores de vídeo em uma rede unificada, com cada servidor capaz de se comunicar com os outros servidores da rede. Vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser transparentes e visíveis de outros e para outros servidores;

7.13.14. O sistema deve permitir que diversos sites e câmeras apareçam como um único site para o usuário final;

7.13.15. O sistema deve suportar o banco de dados baseados no padrão SQL;

7.13.16. O sistema deve permitir a composição de diversos arranjos lógicos que admitam a junção de múltiplos servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI);

7.13.17. O sistema deve ter a capacidade de visualizar e gravar vídeo de câmeras analógicas (através de codificadores IP) e câmeras IP;

- 7.13.18. O sistema deve ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP (se a câmera suportar múltiplos fluxos), admitindo que os fluxos sejam atribuídos para diversas finalidades (gravação, visualização, fotos instantâneas, dentre outros);
- 7.13.19. O sistema deve admitir arquitetura distribuída do banco de dados, admitindo que os volumes de armazenamento de dados do software sejam totalmente externos, acessíveis por meio de conexão com bancos de dados independentes e externos o domínio do software;
- 7.13.20. O sistema deve suportar uma solução para failover nativo da aplicação, de tal forma que, na hipótese de um servidor falhar, a unidade redundante assumirá automaticamente o processamento dos dados, de forma transparente à aplicação ;
- 7.13.21. A solução deve operar sobre os seguintes sistemas operacionais:
- 7.13.22. Windows Server Standard 2019;
- 7.13.23. Windows Server Standard 2022;
- 7.13.24. Windows 11 Professional;
- 7.13.25. Microsoft® Hyper-V with Windows Server 2019
- 7.13.26. O sistema deve suportar a recuperação de vídeos utilizando a gravação de borda. (SD cards) caso a câmera tenha esse recurso;
- 7.13.27. O sistema deve suportar os tipos de instalação de software em um único computador: servidor de Vídeo (servidor) e estação de operador (cliente);
- 7.13.28. O software servidor deve incluir utilitário de gerenciamento com interface gráfica de usuário que possibilite aos usuários autorizados, iniciar/ interromper reiniciar o(s) serviço(s) do software servidor;
- 7.13.29. O processo de instalação dos softwares cliente e servidor deverão ser independentes um do outro, os quais poderão ser executados simultaneamente em um único servidor ou em computadores distintos (separados);
- 7.13.30. O sistema não requer um servidor de administração dedicado. O sistema deve permitir alterações na configuração do sistema a partir de qualquer servidor de vídeo ou estação de trabalho cliente na rede de segurança;
- 7.13.31. O sistema deve exibir janelas interativas ao usuário que o permitam acompanhar o progresso e realizar as primeiras configurações durante o processo de instalação inicial;
- 7.13.32. O sistema deve possuir uma ferramenta gerenciador de dispositivos IP com o recurso de "detecção automática de IP" para pesquisar na rede dispositivos IP conectados e adicioná-los facilmente à configuração do sistema;
- 7.13.33. O sistema deve possuir recurso para adição de múltiplas câmeras em lote, simultaneamente, com atribuição automática de endereço IP (para configuração rápida de grandes sistemas);
- 7.13.34. O sistema deve possuir a capacidade de adicionar coordenadas geográficas em suas configurações para obter a localização posterior de dispositivos;
- 7.13.35. O sistema deve admitir a realização de configurações (inicialização, substituição endereços de rede, dentre outros), individualmente, e, dispositivos a serem adicionados no domínio do sistema;
- 7.13.36. O sistema deve possuir a capacidade de endereçar cada objeto com nomes exclusivos que possam ser alterados a qualquer momento;
- 7.13.37. O sistema deve permitir uma opção para fazer um backup de toda a configuração do sistema, viabilizando processo de restauração em situações adversas;
- 7.13.38. Os servidores devem ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em sites diferentes, de modo que vários sites apareçam ao usuário como um único sistema, facilitando a navegação operacional do sistema;
- 7.13.39. O sistema deve possuir ferramenta embarcada para extrair logs e outras informações necessárias para suporte, sem encerrar o aplicativo ou interromper seu funcionamento;
- 7.13.40. O sistema deve suportar a utilização de diversos fluxos de uma única câmera para múltiplas aplicações (visualização, gravação, detecção de movimento e/ou foto instantânea);
- 7.13.41. O sistema deve ser compatível de operar com câmeras de múltiplos fabricantes por meio do protocolo ONVIF, bem como admitir integração com sistemas que não possuam integração nativa, por meio do uso de SDK ou API (Software e câmera devem possuir SDK ou API de integração);
- 7.13.42. O sistema deve suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264 e H.265;
- 7.13.43. O sistema deve suportar dispositivos IP compatíveis com o fórum de Interface de Vídeo de Rede Aberta (ONVIF);
- 7.13.44. O sistema deve suportar fluxos de vídeo diretamente de câmeras IP e câmeras analógicas, estas por sua vez conectadas através de codificadores IP;

- 7.13.45. O sistema deve ter a capacidade de ser configurado para gravar continuamente, em movimento, em uma programação ou em um evento;
- 7.13.46. O fluxo de vídeo, a taxa de quadros e a taxa de bits de cada câmera podem ser definidas independentemente de outras câmeras no sistema, e a alteração dessas configurações não afetará as configurações de gravação e exibição das outras câmeras;
- 7.13.47. O sistema deve ter a capacidade de gravar vídeo de câmeras analógicas (através de codificadores de IP) e câmeras IP no mesmo servidor;
- 7.13.48. O sistema deve ter a capacidade de proteger a gravação de cada câmera com uma senha;
- 7.13.49. O sistema deve ter a capacidade de atingir 3.900 TB de volume de armazenamento;
- 7.13.50. O sistema deve ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização (se a câmera usada suporta múltiplos fluxos);
- 7.13.51. O sistema deve ter um botão na visão da câmera para iniciar / parar facilmente a gravação local de cada câmera de forma independente;
- 7.13.52. O sistema deve suportar o modo de gravação "First-In-First-Out", para continuar gravando sobre o vídeo gravado anteriormente mais antigo no sistema;
- 7.13.53. O sistema terá a opção de configurar o intervalo de tempo de retenção de vídeo por câmera;
- 7.13.54. O sistema terá a opção de estabelecer planos que incluam tempo de retenção de vídeo por câmera;
- 7.13.55. O sistema terá a capacidade de gravação pré e pós-movimento;
- 7.13.56. O sistema deve permitir a definição de limitações de ocupação de disco, a fim de manter reserva de espaço livre no disco rígido;
- 7.13.57. O sistema terá a capacidade de reproduzir vídeos gravados da matriz de vídeo sistema.
- 7.13.58. O sistema deve ter a capacidade alterar os parâmetros de vídeo (taxa de quadros, resolução, compressão, dentre outros) originalmente estabelecida com a câmera;
- 7.13.59. O sistema deve estabelecer arquitetura flexível e escalável para o hardware de armazenamento, seja por meio de servidores ou appliances específicos para esta finalidade, permitindo atualizações futuras e segregadas da capacidade de gravação;
- 7.13.60. O sistema deve suportar o processamento de vídeo gravado em cartões SD montados em câmera (se assim equipado) e ser capaz de copiar o vídeo no arquivo de vídeo nativo do sistema (nos casos em que a conectividade de rede é perdida e há uma lacuna no vídeo nativo) arquivo;
- 7.13.61. O sistema fornecerá a capacidade de visualizar o vídeo da câmera de qualquer computador ou dispositivo móvel que execute o sistema cliente e/ou Mobile App apresentando credenciais válidas;
- 7.13.62. O sistema deve suportar matriz virtual:
- 7.13.63. Uma única matriz virtual deve suportar a definição de diversos planos de exibição, bem como agendamento de templates de visualização;
- 7.13.64. A Matriz Virtual deve suportar Layouts de câmera personalizados (grade da câmera);
- 7.13.65. A matriz virtual deve permitir a visualização de qualquer câmera que esteja contida e operacional no sistema (grade da câmera e atribuição da câmera);
- 7.13.66. As visualizações podem ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e são salvas globalmente no sistema;
- 7.13.67. Um template pode ser criado no sistema por meio do software cliente, e ser acessado por diversas estações de trabalho distintas;
- 7.13.68. A matriz virtual deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas;
- 7.13.69. A matriz virtual deve ter uma opção para visualizar uma lista de câmeras;
- 7.13.70. Os usuários devem poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera;
- 7.13.71. A interface do sistema deve exibir indicadores visuais indicando o status operacional da câmera (alarme, gravação, visualização em tempo real, dentre outros);
- 7.13.72. Haverá uma opção de busca, onde o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista;
- 7.13.73. A lista de câmeras deve suportar o agrupamento de câmeras;

- 7.13.74. O sistema deve ter a capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera, a depender da disposição do layout de visualização (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3 etc.). Tamanhos de célula maiores podem automaticamente adotar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede);
- 7.13.75. A interface do sistema deve admitir a maximização da imagem de qualquer câmera individualmente, para o tamanho total de um monitor físico, bem retornar à sua exibição original, utilizando apenas o mouse;
- 7.13.76. O sistema deve admitir que as proporções da interface de visualização sejam configuradas em modo retrato e paisagem;
- 7.13.77. O sistema deve apresentar layouts pré-definidos para compor a matriz de visualização do usuário, além de permitir a criação de layouts personalizados;
- 7.13.78. A interface de visualização deve ter a capacidade de fornecer uma verificação visual de movimentos detectados dentro da (s) Zona (s) da câmera que tenham sido previamente definidas;
- 7.13.79. A interface do sistema deve ter um botão que possibilite ligar / desligar o método de gravação (Detecção de Movimento, contínuo, agendado, dentre outros) facilmente para uma única ou grupo de câmeras;
- 7.13.80. A interface de visualização deve suportar alternar entre o modo “Ao Vivo” e “Gravado” da mesma página gráfica do usuário;
- 7.13.81. A interface de visualização deve suportar o controle PTZ em tempo real;
- 7.13.82. A interface de visualização do sistema deve apoiar o trabalho com um módulo de mapa;
- 7.13.83. O sistema deve possuir a capacidade de reproduzir / acessar vídeos gravados localmente a partir do servidor de vídeo ou de estações de trabalho de operadores remotos ou de um navegador;
- 7.13.84. O vídeo deve estar disponível imediatamente para reprodução (assim que a sequência / arquivo de vídeo atual terminar a gravação);
- 7.13.85. A reprodução pode ser feita dentro da interface do sistema sem a necessidade de iniciar um aplicativo diferente;
- 7.13.86. O sistema terá um processo de uma etapa (clique de um único botão) para alternar entre o modo ao vivo e o modo de arquivamento;
- 7.13.87. O sistema deverá suportar uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado;
- 7.13.88. A Linha de Tempo deverá ser capaz de representar a reprodução simultânea de múltiplos canais de vídeo;
- 7.13.89. A Linha de tempo deverá ter os botões Zoom In / Zoom Out para alterar facilmente o intervalo de tempo da linha de tempo;
- 7.13.90. A Linha do Tempo deve ser facilmente arrastada com o mouse em qualquer direção;
- 7.13.91. A Linha de Tempo deve diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação não baseada em movimento e gravação de áudio;
- 7.13.92. O sistema deve fornecer um calendário para pesquisar facilmente o vídeo gravado;
- 7.13.93. As datas das gravações serão designadas no calendário;
- 7.13.94. O sistema deve possuir controles digitais do tipo VCR para controlar a reprodução de vídeo;
- 7.13.95. O sistema deve ter a opção de reduzir a velocidade de reprodução até alcançar a visualização quadro a quadro;
- 7.13.96. O sistema deve ter a capacidade de salvar / procurar por marcadores com texto (bookmark) admitindo pesquisas posteriores a partir destas marcações;
- 7.13.97. O sistema deve possuir múltiplos métodos de busca: por movimento, evento ou período;
- 7.13.98. O sistema deve possuir a capacidade de procurar eventos de movimento em uma região de interesse designada no campo de visão da câmera ("Pesquisa Inteligente");
- 7.13.99. A região de interesse é especificada dinamicamente durante a pesquisa, depois que o vídeo é gravado (não predeterminado);
- 7.13.100. O sistema deve suportar zoom digital em vídeo arquivado;
- 7.13.101. O sistema deve suportar a visualização segmentada em quadrantes, a partir de imagens provenientes de câmeras panorâmicas de 360 ° e/ou 180 °;
- 7.13.102. O sistema deve fornecer uma opção para pesquisar por nome de câmera para encontrar facilmente vídeo para uma câmera (sem ter que procurar manualmente através de uma lista de todas as câmeras);
- 7.13.103. O fabricante do software deve dispor de reprodutor de vídeo nativo, ainda que externo e independente à plataforma, que

possibilite a visualização de arquivos caso o software do cliente sistema não esteja instalado no PC cliente;

- 7.13.104. O sistema deverá suportar exportação de sequências de vídeo;
- 7.13.105. O sistema deverá suportar exportar vídeo nos seguintes formatos: AVI, ASF ou Nativo;
- 7.13.106. O sistema deverá ser capaz de incluir codificação segura no dado de origem ao exportar um arquivo de interesse;
- 7.13.107. Ao exportar um ou mais vídeos do domínio do sistema, a plataforma deve admitir que os arquivos sejam entregues nos seguintes formatos: MJPEG, MPEG4, MP4, AVI ou ASF;
- 7.13.108. O sistema deve incorporar ao menos 3 níveis codecs de compressão de vídeo: H.265, H.264 e MPEG4;
- 7.13.109. O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo em um único arquivo ou dividir em vários arquivos menores;
- 7.13.110. O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo de várias câmeras ao mesmo tempo;
- 7.13.111. O fabricante do software deverá dispor de reprodutor de vídeo capaz de executar simultaneamente vários vídeos nativos exportados (exportados de várias câmeras);
- 7.13.112. O sistema poderá incorporar o player ao vídeo exportado, ou alternativa, em que, o fabricante do software deverá possuir e disponibilizar o reprodutor de vídeo externo à plataforma, que execute os arquivos exportados;
- 7.13.113. O sistema deve fornecer uma opção para proteger com senha o vídeo exportado;
- 7.13.114. O sistema deve fornecer uma opção para adicionar uma marca d'água de sobreposição ao vídeo;
- 7.13.115. O sistema deve fornecer uma opção para salvar quadros individuais (instantâneos) no formato JPEG / PNG / BMP;
- 7.13.116. Quadros simples (instantâneos) podem ser salvos nas telas de live view e reprodução de vídeos gravados;
- 7.13.117. O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo;
- 7.13.118. O sistema deverá ser capaz de gerenciar áudio oriundo de interfaces físicas de entrada;
- 7.13.119. O sistema deve suportar a gravação de áudio de dispositivos IP suportados;
- 7.13.120. O sistema deve suportar a audição ao vivo de áudio de cada dispositivo de áudio individual;
- 7.13.121. O sistema terá a opção de usar o modo bidirecional para intercomunicação IP via câmeras ou outros dispositivos elegíveis;
- 7.13.122. O sistema deve suportar o formato de compressão de áudio G.711;
- 7.13.123. O sistema suportará a gravação de áudio e vídeo sincronizados;
- 7.13.124. Para fins de segurança cibernética, o sistema deve permitir que os pacotes de áudio sejam criptografados em conjunto com o vídeo;
- 7.13.125. O sistema suportará a exportação de áudio e vídeo sincronizados em um único arquivo;
- 7.13.126. O sistema deve suportar triggers de alarme de áudio e gravação;
- 7.13.127. O sistema deve ter a capacidade gerenciar regras de Zonas de Detecção de Movimento de canais de vídeo estabelecidas no próprio software, bem como regras que sejam estabelecidas e realizadas pela própria câmera;
- 7.13.128. Cada região definida deverá ser exclusivamente destinada a realizar uma ação específica, como por exemplo: gerar gravação do evento e ser capaz de ter reações específicas programadas com base no alarme de uma zona;
- 7.13.129. Visualmente, a definição da região de detecção deverá ser representada por uma matriz quadricular exibida sobre a imagem do canal, e editável mediante desenho realizado pelo usuário sobre a tela;
- 7.13.130. Interface de Usuário:
- 7.13.131. O sistema deve admitir que o usuário adicione diversas abas da seção de visualização ao vivo, viabilizando que o usuário possa arrastar diversas telas de monitoramento para monitores secundários em sua estação de trabalho, ou ainda, para o videowall;
- 7.13.132. O sistema deve admitir que o usuário crie visualizações pré-definidas e personalizadas, facilitando o acesso posterior a um arranjo de visualização rotineiro;
- 7.13.133. A interface do software cliente, nas estações de monitoramento, deve dispor de:
- 7.13.134. - Mosaicos variados
- 7.13.135. - Mapas

- 7.13.136. - Visualizador de eventos
- 7.13.137. Interface gráficas do usuário (GUI) principal que contenha acesso centralizado e simplificado às partições do software;
- 7.13.138. A partir de uma mesma instância do software cliente, o sistema deve oferecer ao usuário o acesso a visualização de canais de vídeos proveniente de outros domínios apartados do sistema de monitoramento;
- 7.13.139. O sistema deve permitir minimizar / maximizar / ocultar a interface do software cliente que está sendo exibida;
- 7.13.140. O sistema deve permitir que a interface do software, bem como abas de visualização possam ser exibidas em vários monitores físicos conectados a um computador;
- 7.13.141. O sistema deve possuir a capacidade de suportar sensores de alarme externos e relés por meio da conexão física com dispositivos intermediários, em seus recursos de entrada/saída, e que sejam gerenciados pelo sistema via rede de dados;
- 7.13.142. O sistema deve suportar Entradas / Saídas de dispositivos IP suportados;
- 7.13.143. O sistema deve suportar a funcionalidade PTZ. As funções devem incluir pelo menos o seguinte:
- 7.13.144. - Movimentação horizontal (PAN) e vertical (Tilt)
- 7.13.145. - Controle de zoom
- 7.13.146. - Comandar movimentos PTZ e zoom mediante definição de quadrantes, em qualquer região da tela, com uso de mouse.
- 7.13.147. - Ajuste de foco
- 7.13.148. - Ajuste de íris
- 7.13.149. - Ajuste de velocidade de movimentos de pan/tilt / zoom;
- 7.13.150. - Definir e reproduzir Predefinições
- 7.13.151. - Definir e reproduzir Tours
- 7.13.152. Comandar o acionamento do limpador de invólucro, seja mediante instrução lógica via rede de dados, ou por meio de acionamento de interface de comunicação (serial por exemplo), para câmeras speed dome que contenham este recurso;
- 7.13.153. O sistema deve controlar dispositivos PTZ utilizando:
- 7.13.154. - Mouse;
- 7.13.155. - Comandos PTZ na interface do usuário;
- 7.13.156. - Mesas e teclados integrados e/ou suportados;
- 7.13.157. - Realizar zoom em imagens, utilizando somente o mouse, incluindo em câmeras que não disponham deste recurso
- 7.13.158. - O sistema deve conter comando visual para controle PTZ, que exiba indicadores do sentido do movimento a ser implícito pelo usuário
- 7.13.159. O sistema deve ser capaz de definir a prioridade PTZ. A prioridade deve ser atribuída no sistema, por meio da definição de direitos de usuário;
- 7.13.160. O sistema deve admitir a criação de vínculos entre câmeras PTZ e demais câmeras geridas pelo sistema, com objetivo de criar ações colaborativas nas situações em que câmeras fixas tenham alarmes e/ou eventos disparados;
- 7.13.161. O sistema deve admitir a definição de regras que instrua câmeras PTZ a realizarem o rastreamento automático de alvos de interesse;
- 7.13.162. O sistema deve possuir uma seção específica para visualização e gerenciamento de notificações;
- 7.13.163. O sistema deve possuir a capacidade de enviar notificações por e-mail, SMS ou chamada telefônica;
- 7.13.164. O sistema deve possuir capacidade de notificação sonora de alarme;
- 7.13.165. O sistema deve fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos / reações do sistema;
- 7.13.166. Mediante configuração e definição de regras preliminares, o sistema deve admitir a convocação de dispositivos distintos ao que obteve a captura de um evento, para auxiliar no tratamento e visualização do ocorrido;
- 7.13.167. O sistema deverá dispor de seção capaz de administrar o status funcional de seus componentes, câmeras e outros dispositivos. Em situações anormais (perda de conectividade com o servidor, por exemplo), o sistema deverá ser capaz de notificar o usuário, enviando relatórios do status funcional dos componentes;
- 7.13.168. O sistema deve possuir seção específica para visão e tratamento de eventos, de maneira organizada e com parâmetros

segmentados;

7.13.169. O sistema deve possuir um módulo Visualizador de Eventos que exibirá os eventos do sistema em tempo real em uma GUI do operador;

7.13.170. O sistema deve possuir a capacidade de armazenar informações de log e exportá-los para visualização posterior fora da plataforma;

7.13.171. De modo a simplificar o gerenciamento, o sistema deve segmentar os tipos de log, concedendo a possibilidade de exportação dos registros de maneira individual e independente;

7.13.172. O sistema deverá ter uma opção de Monitoramento de Status que gerará alertas e enviará relatório, caso surjam determinados problemas no sistema;

7.13.173. O sistema deve suportar um módulo de mapa multicamada incorporado;

7.13.174. O módulo de mapa pode ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho no sistema;

7.13.175. O módulo de mapa deve ser suportado em diversas seções da interface do software cliente, facilitando o acesso do operador ao recurso;

7.13.176. O módulo de mapa deve suportar múltiplas camadas aninhada;

7.13.177. Formatos de arquivos gráficos padrão podem ser usados para Mapas;

7.13.178. O módulo de mapa deve admitir que qualquer canal de vídeo do sistema seja atribuído a um mapa, e a partir de cliques em seu ícone sobre o mapa, de exibir e fornecer controle para todo os canais vinculados;

7.13.179. O módulo de mapa deve ser capaz de exibir e fornecer controle para dispositivos de vídeo/áudio, interfaces de entrada/saída de alarmes e controle de acesso;

7.13.180. O sistema deve ordenar os mapas presentes, concedendo links que simplifiquem o acesso à navegação do usuário;

7.13.181. O módulo de mapa deve suportar um recurso de zoom in / zoom out;

7.13.182. O módulo de mapa deve emitir alerta visual e/ou sonoro diretamente no mapa, indicando ao operador as situações em que algum dispositivo vinculado recebeu alerta ou evento;

7.13.183. O módulo de mapa deve suportar um recurso "Localizar" para pesquisar facilmente dispositivos específicos no mapa;

7.13.184. O módulo de mapa deve suportar um recurso "Filtro" para filtrar certos tipos de dispositivos a serem exibidos;

7.13.185. Permitir a visualização e gerenciamento de eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais: cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado e/ou perdido;

7.13.186. Permitir novas faces no banco de dados de forma individual e múltipla;

7.13.187. Permitir realizar buscas de pessoas por meio do upload de fotos. O usuário efetuará o carregamento da imagem no sistema, que por sua vez, fará comparações entre os registros para com a imagem carregada, apresentando os resultados encontrados;

7.13.188. Permitir realizar buscas através de características particulares de um indivíduo, como: nome, gênero e idade aproximada;

7.13.189. Deverá possibilitar a criação de múltiplas bibliotecas de face, as quais deverão receber atributos específicos que as distingam, tais como: nome, tamanho, função, comentários ou cor;

7.13.190. Ao adicionar faces no sistema, o sistema deverá permitir que sejam definidas características específicas da pessoa da qual a face se refere;

7.13.191. Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;

7.13.192. Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deve permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse;

7.13.193. Deverá ser capaz de exibir o percentual de similaridade ao realizar a comparação entre as imagens carregada e registrada no banco de dados, ao apresentar os resultados de uma pesquisa facial;

7.13.194. Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes;

7.13.195. Ser capaz de exibir, de maneira automática, a captura de placas veiculares em tempo real, com apresentação de detalhes da Captura;

7.13.196. Permitir mapeamento de rota individual por veículo com base no número da placa e horário;

7.13.197. O sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos;

- 7.13.198. O sistema deve possibilitar que o recurso de LPR seja executado mediante vínculo com dispositivos externos de mesma fabricação do software ou de fabricante devidamente homologado, onde o dispositivo externo ficará responsável pelo compartilhamento dos dados processados;
- 7.13.199. Para canais LPR que sejam vinculados ao software, o sistema deve permitir que imagens instantâneas sejam obtidas pelo sistema;
- 7.13.200. O sistema deverá ser capaz de evidenciar, na interface de visualização ao vivo, fotos de placas veiculares à medida que estas forem capturadas.
- 7.13.201. O sistema deve admitir que, a partir da foto de uma placa capturada em tempo real, o usuário tenha condições de, a partir da própria interface de visualização do evento, acessar detalhes da captura, bem como sua gravação em específico;
- 7.13.202. Deverá existir a possibilidade de integração do canal de LPR com um segundo dispositivo que possibilite a identificação do condutor, para liberação de acesso de uma cancela ou portão;
- 7.13.203. O sistema deverá ser capaz de segmentar o acesso a determinadas áreas, a partir do reconhecimento da placa veicular. Somente placas que tenham sido previamente cadastradas terão acesso concedido;
- 7.13.204. Possibilitar que a partir de uma imagem de LPR, a base de dados de veículos seja gerenciada, incluindo: tipo do veículo, departamento e informações pessoais do proprietário ou responsável pelo veículo. As definições de LPR deverão ser utilizadas como atributos para julgamento se o veículo poderá ter acesso a uma determinada área;
- 7.13.205. Quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá conter a opção de exibir um botão na interface de monitoramento, que possibilite acionar a abertura de um dispositivo externo (cancela, portão etc.);
- 7.13.206. O sistema deve ser capaz de exibir em um mapa eletrônico, locais onde placas veiculares tenham sido capturadas;
- 7.13.207. O sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Período, placa, cor e fabricante do veículo;
- 7.13.208. Os backups podem ser agendados a qualquer hora ou dia da semana;
- 7.13.209. Os backups podem ser executados por demanda;
- 7.13.210. O módulo deve fornecer uma possibilidade de limitar a quantidade de arquivos de backup a serem armazenados na partição de destino;
- 7.13.211. O sistema deverá saber quando uma partição de armazenamento de arquivos foi totalmente preenchida e usará um algoritmo FIFO para excluir o vídeo mais antigo;
- 7.13.212. O módulo deve ter a capacidade de ter suas regras definidas em vários dispositivos geridos pelo sistema;
- 7.13.213. O módulo deve ser configurável permitindo que planos de retenção específicos sejam incluídos em uma unidade ou conjuntos específicos de câmeras;
- 7.13.214. O módulo deve permitir que o usuário efetue o registro de incidentes no sistema, possibilitando a visualização e tratamento posterior por diversos usuários. A gestão dos incidentes deverá ser local na plataforma ou mediante comunicação com softwares de terceiros de gerenciamento de alertas e emergências;
- 7.13.215. O módulo deverá fornecer ao usuário o número identificador do incidente registrado (ID do ticket);
- 7.13.216. O módulo deve incluir as seguintes Informações, no ticket, sobre um incidente: identificador (nome) do caso, hora e tipo. O operador pode adicionar comentários e/ou arquivos ao caso;
- 7.13.217. O módulo permitirá que no ticket incidente sejam adicionados pacote de metadados (fotos, gravações, registros etc.), incluindo informações sobre o ID da câmera do sistema da qual partiram os dados adicionados ao caso;
- 7.13.218. O módulo permitirá que informações constituintes de um incidente sejam editadas para atender aos requisitos específicos da aplicação;
- 7.13.219. O módulo permitirá que os operadores do sistema acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) (a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento);
- 7.13.220. O módulo deve permitir que o sistema suporte:
- 7.13.221. - Reproduzir o vídeo gravado no dispositivo;
- 7.13.222. - Avanço rápido com velocidades de até 32x;
- 7.13.223. - Navegação pelo arquivo de vídeo utilizando a linha de tempo;
- 7.13.224. - Exportação ou impressão de um quadro do vídeo;
- 7.13.225. O módulo deve permitir a restauração do arquivo de vídeo de um servidor a partir do arquivo de vídeo local de um

dispositivo (câmeras e NVRs, se homologados) (do cartão SD), caso o dispositivo perca conexão da rede. Assim que a conexão de rede for restaurada, o vídeo do armazenamento local do dispositivo deverá copiar e sincronizar automaticamente com o armazenamento local do sistema;

7.13.226. O sistema deve incluir um sistema de gerenciamento de direitos de usuário integrado totalmente funcional;

7.13.227. O sistema deve incorporar autenticação de ponto único para permitir aos usuários um único login na solução corporativa. Um login ativado durante cada sessão de usuário deve conceder aos usuários direitos / acesso a todas as unidades em todos os sites dentro do cliente, sem ter que alterar IPs, endereço ou novo login;

7.13.228. O sistema suportará que milhares de contas de usuários sejam criadas e designadas a centenas de grupos com permissões correspondentes;

7.13.229. O sistema deve suportar vários níveis de direitos de usuário em cada objeto (por exemplo, servidor, pessoa, câmera, entrada / saída, clientes etc.) dentro da estrutura de segurança completa;

7.13.230. O sistema deve suportar o acesso / negação do usuário a câmeras e / ou desktops virtuais com base em credenciais de login;

7.13.231. O sistema deve admitir a reprodução do arranjo de dispositivos previamente definidos com base no login do usuário;

7.13.232. O sistema deve dispor de mecanismo que, ao ser acionado, não permita qualquer interação do usuário sem que a senha seja corretamente inserida;

7.13.233. O sistema deve dispor de recurso que permita que uma determinada conta de usuário seja atribuída a uma estação de monitoramento específico. Caso a conta de usuário seja utilizada na tentativa de acesso por outro dispositivo, o acesso será negado;

7.13.234. O sistema deve dispor de recurso para recuperação de senhas de acesso, sem intervenção dos administradores do sistema;

7.13.235. Com objetivo de estabelecer diretrizes de política de segurança da informação, o sistema deverá permitir que seja exigida a substituição periódica da senha do usuário;

7.13.236. O sistema deve suportar, sem intercorrências, o Windows Active Directory, e consequentemente, o LDAP;

7.13.237. A partir de um mesmo software cliente, usuários comuns e administradores, devem ter acesso as funções operacionais e de gestão do sistema, de acordo com acesso hierárquico de cada usuário;

7.13.238. Acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface;

7.13.239. Visualizar a árvore de configuração do sistema;

7.13.240. Permissões para alterações na configuração do sistema;

7.13.241. O sistema ou fabricante da solução deve dispor de partição WEB para permitir que o usuário efetue o download do instalador do software cliente;

7.13.242. A interface de visualização do sistema deve suportar Mapas e visualização em miniatura (thumbnails) com acesso direto ao vídeo;

7.13.243. O módulo WEB deve ser acessível por meio dos protocolos HTTP / HTTPS;

7.13.244. Em complemento a outros codecs implementados pelo sistema, o módulo de visualização deve ser capaz de aplicar MPEG para streaming de vídeo;

7.13.245. O módulo WEB deve suportar conexão segura HTTPS com o servidor;

7.13.246. O sistema deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;

7.13.247. O sistema deverá dispor de aplicativo móvel para os clientes instalarem em dispositivos Android ou iOS;

7.13.248. O aplicativo deve fornecer acesso à versão móvel da interface gráfica do usuário;

7.13.249. O aplicativo deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;

7.13.250. O sistema deve possuir a capacidade de visualizar diversas câmeras incorporadas ao domínio do sistema simultaneamente, a partir de um mesmo dispositivo e sessão de login única;

7.13.251. O sistema deve suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração;

7.13.252. O sistema deve fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou Empresa;

7.13.253. O sistema deve fornecer a capacidade de desativar, ativar ou modificar remotamente as configurações das câmeras sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou cliente;

- 7.13.254. O sistema deve suportar armazenamento externo em tempo real;
- 7.13.255. O sistema deve suportar backup de arquivo em intervalos programados;
- 7.13.256. O sistema deve suportar vários clientes remotos e administradores, conforme necessário;
- 7.13.257. O sistema deve suportar o controle remoto do alarme do servidor e o gerenciamento de dispositivos de E / S;
- 7.13.258. Monitoramento Centralizado – Funcionalidades:
- 7.13.259. O sistema deve possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central;
- 7.13.260. O software do Centro de Monitoramento deve suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos Sites Remotos;
- 7.13.261. O software do Centro de Monitoramento deve suportar câmeras de gravação localmente nos servidores do Centro de Monitoramento;
- 7.13.262. O software do Centro de Monitoramento poderá receber eventos de alarme dos locais remotos;
- 7.13.263. O software do Centro de Monitoramento poderá administrar a configuração do site remoto, ainda que para tal, o acesso específico e credencial de usuário do domínio remoto tenha de ser implícito no sistema;
- 7.13.264. O software do Centro de Monitoramento deve suportar uma funcionalidade de administrador, em que as alterações de configuração nos sites local possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento;
- 7.13.265. O software do Centro de Monitoramento deve oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos, ainda que para tal, o acesso específico a credencial de usuário do domínio remoto tenha de ser implícito no sistema;
- 7.13.266. O software do Centro de Monitoramento deve suportar atualizações automáticas ou manuais de dispositivos do sistema remoto;
- 7.13.267. O sistema deve suportar uma solução nativa de Vídeo Wall;
- 7.13.268. A solução Vídeo Wall deve ter um componente (módulo de software) controller do próprio fabricante do software, ou de outros players homologados pelo software do fabricante, com o módulo proposto;
- 7.13.269. O componente Controlador de Vídeo Wall deve estar disponível em um rack ou montagem em torre;
- 7.13.270. A solução Vídeo Wall deve suportar ao menos 16 saídas de vídeo Full HD;
- 7.13.271. A solução de videowall deve admitir configuração que permita suportar exibição de ao menos 64 canais de fontes de conteúdo, em um mesmo dispositivo Controlador;
- 7.13.272. A controladora aplicada ao sistema deve suportar que a exibição dos 64 canais simultâneos ocorra, minimamente, a 25 quadros por segundo (25 fps);
- 7.13.273. A Controladora aplicada ao sistema deve suportar a exibição de ao menos 16 canais Full HD (25 fps) no videowall;
- 7.13.274. A solução de Vídeo Wall deve suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais;
- 7.13.275. O sistema deve suportar recursos Failover de alta disponibilidade:
- 7.13.276. Redundância 1:1 para cada servidor do pool do sistema;
- 7.13.277. Redundância ativa para o servidor controlador do grupo de servidores do domínio;
- 7.13.278. O sistema deve admitir a eleição de um servidor principal para controle do pool, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados no principal, onde a carga de processamento será distribuída para os servidores secundários, sob gestão do servidor principal;
- 7.13.279. O sistema deverá admitir que domínios de menor nível hierárquico sejam concatenados em um pool de servidores que correspondam ao processamento de um nível superior do sistema. A partir da comutação entre os domínios, a aplicação admitirá que os dispositivos constituintes dos níveis inferiores sejam exibidos e gerenciados, de maneira transparente, pelos usuários conectados ao nível superior;
- 7.13.280. O sistema deve admitir que um pool de nível superior admita o registro de ao menos 2 níveis inferiores sob seu controle;
- 7.13.281. O sistema deverá admitir que a arquitetura de redundância estabelecida no domínio do sistema seja totalmente transparente ao usuário. Nas situações em que um servidor ativo a falhar, a transferência do processamento deverá ocorrer de forma automática e imperceptível à aplicação. De maneira análoga e inversa, quando o servidor inoperante retornar à operação, a distribuição do processamento deverá ocorrer de forma automática e transparente;
- 7.13.282. O failover deve ser transparente para o operador, já que a estação de trabalho do operador receberia o fluxo de vídeo

diretamente da câmera;

7.13.283. O sistema deve fornecer failover para todos os servidores, incluindo eventuais servidores de analíticos;

7.13.284. O sistema deve suportar a redundância de armazenamento on-board da câmera, portanto se uma câmera perder a conexão do servidor, uma vez que a conexão for restaurada, o sistema deve obter o vídeo perdido do armazenamento SD da câmera e baixá-lo no arquivo do servidor de vídeo;

7.13.285. O failover do sistema deve suportar que servidores de espera sejam ativos, com relação mínima 1:1;

7.13.286. O sistema deve ser capaz de suportar alta disponibilidade nos servidores e no armazenamento;

7.13.287. A realocação entre servidor ativo e redundante (e vice-versa) deve ocorrer sem a intervenção do administrador do sistema;

7.13.288. O sistema deve suportar que certificados digitais com chave privada sejam carregados no sistema para estabelecer seções seguras de comunicação;

7.13.289. O sistema deve garantir que, em todos os passos da comunicação e transmissão dos dados, será implícito recurso de criptografia, implementando desta forma, um meio criptografado fim a fim;

7.13.290. O sistema deve estabelecer sessões por HTTPS (autorização segura (por SSL ou TLS) para proteger os dados do usuário;

7.13.291. O sistema deve suportar conexões HTTPS seguras entre os servidores de vídeo e as instâncias do software cliente (web e móvel);

7.13.292. O sistema deve admitir que todo o tráfego exportado seja criptografado, visando garantir a integridade da informação quando esta não estiver sob posse do sistema;

7.13.293. O sistema deve suportar a inserção de marcas d'água sobre o vídeo de câmeras, com objetivo de garantir a originalidade do arquivo;

7.13.294. O sistema deve admitir a definição de senha em um arquivo exportado a partir do domínio. Ao reproduzir o arquivo no player, o usuário terá de autenticar a senha correta para ter acesso ao conteúdo do arquivo;

7.13.295. O sistema deve possuir capacidade de interagir com módulo de controle de acesso para gerenciar pessoas, áreas, portas, catracas, dentre outros dispositivos;

7.13.296. Deverá ser possível utilizar no sistema, múltiplos métodos de autenticação de acesso, incluindo: biometria facial, impressão digital e cartões de proximidade;

7.13.297. Deverá ser possível efetuar o agrupamento de portas e estabelecer faixas horárias de acesso hierárquico a este agrupamento, bem como planos de feriados;

7.13.298. Como medida de segurança para acesso a áreas críticas, o sistema deve permitir a definição de um meio de validação "mestre", na qual somente após a validação inicial desta autenticação diariamente, é que os demais usuários do sistema poderão efetuar os acessos em que possuem autorização;

7.13.299. Deverá ser possível definir a exigência de autenticação de duas ou mais verificações para conceder acesso a uma determinada área;

7.13.300. O sistema deve permitir a definição de regras de antipassback, evitando que usuários que já estão com suas credenciais de entrada validadas, efetuem nova entrada sem uma validação de saída prévia;

7.13.301. Deverá ser possível estabelecer regras de intertravamento entre duas ou mais áreas/portas controladas, onde a abertura de uma, está condicionada ao fechamento da outra;

7.13.302. Deverá ser possível requerer a validação remota de um usuário administrador, antes de efetivar o acesso de alguma credencial em uma determinada área;

7.13.303. O sistema deve admitir a definição de múltiplos planos de horários e feriados;

7.13.304. O sistema deve admitir a conexão, gestão e interação com dispositivos físicos de controle de acesso;

7.13.305. A integração com videomonitoramento deve permitir que sejam vinculados eventos e alarmes provenientes do controle de acesso com dispositivos do videomonitoramento;

7.13.306. O sistema deve conter módulo de visitantes, admitindo o agendamento e liberação prévia para possível acesso autônomo visitante nas áreas controladas;

7.13.307. Ao agendar uma visita, o sistema deve gerar a credencial de acesso para que o usuário possa compartilhar com o visitante;

7.13.308. O sistema deve permitir a baixa automática da visita, tão logo o visitante validar seu acesso de saída do ambiente controlado;

7.13.309. Para conveniência do usuário, o sistema deve ser capaz de enviar via e-mail, notificações ao visitante sobre o agendamento da visita, e demais detalhes do compromisso;

7.13.310. O sistema deve dispor de interface de visualização que permite a gestão de alarmes do sistema. O Dashboard deverá representar em formas gráficas, as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram;

7.13.311. Deverá ser implementado dashboard administrativo, que exiba em tempo real, status referente ao nível de "saúde" dos componentes do sistema, especialmente sobre os servidores, discos e dispositivos de vídeo (câmeras, dentre outros);

7.13.312. O Dashboard administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais offline, demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras;

7.13.313. A partir dos dashboards do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

-

7.14. Item 12 - SERVIDOR DE GERÊNCIA COM INSTALAÇÃO

7.14.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.14.2. Deverá ser fornecido novo e sem uso anterior;

7.14.3. Deverá possuir Gabinete do tipo rack com no máximo 1U de altura (deverão ser entregues com todos os acessórios necessários para instalação em rack);

7.14.4. Deverão possuir no mínimo 04 (quatro) baias de 3½ ou 2½ para discos SATA/SAS/SSD do tipo Hot-Swap;

7.14.5. Deverá acompanhar Backplane SAS/SATA;

7.14.6. O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo totalmente compatível e homologado com os componentes do servidor, sendo que não serão aceitos gabinetes de marca OEM;

7.14.7. O servidor deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes (1 + 1) instaladas;

7.14.8. As fontes deverão ser novas e idênticas, tendo potência real de no mínimo 600W (Watts), capaz de sustentar a configuração máxima do servidor;

7.14.9. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;

7.14.10. O servidor deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) processador com no mínimo 12.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, ou superior;

7.14.11. Deverão ser fornecidos no mínimo 64 (sessenta e quatro) gigabytes de memória instalada, por servidor, do tipo DDR4 2666Mhz;

7.14.12. Deverão ser fornecidos com Placa Mãe que deverá suportar até 02 (dois) processadores, mas com opção de funcionamento com somente 01 (um) processador instalado;

7.14.13. Não será aceito placa mãe que não seja desenvolvida para a função de Real Server e original do fabricante;

7.14.14. Deverão possuir no mínimo 01 (uma) controladora de discos padrão SATA que suporte RAID 0, 1 e 5;

7.14.15. Deverão possuir no mínimo 04 (quatro) portas de rede Gigabit padrão RJ-45;

7.14.16. Deve acompanhar um disco rígido de 3,5", padrão SATA com 1TB de capacidade para o sistema operacional e três discos rígidos de 3,5" 8TB adicionais;

7.14.17. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para montagem de todos os discos frontais hot-swappable;

7.14.18. Com relação ao Sistema Operacional:

7.14.19. O equipamento deverá ser fornecido com os SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS E CONFIGURADOS;

7.14.20. O Sistema operacional fornecido deverá ser compatível com o software de gerência e gravação, pré-instalado, licenciado e configurado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica;

7.14.21. A empresa contratada será responsável pela manutenção do software de gerência e gravação contemplando upgrades, updates, atualizações de segurança, bem como resolução de problemas (bug fixes), pelo prazo contratual.

-

-

7.15. Item 13 - SERVIDOR DE ANÁLISE DE VÍDEO INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO

7.15.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.15.2. Características do servidor para analíticos:

7.15.3. Ser fornecido como solução única, seguindo os preceitos "appliance ou bundle", ou seja, incluindo todos os requisitos de hardware (Processador(es), memória RAM, placa mãe, fonte de alimentação dentre outros), seja unitário ou por agrupamento de dispositivos físicos e lógicos (sistema operacional, processamento, dentre outros), necessários para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, bem como, todo e qualquer licenciamento doravante requerido, de modo vitalício e; ou durante toda vigência contratual estabelecida entre as partes, para todo e qualquer tipo de software requerido, incluindo sistemas operacionais, softwares de monitoramento, vídeo analíticos, dentre outros, de acordo com a solução ofertada;

7.15.4. Todos os gabinetes físicos devem ser em formato 19", permitindo instalação em racks, ocupando altura máxima de 10U (aprox. 50 cm), mesmo em agrupamento de dispositivos;

7.15.5. Para o devido atendimento dos requisitos, as proponentes terão liberdade para unificar diversos tipos de dispositivos físicos e aplicações lógicas, dentre as quais poderão estar incluídas eventuais integrações não nativas. Nesta hipótese de opção por múltiplos componentes a nível de hardware e/ou software, deverá ser apresentado de forma detalhada, a(s) marca(s) e modelo(s) de cada um dos itens que irão compor a referida aplicação, assim como os catálogos técnicos e eventuais cartas de conformidade, visando garantir a devida compatibilidade técnica entre todos os componentes;

7.15.6. Deverá admitir a instalação e uso de, pelo menos, 8 discos rígidos do tipo SATA com 10 TB cada um. A instalação dos discos deverá ocorrer no próprio hardware do servidor que processar a aplicação, ou ainda, em hardware externo, desde que seja em um mesmo gabinete único para os 8 discos descritos, o qual deverá ser diretamente conectado ao servidor que processar a aplicação, por meio do conceito DAS - Directed Attached Storage, ou armazenamento diretamente conectado, estabelecido por conectores específicos para este conceito (interfaces HBA, fibra óptica ou iSCSI). Em nenhuma hipótese será admitido equipamentos que usem rede ethernet para estabelecimento do storage, neste caso, as proponentes devem descartar ofertas que utilizem o conceito NAS - Network Attached Storage ou armazenamento anexado via rede;

7.15.7. Em seu armazenamento, a aplicação deve ser capaz de implementar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 para redundância de discos e distribuição de dados;

7.15.8. Deve ser fornecido com pelo menos 2 HDs de 10 TB com as características:

7.15.9. Armazenamento em cache aprimorado para aplicações de data center em nuvem e data center de expansão horizontal massiva;

7.15.10. Deverá ter no mínimo 10TB por HD (Capacidade bruta);

7.15.11. Deverá ter no mínimo um tempo médio entre falhas (MTBF) de pelo menos 2.500.000 horas;

7.15.12. Deverá ter no mínimo 7.200 RPM;

7.15.13. Deverá ter velocidade de acesso de interface de pelo menos 6 Gb/s;

7.15.14. Deverá ter no mínimo um cache multissegmentado de 256 MB;

7.15.15. A Aplicação deverá admitir as seguintes capacidades:

7.15.16. Permitir a inserção de ao menos 128 canais de vídeo IP;

7.15.17. Ser capaz de operar com o seguinte desempenho mínimo de rede: 400 mbps de download e entre 20 ~ 30% desta velocidade para upload;

7.15.18. Possuir app para gerenciamento a partir de dispositivos móveis (tablets e smartphones);

7.15.19. Deverá suportar o recebimento de fluxo de vídeo de câmeras com, pelo menos, as seguintes resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, Full HD e HD;

7.15.20. A nível de software, deverá garantir interoperabilidade com múltiplos fabricantes a partir do protocolo Onvif bem como fornecer SDK para desenvolvimento de integração com terceiros;

7.15.21. Deverá garantir compressão por meio dos protocolos H.264, H.265 e incluir ainda um codec otimizado superior ao H.265, garantindo alta economia de armazenamento e consumo de rede;

7.15.22. Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP; UDP; IPv4/v6; DHCP; RTSP; NTP; DNS; DDNS;

7.15.23. A aplicação deverá possuir servidor web integrado, com interface gráfica intuitiva, suportando acesso por meio de pelo menos um dos seguintes navegadores web: Internet Explorer/Edge, Google Chrome e Firefox;

7.15.24. Implementar 1 entrada e 1 saída de áudio;

7.15.25. Deve embarcar inteligência artificial que possibilite as seguintes classificações a partir do vídeo: Detecção e reconhecimento facial, cruzamento de linha, intrusão e contagem de pessoas;

- 7.15.26. Implementar módulo de veículos e reconhecimento de placas, permitindo inserção de ao menos 30 câmeras de LPR;
- 7.15.27. Deve permitir que 480.000 placas veiculares sejam registradas nas bases de dados do sistema;
- 7.15.28. Possibilitar a inserção de ao menos 50 câmeras para implementação do recurso de reconhecimento facial;
- 7.15.29. Ter a capacidade de estabelecer a base de dados de reconhecimento facial que contenha ao menos 100.000 faces registradas;
- 7.15.30. Deverá permitir a reprodução de, pelo menos, 16 gravações ao mesmo tempo;
- 7.15.31. O equipamento deverá disponibilizar canais para prover analíticos de vídeo em câmeras que não possuem tal tecnologia, com minimamente 16 canais com suporte para cruzamento de linha, entrada e saída do campo;
- 7.15.32. A aplicação deve admitir que pesquisas inteligentes de pessoas e veículos sejam realizadas, mediante a definição específica de atributos pertinentes, visando otimizar o tempo de resposta e a facilidade operacional ao usuário;
- 7.15.33. Deverá permitir que cópias de determinados períodos de imagens já gravadas em seu array de armazenamento, sejam exportadas para memória externa (DAS, NAS, e-sata ou USB);
- 7.15.34. Deverá possuir GPU ou barramento, com ao menos 2 portas HDMI, suportando capacidade de decodificação de ao menos 20 canais de resolução 1080p;
- 7.15.35. A aplicação deve admitir que resultados de pesquisas relativos a busca de pessoas e veículos, sejam apresentados a partir da comparação e similaridade de imagens de interesse, que tenham sido definidas ou carregadas pelo usuário para comparação, como por exemplo: o rosto de uma pessoa em específico ou foto de um veículo procurado. Tal funcionalidade visa ampliar os ganhos operacionais dos usuários e facilitar as pesquisas nos bancos de imagens repletos de evidências.
- Caso tal recurso não seja nativo da aplicação, será admitido que tal funcionalidade seja estabelecida a partir do desenvolvimento de integrações específicas, via SDK e/ou API, na qual a interface de pesquisa do usuário poderá interagir por consultas e comparações diretamente no banco de imagens da aplicação central, ou seja, o usuário definirá a imagem de interesse e a interface fará as consultas diretamente no banco de armazenamento da aplicação;
- 7.15.36. A GPU deve conter 1 porta VGA, sendo admitida conexão on-board em placa mãe;
- 7.15.37. Deverá permitir comandos básicos no momento da reprodução, como: pausa, exibição em tela cheia, reprodução mais rápida e retrocesso;
- 7.15.38. Deverá possuir ao menos 16 entradas e 8 saídas físicas para conexão de equipamentos para alarme. Será admitida a utilização de dispositivo periférico conectado em slot PCI, PCI-e, dentre outros, desde que a proponente envie o catálogo e descreva detalhadamente a marca e o modelo do acessório;
- 7.15.39. Deverá possuir, pelo menos, 4 portas USB;
- 7.15.40. Deve dispor de ao menos 2 interfaces de rede ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;
- 7.15.41. As interfaces de rede do sistema devem ter a possibilidade de ser configuradas em balanceamento de carga e redundância em caso de falhas. Será admitido que estas funções sejam realizadas pelo sistema operacional ou por aplicação de terceiros instaladas em conjunto;
- 7.15.42. Possuir ao menos 1 porta RS232 e 1 porta RS485;
- 7.15.43. Possuir ao menos 1 porta eSATA;
- 7.15.44. Ser fornecido com fonte de alimentação 100 ~ 240 VAC;
- 7.15.45. O equipamento deve suportar funcionamento entre, pelo menos, 0°C e 40°C;
- 7.15.46. Possuir ferramenta para gerenciamento dos equipamentos conectados, não se limitando ao monitoramento funcional, como também, permitindo que eventuais configurações sejam realizadas a partir do servidor principal;
- 7.15.47. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- 7.15.48. O dispositivo deve possuir ou ser fornecido equipamento conjunto que possua tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- 7.15.49. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS e Phishing;
- 7.15.50. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;
- 7.15.51. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;
- 7.15.52. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação e configuração deste item.

7.16. Item 14 - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 1 COM INSTALAÇÃO

7.16.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;

7.16.2. Deve ser previsto pela empresa proponente um equipamento devidamente configurado e adequado para processar e compor os volumes de armazenamento oriundos do Sistema de Gerenciamento de Imagens, conforme especificado neste termo;

7.16.3. Deverá possuir gabinete original do fabricante, apresentando robustez e alta qualidade, permitindo acomodação em rack padrão 19", ocupando até 4U de altura. Não será admitido o uso de gabinetes de terceiros, OEM ou adaptados. Todos os acessórios necessários para fixação em rack (trilhos, presilhas, garras, dentre outros, deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento);

7.16.4. Deverá ser fornecido e entregue com sistema operacional compatível à aplicação na qual será destinado, devidamente licenciado (se aplicável), previamente instalado e atualizado, contendo todos os drivers dos dispositivos previstos nesta especificação, bem como interface integrada de gerenciamento;

7.16.5. Deve suportar até 320 canais de câmeras IP, ideal para operações de monitoramento em grande escala;

7.16.6. O dispositivo deve possuir processador multi-core de 64 bits, garantindo alta capacidade de processamento para gravação e recuperação rápida de dados em tempo real;

7.16.7. Deverá ser fornecido com controladora embarcada;

7.16.8. Apresentar no mínimo 8 GB de memória embarcada, admitindo expansão posterior para até 64 GB;

7.16.9. O sistema deve incluir múltiplas interfaces de rede, com no mínimo quatro portas RJ-45 de 1 Gbps e opções de expansão para portas LAN de 1 Gbps e 10 Gbps, garantindo conectividade versátil;

7.16.10. Deverá admitir a instalação de ao menos 24 (vinte e quatro) discos SATA/SAS, 2,5" ou 3,5" com recurso hot-swap, permitindo atingir ao menos 0,38 PB de volume de armazenamento;

7.16.11. Deve incluir design modular, permitindo substituição de componentes como HDDs, controlador e ventiladores, facilitando a manutenção preventiva e corretiva;

7.16.12. Deverá possuir no mínimo duas portas padrão USB 3.0;

7.16.13. Deverá incluir fontes de alimentação redundantes, sendo fornecido com duas unidades idênticas, 100~240 VAC, de alto desempenho, hotswap, previamente instaladas no gabinete, que dissipe potência mínima de 200 W;

7.16.14. O sistema deve incluir a funcionalidade de N+M Hot Standby, que permite que um subservidor assuma a gravação caso o servidor principal falhe, garantindo continuidade de operação;

7.16.15. O sistema deve oferecer opções de RAID 0/1/5/6/10/50/60, com hot spare para maior segurança dos dados e recuperação em caso de falhas;

7.16.16. Deve oferecer suporte a conectividade iSCSI e integração com discos de rede, permitindo conectividade com servidores de armazenamento externo para aumento de capacidade;

7.16.17. Deve permitir gravação direta de vídeo com configuração de IPSAN, possibilitando flexibilidade no armazenamento e integração com diferentes sistemas;

7.16.18. Apresentar performance e capacidade suficiente para que ao menos 320 câmeras de vídeo monitoramento possam transmitir e armazenar dados em sua estrutura. Deve ser capaz de gerenciar e configurar eventos, podendo a configuração ser pelo equipamento ou pelo sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), das câmeras que possuem inteligência artificial embarcada, tais como: reconhecimento facial, metadados de pessoas e veículos e detecção de fumaça.

7.16.19. A função Automatic Network Replenishment (ANR) deve estar disponível para armazenar vídeos temporariamente no cartão SD das câmeras durante falhas de rede e sincronizar automaticamente ao restaurar a conexão;

7.16.20. O sistema deve ser compatível com análises de inteligência artificial, incluindo reconhecimento facial, contagem de pessoas, classificação de veículos, metadados e outras análises de segurança baseadas em IA;

7.16.21. Deve possuir compatibilidade com câmeras de diferentes fabricantes através dos protocolos ONVIF, RTSP e SDK, facilitando a interoperabilidade;

7.16.22. Deve incluir alertas e diagnósticos para falhas comuns, como ausência de HDD, conflitos de IP e anomalias de temperatura, assegurando monitoramento contínuo da integridade do sistema;

7.16.23. Deve incluir funcionalidades de segurança como autenticação de usuário e criptografia de dados, protegendo a integridade das gravações e prevenindo acessos não autorizados;

7.16.24. A interface deverá possuir suporte para operação em VLANs (Virtual Local Area Networks), permitindo sua integração em ambientes com segmentação lógica de rede;

7.16.25. Deve ser compatível com logs e relatórios detalhados de atividade do sistema e eventos de segurança, facilitando a auditoria e o compliance;

- 7.16.26. O sistema deve oferecer integração com protocolos de monitoramento SNMP, permitindo supervisão em tempo real do estado do dispositivo e alertas de status;
- 7.16.27. Deve possuir ou ser fornecido com mecanismo de controle de falhas de energia com proteção contra picos elétricos, garantindo a continuidade em condições adversas de alimentação;
- 7.16.28. Deve incluir funcionalidade de sincronização de horário via NTP, assegurando que todos os registros e eventos estejam precisamente sincronizados para fins de auditoria;
- 7.16.29. Deve suportar compressão de vídeo H.265 e H.264, maximizando a eficiência de armazenamento e uso da largura de banda sem comprometer a qualidade do vídeo;
- 7.16.30. O sistema deve operar em temperaturas de 0 °C a 45 °C e umidade de 20% a 80%, garantindo desempenho consistente em ambientes controlados;
- 7.16.31. Deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento, cabos de alimentação para cada fonte de alimentação, de acordo com padrão brasileiro NBR14136;
- 7.16.32. Dispositivo de Armazenamento
- 7.16.33. Deverão ser fornecidos discos rígidos especificamente destinado para uso em storages, classe enterprise, com maior resistência a instrução de gravações e consultas;
- 7.16.34. Suportar no mínimo 40TB de armazenamento. O tamanho dos discos dever ser de 2,5" ou 3,5", com, no mínimo, 10TB de capacidade, cache de 256MB, MTBF de pelo menos 2.000.000 horas, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 226MB/s e conexão SATA ou SAS, compatíveis com os servidores de armazenamento especificados neste termo;
-

7.17. **Item 15 - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 2 COM INSTALAÇÃO**

- 7.17.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;
- 7.17.2. Equipamento devidamente configurado e adequado para processar e compor os volumes do armazenamento de longo prazo definidos nesta especificação a ser instalados nas localidades do interior do Estado do Pará na qual deverão fazer o armazenamento interno das imagens capturadas;
- 7.17.3. Gravador digital de vídeo com capacidade para 32 canais de câmeras IP;
- 7.17.4. Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e ser compatível com sua inteligência embarcada;
- 7.17.5. Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 32 canais de vídeo IP;
- 7.17.6. Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- 7.17.7. Deve possuir 2 saídas de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resolução 1080p;
- 7.17.8. Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividida em 1, 4, 8, 9 e 16 canais;
- 7.17.9. Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
- 7.17.10. Deve gravar, no mínimo, nas resoluções de 32Mp a QCIF;
- 7.17.11. Deve suportar no mínimo 320 Mbps de largura de banda de entrada ou gravação;
- 7.17.12. Deve suportar o ajuste da taxa de bit rate, compressão e resolução para cada canal;
- 7.17.13. Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento (ou analítico);
- 7.17.14. Deve suportar pré-gravação;
- 7.17.15. Deve suportar pós-gravação;
- 7.17.16. Deve suportar detecção de intrusão e cruzamento de linha, de movimento, a partir da detecção de objetos, sendo estes minimamente pessoas e veículos; este analítico deve estar disponível para no mínimo 32 canais de vídeo recebendo o analítico via câmera (analítico na borda);
- 7.17.17. Deve suportar detecção de cruzamento de linha virtual, a partir da detecção de objetos, sendo estes minimamente pessoas e veículos; este analítico deve estar disponível para no mínimo 20 canais de vídeo processando o analítico diretamente no gravador (sem o analítico em borda);
- 7.17.18. Deve suportar detecção de perda de vídeo e/ou câmera offline;
- 7.17.19. Deve suportar reprodução de até 16 canais;

- 7.17.20. Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 08 canais licenciados processando o analítico de vídeo via gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 12 análises/capturas por segundo;
- 7.17.21. Deve suportar receber detecção facial fornecida via câmera, através de analíticos em borda com um quantitativo mínimo de 32 canais de vídeo com reconhecimento facial no gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 32 análises/capturas por segundo;
- 7.17.22. Deve suportar um banco de faces de 50.000 registros;
- 7.17.23. Deve capturar faces uma vez que o indivíduo passe pelo ponto de captura, caso ele esteja cadastrado, compará-la as existentes no banco de dados, caso não esteja, armazenar;
- 7.17.24. Além das faces, deve capturar outras características, tais como óculos, barba e máscara, minimamente;
- 7.17.25. Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme (ou evento), detecção de movimento e busca inteligente;
- 7.17.26. A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos.
- 7.17.27. Deve suportar as seguintes funções no modo de reprodução: reproduzir, pausar, parar, avanço rápido, reprodução lenta, próximo frame, datas das gravações (calendário), linha do tempo, recorte de vídeo e backup;
- 7.17.28. Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- 7.17.29. Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
- 7.17.30. Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP; IPv4; UDP; NTP; DHCP; DNS; SMTP; DDNS; HTTP; HTTPS;
- 7.17.31. Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- 7.17.32. Deve suportar o padrão ONVIF;
- 7.17.33. Deve permitir integração por meio de SDK ou API;
- 7.17.34. Deve suportar pelo menos 4 discos rígidos internos SATA de até 16 TB, minimamente, cada para armazenamento das imagens gravadas;
- 7.17.35. Possuir no mínimo 2 HDs de 10 TB por gravador;
- 7.17.36. Deve possuir 3 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- 7.17.37. Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz.
-

7.18. **Item 16 - SOLUÇÃO DE VIDEOWALL 3X3 COM INSTALAÇÃO**

- 7.18.1. Na precificação deste item deve ser considerada sua instalação, garantia e suporte técnico;
- 7.18.2. Solução para controle dinâmico de conteúdo, capaz de gerenciar múltiplos monitores, fisicamente instalados como conceito de videowall, permitindo controle local e remoto;
- 7.18.3. A solução proposta deverá seguir os preceitos "bundle" ou seja, contemplar todo o hardware e o software necessário ao funcionamento do videowall, incluindo acessórios, interfaces físicas eventuais licenças (se aplicáveis);
- 7.18.4. Permitir a criação de múltiplos tipos de mosaico, além de autorizar a desativação da(s) interface(s) de saída inutilizadas;
- 7.18.5. A solução de videowall fornecida deverá ser modular e expansível, permitindo que o TJPA adicione mais telas no futuro, caso necessário.
- 7.18.6. Permitir que o operador possa realizar as seguintes operações:
- 7.18.7. Selecionar a câmera dentro do painel;
- 7.18.8. Controle de sequências de troca de múltiplos conteúdos, incluindo de câmeras, na tela;
- 7.18.9. Suportar decodificação com protocolos de compressão, atendendo minimamente aos protocolos H.264 e H.265;
- 7.18.10. Suportar fontes de conteúdo com resolução 12mp;
- 7.18.11. Características do decodificador de vídeo wall:
- 7.18.12. Gabinete que ocupe altura máxima de 2 unidades de rack (2U);

- 7.18.13. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação;
- 7.18.14. Deverá possuir no mínimo 01 (um) ventilador de exaustão internos do gabinete;
- 7.18.15. Deverá possuir arquitetura específica para controle de vídeo wall, não sendo aceito computadores ou servidores montados para essa finalidade;
- 7.18.16. Deverá possuir ao menos 9 saídas de vídeo com interface HDMI;
- 7.18.17. Deverá possuir ao menos 2 entradas de vídeo com interface HDMI;
- 7.18.18. Permitir conexões seriais para garantir integração com plataforma de terceiros;
- 7.18.19. Deverá possuir 02 portas RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet;
- 7.18.20. Deverá suportar decodificação de ao menos 02 canais em resolução 32MP e 4 canais em 4K;
- 7.18.21. Possuir sistema operacional e processador embarcado;
- 7.18.22. Deverá ser fornecido 09 (nove) telas de videowall com a seguinte característica:
- 7.18.23. Telas de no mínimo 42”;
- 7.18.24. Deve permitir ângulo de visão mínima de 160° (cento e sessenta graus) na horizontal e vertical;
- 7.18.25. Taxa de contraste típico de 1200:1, ou superior;
- 7.18.26. Deve possuir MTBF (tempo médio entre falhas) de, no mínimo, 40.000h;
- 7.18.27. Deve possuir brilho dos LED de 500 cd/m², ou superior;
- 7.18.28. Borda de junção de 2.3mm x 1.2mm (soma das bordas na junção dos módulos adjacentes);
- 7.18.29. Devido as características das paredes do local de instalação, os painéis devem ser instalados em suportes do tipo VESA, fornecidas junto com a solução;
- 7.18.30. A Alimentação elétrica deve ser de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático;
- 7.18.31. O conjunto do videowall deve disponibilizar no mínimo as seguintes conexões: 1 entrada HDMI, 1 entrada DVI, 1 entrada RS232, 1 entrada USB;
- 7.18.32. Estação de monitoramento de vídeo
- 7.18.33. O modelo de processador ofertado deve ser de 13ª (décima terceira) geração ou superior disponibilizada pelo fabricante do processador, e ainda, possuir:
- 7.18.34. Deve possuir no mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads de processamento;
- 7.18.35. Deve possuir no mínimo 30MB (trinta megabytes) de memória cache total;
- 7.18.36. Atingir índice de, no mínimo, 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentos) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark;
- 7.18.37. Tipo de memória: DDR5 4.400MHz ou superior (ECC ou Non-ECC);
- 7.18.38. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes, dispostas em dois pentes, operando em tecnologia duplo canal (dual channel), expansível a 128Gbytes;
- 7.18.39. Deve acompanhar 02 (dois) discos SSD de no mínimo 240GB cada;
- 7.18.40. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits ou mais recente;
- 7.18.41. Deve ser fornecido com os softwares pré-instalados e configurados;
- 7.18.42. Deve ser fornecida com placas de vídeo dedicada com no mínimo memória de 2GB GDDR6 e 4 (quatro) saídas do modelo DisplayPort (DP) ou HDMI;
- 7.18.43. Deve fornecer 2 (dois) monitores para cada unidade de estação de monitoramento com, no mínimo, as seguintes características:
- 7.18.44. Deve ter painel de LED com diagonal de 27” (vinte e sete polegadas) ou superior;
- 7.18.45. Deve ter resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels a uma taxa de atualização de 60Hz;
- 7.18.46. Deve permitir tempo de resposta de até 8 ms (oito milissegundos);
- 7.18.47. Deve permitir a visão com ângulo horizontal e vertical de até pelo menos 178°;

- 7.18.48. Deve possuir contraste típico de, no mínimo, 1.000:1 e brilho de 300cd/m²;
- 7.18.49. Deve possuir, no mínimo, uma entrada digital HDMI e uma Display Port;
- 7.18.50. Deve ser fornecido com o cabo compatível com saída de vídeo da estação;
- 7.18.51. Mesa de operações
- 7.18.52. Deve operar dispositivos PTZ IP;
- 7.18.53. Deve possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom na operação PTZ;
- 7.18.54. Deve possuir visor LCD para visualização das funções; 3
- 7.18.55. Deve possuir alimentação 12 V, devendo este ser entregue com fonte alimentação com entrada 100-240Vca, 50/60Hz e saída 12 V;
- 7.18.56. Deverá possuir os seguintes botões de controle:
- 7.18.57. Ajuste da Iris da lente;
- 7.18.58. Zoom (Tele / Wide);
- 7.18.59. Para o ajuste de foco da lente
- 7.18.60. Seleção de Presets;
- 7.18.61. PAN;
- 7.18.62. Patrulha;
- 7.18.63. Deverá possuir interface de comunicação: USB, RS232, RS485;
- 7.18.64. Totalmente compatível com os equipamentos e sistemas ofertados.

7.19. Item 17 - INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO

7.19.1. As especificações desse item aplicam-se a todos os componentes que prevejam a necessidade de instalação por parte da contratada;

7.19.2. A contratada será responsável por fornecer, instalar e testar toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas contratados.

7.19.3. Cabeamento Estruturado e Óptico

7.19.3.1. A contratada deverá fornecer, instalar e organizar todo o cabeamento de dados e vídeo necessário, incluindo:

7.19.3.2. Cabeamento lógico: cabos UTP categoria 6 ou superior, com certificação individual por ponto, conectores RJ-45 e patch panels devidamente instalados;

7.19.3.3. Cabeamento óptico: quando necessário, fornecimento e instalação de cabos de fibra óptica monomodo ou multimodo, com terminações, bandejamento e acomodação em DIOs;

7.19.3.4. Identificação e organização: todos os cabos deverão ser organizados e identificados de forma padronizada, com etiquetas permanentes em ambas as extremidades;

7.19.4. Infraestrutura Física e de Fixação

7.19.5. A contratada deverá realizar as adequações físicas necessárias à passagem e acomodação dos cabos e fixação dos equipamentos, incluindo:

7.19.5.1. Fornecimento e instalação de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, dutos e acessórios compatíveis com o ambiente (interno ou externo) e com o volume de cabos exigido;

7.19.5.2. Fixação dos equipamentos: câmeras, sensores, catracas, pórticos e cancelas deverão ser devidamente instalados conforme projeto executivo, com todos os suportes, chumbadores e elementos de fixação necessários;

7.19.5.3. Proteção dos cabos: cabeamento exposto deverá ser protegido contra danos físicos, com uso de dutos, leitos ou canaletas, inclusive com enterramento quando necessário.

7.19.6. Racks, Organização e Acessórios

7.19.6.1. A contratada deverá prover os seguintes elementos para organização da infraestrutura:

7.19.6.2. Racks padrão 19", régulas de organização, bandejas, guias de cabos e acessórios necessários à acomodação de

switches, NVRs, controladoras e demais equipamentos ativos;

7.19.7. Patch panels, cordões de rede, cordões ópticos e demais acessórios para correta organização e comutação dos pontos;

7.19.8. Identificação e documentação dos pontos e conexões, conforme padrão definido pelo contratante;

7.19.9. Testes, Certificações e Documentação

7.19.9.1. Após a implantação, a contratada deverá:

7.19.9.1.1. Realizar testes de conectividade, desempenho e certificação dos cabos de rede (mínimo Cat.6), com emissão de laudos técnicos;

7.19.9.1.2. Entregar planta baixa com a localização de todos os pontos instalados, devidamente numerados e identificados;

7.19.9.1.3. Entregar documentação técnica contendo diagramas, topologias e legendas para identificação rápida da infraestrutura implantada;

7.19.10. Conectividade da Solução Ofertada

7.19.11. Os switches utilizados para a interligação da solução serão os atualmente instalados e em operação no órgão, não sendo necessária a substituição ou fornecimento de novos equipamentos para esta finalidade.

7.19.12. Obras Cíveis:

7.19.12.1. Obras civis não fazem parte do escopo, tais como:

7.19.12.1.1. Demolições de piso, paredes ou estruturas;

7.19.12.1.2. Reforços estruturais;

7.19.12.1.3. Instalação ou adequação de infraestrutura elétrica;

7.19.12.1.4. Construção de alvenarias, bases de concreto ou canaletas;

7.19.12.1.5. Serviços de vidraçaria, marcenaria e pinturas.

7.20. Item 18 - TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento completo e adequado aos servidores indicados pela CONTRATANTE, visando garantir a correta operação da solução fornecida, sendo o serviço contratado sob demanda, por vaga/participante.

7.20.1. Objetivo do Treinamento

Capacitar os operadores indicados pela CONTRATANTE para o uso eficiente da solução de videomonitoramento inteligente, controle de acesso e demais componentes fornecidos, com foco na operação do sistema, interpretação de alertas, manuseio das funcionalidades e geração de relatórios, etc.

7.20.2 Público-alvo

O treinamento será destinado a operadores do sistema de videomonitoramento e controle de acesso.

7.20.3 Conteúdo Programático Mínimo

- Visão geral da solução instalada;
- Operação do sistema de videomonitoramento inteligente;
- Monitoramento por reconhecimento facial e leitura de placas;
- Operação do sistema de controle de acesso;
- Interpretação de eventos, alarmes e alertas;
- Geração e exportação de relatórios;
- Rotinas operacionais diárias;
- Boas práticas de segurança da informação no uso da solução.

7.20.4 Modalidade e Carga Horária

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota (online ao vivo).

A carga horária mínima será de 16 (dezesesseis) horas, podendo ser dividida em dois dias consecutivos.

7.20.5 Material Didático e Certificação

A CONTRATADA deverá fornecer material didático impresso ou digital a todos os participantes.

Ao final do treinamento, deverão ser entregues certificados de participação, com nome completo do participante, carga horária e conteúdo abordado.

7.20.6 Registro

O treinamento deverá ser registrado por meio de lista de presença assinada, ou, no caso de modalidade remota, com lista de presença digital contendo nome completo, CPF, cargo e e-mail dos participantes.

7.21. Item 19 - LINK DE DADOS - VPN

7.21.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução completa de conectividade de dados para interligação das localidades contempladas no projeto, contemplando obrigatoriamente:

7.21.1.1. Link de dados dedicado, com endereço IP fixo válido, público e roteável, ou tecnologia superior equivalente, que garanta estabilidade, disponibilidade e desempenho da comunicação;

7.21.1.2. Velocidade mínima garantida de 1 Gbps (um gigabit por segundo), tanto para download quanto para upload, sendo admitidas soluções com maior capacidade, desde que compatíveis com as necessidades do projeto;

7.21.1.3. Deverá ser implementada conexão segura por meio de VPN (Virtual Private Network) entre as localidades;

7.21.1.4. A solução de VPN deverá utilizar protocolos seguros e amplamente adotados pelo mercado (tais como IPsec, SSL/TLS ou superiores), assegurando confidencialidade, integridade e autenticidade das informações;

7.21.1.5. A CONTRATADA será responsável pela configuração, implantação, gerenciamento e manutenção da infraestrutura de comunicação e dos túneis VPN durante toda a vigência contratual;

7.21.1.6. Deverá ser garantida a segregação do tráfego da solução em relação a outras redes públicas, assegurando níveis adequados de segurança da informação;

7.21.1.7. Todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, incluindo roteadores, firewalls, licenças e demais dispositivos, deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATADA;

7.21.1.8. A CONTRATADA deverá garantir um índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada link de dados instalado;

7.21.1.9. Entende-se por indisponibilidade a interrupção total da comunicação de dados, a perda de pacotes superior a 1% (um por cento) ou latência (round-trip) superior a 50ms para tráfego dentro da RMB, aferidos em um período de 15 minutos;

7.21.1.10. O cálculo da disponibilidade será mensal, baseado na fórmula: Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Mês - Tempo de Indisponibilidade) / Tempo Total do Mês] x 100;

7.21.1.11. Não serão computadas para fins de indisponibilidade as manutenções programadas, desde que comunicadas ao TJPA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas preferencialmente fora do horário de expediente forense;

7.21.1.12. O tempo máximo de interrupção contínua (MTTR - Maximum Time To Repair) não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções previstas no item de penalidades deste TR;

7.21.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de monitoramento (dashboard) via web para que o TJPA acompanhe, em tempo real, o status de disponibilidade e o consumo de banda de cada link.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

8.1. Da Forma de Execução

8.1.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviço especializado no fornecimento em regime de comodato, montagem, instalação

física, configuração lógica e manutenção integral (preventiva e corretiva) da solução de Segurança Eletrônica e Cibernética nos prédios do TJPA localizados na Região Metropolitana de Belém.

8.1.2. O serviço será prestado de forma contínua e ininterrupta.

8.1.3. O regime de comodato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, devendo a CONTRATADA garantir a atualização tecnológica e a disponibilidade plena dos equipamentos conforme o Ciclo de Vida da Solução de TIC definido neste Termo de Referência.

8.2. Dos Canais de Acionamento e Comunicação

8.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência do contrato.

8.2.2. As partes deverão optar pelo uso preferencial de e-mails para a comunicação oficial, visando a geração de registros documentais.

8.2.3. Sem prejuízo dos contatos dos prepostos, a CONTRATADA deverá ser acionada para suporte e manutenção pelos canais formais previstos:

I. Sistema de Chamados (Help Desk): Plataforma web para abertura e acompanhamento de tickets;

II. E-mail Oficial: Utilizado para acionamentos e envio de documentação;

III. Canal Telefônico: Para suporte imediato e registro de urgências.

8.2.4. O início da contagem dos prazos de atendimento (SLA) dar-se-á a partir do registro da demanda em qualquer um dos canais citados, gerando obrigatoriamente um número de protocolo/ticket.

8.3. Do Fluxo de Documentação e Notificações

8.3.1. Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico.

8.3.2. A CONTRATADA deverá responder de imediato ao e-mail recebido, indicando o recebimento da documentação.

8.3.3. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento.

8.3.4. Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a CONTRATADA será notificada formalmente por meio de Ofício.

8.4. Do Desempenho e Acordo de Nível de Serviço (ANS)

8.4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os parâmetros de severidade e prazos definidos no tópico específico "DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO" deste Termo de Referência.

8.4.2. O atraso ou a interrupção na prestação dos serviços caracterizará inadimplemento contratual, incorrendo a CONTRATADA nas penas previstas neste TR, salvo se tal atraso for decorrente de solicitação expressa do TJPA.

8.5.3. Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para cada chamado, documentando os tempos de resposta e solução para validação da fiscalização.

8.6. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.6.1. Os equipamentos, materiais e softwares que compõem a solução deverão ser entregues e instalados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, conforme a necessidade da Administração.

8.6.2. Os endereços específicos para a entrega de materiais e a execução dos serviços de instalação serão informados formalmente pela fiscalização contratual após a assinatura do instrumento contratual.

8.6.2.1. O detalhamento individualizado dos imóveis localizados atualmente na Região Metropolitana de Belém com suas respectivas áreas, consta no Anexo I deste TR.

8.6.3. A entrega e o início da instalação física dos equipamentos ficarão condicionados à emissão prévia da respectiva Ordem de Serviço (OS), que detalhará o local, o quantitativo de itens e os prazos específicos para aquela unidade.

8.6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a logística de transporte, carga, descarga e deslocamento de pessoal até os endereços indicados, bem como a garantia de que os materiais cheguem aos destinos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.7. Indicação do instrumento de formalização da contratação

☒ (X) Necessidade de formalização contratual

☐ () Formalização via empenho

☐ () Outro instrumento substitutivo

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ENTREGUES

-

9.1. Garantia da solução

9.1.1. Com base na natureza da contratação, que envolve o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a garantia e o suporte técnico são partes integrantes do serviço;

9.1.2. A solução de segurança eletrônica e cibernética fornecida deverá ter seu pleno funcionamento e manutenção assegurados pela CONTRATADA durante todo o período contratual;

9.1.3. A manutenção deverá incluir suporte técnico especializado, correções de falhas e atualizações de software e firmware. Todo o atendimento técnico, incluindo o deslocamento, a mão de obra e os materiais necessários para reparo ou substituição, deverá ocorrer sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução permaneça em pleno funcionamento durante o período contratual, sem interrupções nos serviços, ainda que haja necessidade de substituição de componentes. Caso haja necessidade de substituição, esta deverá ser feita por modelo idêntico ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao original;

9.1.5. Os prazos para o atendimento e a resolução de incidentes serão definidos conforme o Nível de Serviço (SLA) previsto neste Termo de Referência.

9.1.6. **Conformidade com a LGPD**

9.1.6.1. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário para a execução do objeto deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas correlatas, conforme obrigações já previstas no contrato que integra o processo.

9.2. **Garantia Contratual**

9.2.1. Será exigida a garantia da contratação nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.2.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização.

9.2.3. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.2.4. No caso do seguro-garantia, deverá conter explicitamente o prazo de validade que deverá abarcar a vigência do contrato.

9.2.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.2.6. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

9.2.7. Os riscos a serem cobertos seja por qualquer das garantias são:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e
- multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

10.1. Os serviços de garantia e suporte técnico prestados no âmbito do contrato decorrente deste Termo de Referência deverão obedecer aos regimes estabelecidos a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO DE SOLUÇÃO
EMERGENCIAL	Situações críticas que provocam paralisação total dos sistemas ou serviços essenciais, impactando diretamente a operação do Tribunal.	30 minutos	4 horas
ALTA	Ocorrências que comprometem de forma significativa o desempenho ou a segurança dos sistemas, sem paralisação total, mas exigindo correção imediata.	30 minutos	12 horas

MÉDIA	Falhas que afetam parcialmente as funcionalidades, mas que possuem alternativas de contorno temporário, sem impacto direto e imediato nas operações críticas ou corresponde a parada de componentes da solução que não impactam significativamente na solução.	30 minutos	24 horas
DEMANDAS	Situações que não constituem falha, mas correspondem a ajustes, solicitações de melhorias ou problemas secundários, com efeito menor na funcionalidade dos sistemas/serviços.	1 dia	3 dias
SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Casos em que o equipamento apresenta falha irreversível ou comprometimento grave, sendo necessária a troca para restabelecimento pleno do serviço.	1 dia	5 dias

10.2. Os atendimentos de suporte serão categorizados no momento do registro do chamado, conforme o nível de criticidade da ocorrência, devendo ser observados os prazos máximos para início do atendimento e para a sua resolução,

10.3. O ponto de partida para a contagem dos prazos será a data e hora de abertura do chamado, devidamente registrada na central de atendimento da CONTRATADA.

10.4. Indicadores de níveis de serviço

10.4.1. As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pelo Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo, de forma presencial e/ou por meio de instrumentos de medição e verificação da qualidade dos serviços prestados, com a avaliação da funcionalidade dos sistemas;

10.4.2. As comunicações entre a Contratante –representada pela equipe de fiscalização e a Contratada, devem ser formalizadas por meio de ofícios e/ou mensagem eletrônica (e-mail institucional) com confirmação de recebimento do envio da mensagem;

10.4.3. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços prestados, serão realizados pela equipe de fiscalização com base em instrumentos de controle e critérios técnicos de medição, demonstrados no IMR (Índice de Medição de Resultado);

10.4.4. O IMR é um mecanismo que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos sistemas, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

10.4.5. O IMR será parte indissociável do contrato firmado;

10.4.6. Os sistemas serão avaliados mensal e trimestralmente pela fiscalização técnica, por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade:

- a) Disponibilidade dos equipamentos;
- b) Tempo de respostas a ocorrências técnicas;
- c) Funcionalidade e qualidade de imagens das câmeras de CFTV;
- d) Registro de acesso sem incidentes (Catracas, Leitor facial, Cancelas e Scanner);
- e) Funcionalidade dos detectores de metais.

10.4.7. Nos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas mencionadas abaixo:

10.4.8. Indicadores, fórmulas e Periodicidades

IMR	Descrição	Fórmula de Cálculo	Periodicidade
IMR-01	Disponibilidade dos Equipamentos	$\frac{(\text{Tempo de funcionamento} \div \text{Tempo total previsto}) \times 100}{100}$	Mensal
IMR-02	Tempo de Resposta a Ocorrências Técnicas	Média entre notificação e atendimento	Mensal

IMR-03	Funcionalidade e qualidade das Imagens das Câmeras	(Câmeras em conformidade ÷ Total de câmeras) × 100	Mensal
IMR-04	Registro de Acessos sem Incidentes	(Acessos corretos ÷ Total de acessos) × 100	Mensal
IMR-05	Funcionalidade dos Detectores de Metais	(Testes bem-sucedidos ÷ Total de testes) × 100	Trimestral

10.4.9. Conversão específica do IMR-02 (Tempo de Resposta)

Tempo médio de resposta	Pontuação atribuída
Até 2 horas	100 pontos
2h01 até 4h	90 pontos
4h01 até 6h	80 pontos
6h01 até 8h	70 pontos
8h01 até 10h	60 pontos
Acima de 10h	50 pontos ou menos

10.4.10. Exemplos Práticos por Indicador

A seguir, cada indicador é explicado de forma prática, com um exemplo simples para melhor compreensão.

IMR-01 – Disponibilidade dos Equipamentos

Exemplo: Se os equipamentos deveriam funcionar 720 horas no mês, mas ficaram disponíveis por 700 horas, aplica-se a fórmula: $(700 \div 720) \times 100 = 97,2$ pontos.

IMR-02 – Tempo de Resposta a Ocorrências Técnicas

Exemplo: Se a média do tempo de resposta foi de 5 horas, pela tabela de conversão o resultado é 80 pontos.

IMR-03 – Funcionalidade e qualidade das Imagens das Câmeras

Exemplo: Se 90 das 100 câmeras estavam em conformidade, aplica-se a fórmula: $(90 \div 100) \times 100 = 90$ pontos.

IMR-04 – Registro de Acessos sem Incidentes

Exemplo: Se ocorreram 9.800 acessos corretos em 10.000 totais, aplica-se a fórmula: $(9800 \div 10000) \times 100 = 98$ pontos.

IMR-05 – Funcionalidade dos Detectores de Metais (Trimestral)

Este indicador é avaliado a cada três meses, pois depende de inspeções programadas. Exemplo: Se em uma inspeção trimestral foram feitos 50 testes e 47 funcionaram corretamente, aplica-se a fórmula: $(47 \div 50) \times 100 = 94$ pontos.

Nos meses em que a aferição não ocorre, este indicador não entra no cálculo da média. Quando chega o mês da aferição, o IMR-05 é incluído normalmente junto aos demais.

10.4.11. Cálculo da Pontuação Total

- Mensal (sem aferição do IMR-05): Pontuação Total = $(\text{IMR-01} + \text{IMR-02} + \text{IMR-03} + \text{IMR-04}) \div 4$;

- Trimestral (com aferição do IMR-05): Pontuação Total = $(\text{IMR-01} + \text{IMR-02} + \text{IMR-03} + \text{IMR-04} + \text{IMR-05}) \div 5$.

10.4.12. Exemplo Consolidado de Avaliação

Considerando um mês de avaliação, temos os seguintes resultados simulados:

IMR	Resultado	Pontuação
IMR-01	700h de 720h = 97%	97 pontos
IMR-02	Média de 5h	80 pontos
IMR-03	90 câmeras em 100 = 90%	90 pontos
IMR-04	9.800 de 10.000 acessos = 98%	98 pontos

IMR-05	Não aferido neste mês	—
--------	-----------------------	---

Cálculo da média mensal: $(97 + 80 + 90 + 98) \div 4 = 91,25$ pontos.

Classificação: 91 pontos → Muito satisfeito. Portanto, não há aplicação de penalidades.

10.4.13. Exemplo Consolidado de Avaliação

Pontuação Final	Nível de Satisfação	Penalidades
80 a 100 pontos	Muito satisfeito	Não aplicável
70 a 79 pontos	Satisfeito	Não aplicável
60 a 69 pontos	Indiferente	Não aplicável
50 a 59 pontos	Pouco satisfeito	Advertência ou multa
40 a 49 pontos	Insatisfeito	Avaliar rescisão contratual, multa e/ou proibição de licitar
Abaixo de 40 pontos	Muito insatisfeito	Rescisão contratual em caso de reincidência (3 vezes)

10.4.14. Penalidades por descumprimento dos IMRs

10.4.15. O não atingimento das metas mínimas estabelecidas nos indicadores, poderá ensejar a aplicação de penalidades e glosas.

10.4.16. A aferição dos indicadores será realizada pelos fiscais do contrato, com base em relatórios técnicos, registros de chamados, logs de sistema e inspeções periódicas. Os resultados serão documentados em relatórios mensais e trimestrais de avaliação de desempenho da contratada.

10.4.17. Das Glosas por Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço

10.4.17.1. O não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no contrato sujeitará a Contratada à aplicação de glosas, que serão deduzidas diretamente da fatura mensal referente ao período de apuração. As glosas serão aplicadas sobre o valor mensal proporcional do contrato.

10.4.17.2. As glosas serão aplicadas conforme as seguintes regras:

a) Por atraso no tempo de resposta (TR):

Atraso de 0 a 2 horas (chamados de prioridade emergencial e alta): Glosa de 1,5% do valor mensal.

Atraso de 2 a 4 horas (chamados de prioridade média): Glosa de 1,0% do valor mensal.

Atraso acima de 4 horas (demais casos): Glosa de 0,5% do valor mensal.

b) Por atraso no tempo de solução (TS):

Atraso de 0 a 4 horas (chamados de prioridade emergencial e alta): Glosa de 2,5% do valor mensal.

Atraso de 4 a 8 horas (chamados de prioridade média): Glosa de 2,0% do valor mensal.

Atraso acima de 8 horas (demais casos): Glosa de 1,0% do valor mensal.

c) Por descumprimento de obrigação não atrelada a TR/TS:

10.4.18. Glosa de 2,0% do valor mensal por ocorrências como a não realização de manutenções preventivas agendadas, falhas na instalação, configuração ou integração de equipamentos, ou descumprimento de qualquer requisito técnico previsto neste Termo de Referência;

10.4.19. Glosa de 1,0% do valor mensal por cada falha de disponibilidade da solução que seja comprovadamente imputável à Contratada.

10.4.20. O somatório das glosas aplicadas em um único mês não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

10.4.21. A aplicação das glosas não exclui outras penalidades ou sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART. 30, §2º, INCISOS I A XV DA IN Nº 01/2023

11.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

☒ Sim.

Justificativa: A contratação da solução por meio de Registro de Preços é a melhor opção por oferecer agilidade, flexibilidade e economia. Essa modalidade permite a aquisição de serviços de forma gradual, conforme a necessidade do TJPA, sem a obrigatoriedade de novas licitações para cada expansão. Com uma única ata, o processo se torna mais rápido e eficiente, garantindo a pronta resposta a novas demandas de segurança e a total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

☐ Não.

☐ Sim. Em razão da necessidade de contratações frequentes.

☐ Sim. Pela conveniência de atender a mais de um órgão, entidade ou programas de governo.

☐ Sim. Devido à impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado.

11.2. Previsão de órgãos participantes na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA

☒ Não.

Justificativa: A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não sendo prevista a participação de outros órgãos como participantes da ARP nem a realização de Intenção de Registro de Preços – IRP.

O objeto consiste na contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso,. Trata-se de solução dimensionada com base em levantamento técnico individualizado das edificações do Tribunal, considerando área construída, criticidade dos ambientes, fluxo de pessoas, requisitos institucionais de segurança patrimonial e integração com a infraestrutura tecnológica já existente.

A modelagem da contratação foi estruturada para atender às particularidades arquitetônicas, operacionais e de governança do TJPA, incluindo padrões tecnológicos próprios, protocolos internos de segurança e diretrizes de fiscalização definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. A eventual participação de outros órgãos demandaria redimensionamento dos quantitativos, reavaliação da arquitetura da solução, ajustes nos parâmetros de integração tecnológica e ampliação da estrutura de gestão e fiscalização contratual, o que descaracterizaria o planejamento realizado e poderia comprometer a eficiência da execução.

Além disso, o objeto envolve prestação de serviços contínuos com instalação física, manutenção local e suporte técnico presencial, cuja logística foi estruturada para atendimento concentrado na Região Metropolitana de Belém. A inclusão de outros órgãos poderia gerar dispersão geográfica não prevista, aumento da complexidade operacional, risco à qualidade do atendimento e impacto nos níveis de serviço estabelecidos.

Diante dessas características, verifica-se que o objeto possui interesse restrito ao TJPA, apresenta complexidade técnica específica e exige governança contratual diretamente vinculada à estrutura administrativa do Tribunal, não sendo recomendável a participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços.

☐ Sim.

11.3. Dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)

☐ Sim.
☒ Não.

Justificativa: A Intenção de Registro de Preços – IRP não será divulgada para a presente contratação, considerando a urgência da demanda relacionada à segurança institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, bem como a ausência de estrutura administrativa adequada para gerenciar e recepcionar quantitativos, valores e locais de entrega de outros órgãos eventualmente participantes.

A contratação contempla a prestação de serviços de Segurança Eletrônica e Cibernética, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, suporte técnico e manutenção continuada de sistemas de CFTV e Controle de Acesso, em regime de comodato, destinados às unidades do TJPA. Trata-se de solução cuja implementação demanda planejamento executivo centralizado, definição precisa de cronogramas de implantação, compatibilização com a infraestrutura tecnológica existente e acompanhamento contínuo das etapas de instalação, testes, homologação e entrada em operação dos sistemas.

Nesse contexto, a abertura da IRP para participação de outros órgãos implicaria necessidade de consolidação de demandas com realidades administrativas, quantitativos, cronogramas e localidades distintas, exigindo redimensionamento permanente da solução durante a fase preparatória da contratação. Além disso, eventual adesão de órgãos participantes acarretaria expansão significativa das atividades de gestão da futura ata, especialmente quanto ao controle de quantitativos registrados, distribuição de equipamentos, definição de prioridades de atendimento, gerenciamento logístico de entregas e instalações, acompanhamento da execução contratual em múltiplas localidades e fiscalização de obrigações contratuais simultâneas.

A operacionalização de uma ata com múltiplos participantes também demandaria estrutura administrativa específica para recepcionar manifestações de interesse, consolidar estimativas de consumo, promover alinhamento técnico-operacional entre os órgãos participantes, revisar estudos de dimensionamento, adequar cronogramas de execução e acompanhar a utilização da ata ao longo de sua vigência. Tais atividades extrapolam a atual capacidade operacional da equipe responsável pela condução e gestão da contratação, enquadrando-se na hipótese prevista na alínea “e” do inciso II da IN nº 02/2024-GP.

Ademais, considerando a natureza estratégica da contratação e a necessidade de rápida implementação da solução voltada à segurança institucional do TJPA, a ampliação do procedimento para inclusão de outros órgãos poderia comprometer a celeridade necessária à conclusão da fase de planejamento, à formalização da ata de registro de preços e ao início da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos e parâmetros da contratação foram estabelecidos com base nas necessidades internas do TJPA, observando seu planejamento institucional, a distribuição de suas unidades judiciais e administrativas e a priorização das medidas de segurança consideradas essenciais para o adequado funcionamento de suas atividades.

Dessa forma, mostra-se administrativa e operacionalmente mais adequado dispensar a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de preservar a eficiência da fase preparatória, assegurar maior celeridade à contratação e mitigar riscos relacionados à ampliação da gestão administrativa e operacional da futura ata de registro de preços.

11.4. Previsão de adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços
☐ Não.
☒ Sim.

Justificativa: A adesão de órgãos não participantes à Ata permite ampliar a economicidade e o aproveitamento das condições mais vantajosas obtidas, sem prejuízo ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador. O procedimento de adesão deve observar os ditames do art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como os limites fixados pelo art. 87 da IN nº 02/2024/TJPA.

11.5. Possibilidade de registro de mais de um fornecedor
☒ Não.

Justificativa: A opção pelo registro de preços com fornecedor único decorre das características técnicas e operacionais do objeto, que exigem solução integrada, padronizada e executada sob responsabilidade centralizada.

A contratação envolve o fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de CFTV e Controle de Acesso, em regime de comodato, com treinamento e manutenção continuada. Trata-se de solução sistêmica e interdependente, composta por equipamentos, softwares, infraestrutura lógica, serviços de instalação física e suporte técnico, todos devendo operar de forma integrada e compatível com o ambiente tecnológico e de segurança institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A coexistência de múltiplos fornecedores para o mesmo objeto poderia gerar fragmentação da responsabilidade técnica, conflitos quanto à interoperabilidade entre equipamentos e sistemas, divergências de padrões tecnológicos, dificuldades na definição de responsabilidade por falhas e aumento da complexidade na gestão contratual. Em soluções de segurança eletrônica e controle de acesso, a rastreabilidade de eventos, a integridade das imagens, a disponibilidade dos sistemas e a resposta tempestiva a incidentes dependem da atuação coordenada e unificada do responsável pela solução.

Além disso, o regime de comodato implica que os equipamentos permanecem vinculados à estrutura tecnológica da contratada, inclusive quanto a atualizações, substituições e suporte técnico especializado. A existência de mais de um fornecedor poderia comprometer a uniformidade tecnológica, dificultar a manutenção preventiva e corretiva e elevar o risco de descontinuidade operacional.

Sob o aspecto da governança, a centralização da execução em fornecedor único favorece a padronização tecnológica, a uniformidade dos procedimentos de instalação e manutenção, a simplificação da fiscalização, a clareza na aplicação de Acordos de Nível de Serviço e a adequada responsabilização em caso de inexecução.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade plena entre os componentes da solução, a exigência de responsabilidade técnica unificada e a preservação da eficiência da gestão contratual, não se mostra viável o registro de preços com mais de um fornecedor para o mesmo objeto.

[] Sim.

11.6. Possibilidade de registro de preços diferentes

[X] Não.

[] Sim.

[] Quando o objeto for realizado ou entregue em locais distintos.

[] Em razão da forma e do local de acondicionamento.

[] Quando for admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.

[] Por outros motivos.

Justificativa: A impossibilidade de previsão de preços diferenciados na presente Ata de Registro de Preços decorre da natureza padronizada do objeto e da uniformidade das condições de execução contratual.

A contratação contempla o fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de CFTV e Controle de Acesso, em regime de comodato, com treinamento e manutenção, destinados exclusivamente aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém. A solução foi dimensionada a partir de parâmetros técnicos homogêneos, com definição prévia de especificações, padrões tecnológicos e níveis de serviço aplicáveis a todas as unidades contempladas.

As condições de execução são equivalentes quanto à logística, ao ambiente operacional e à abrangência geográfica, uma vez que os serviços estão concentrados na Região Metropolitana de Belém. Não há variação relevante de localidade que justifique diferenciação de custos, tampouco alteração na forma de acondicionamento, transporte ou instalação que enseje formação de preços distintos para o mesmo item.

Além disso, os equipamentos e serviços que compõem a solução devem observar o mesmo padrão tecnológico, os mesmos requisitos de integração com a infraestrutura institucional e os mesmos parâmetros de manutenção e suporte técnico, o que exige uniformidade na composição de custos. A adoção de preços distintos para um mesmo item poderia comprometer a isonomia entre os fornecedores, dificultar a gestão contratual e gerar distorções na execução da Ata.

Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, a equivalência das condições de execução e a concentração geográfica da prestação dos serviços, não se verifica fundamento técnico ou econômico que justifique o registro de preços diferentes para os itens previstos na Ata de Registro de Preços.

11.7. Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços

[X] Sim.

Justificativa: A Ata poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

[] Não.

11.8. Condições para alteração dos preços registrados

11.8.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

11.8.2. a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou ainda eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata nos termos pactuados, conforme art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

11.8.3. b) Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou surgimento de disposições legais que repercutam nos preços registrados.

11.8.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

a) O novo valor não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) O TJPA poderá autorizar reajuste mediante solicitação fundamentada do fornecedor, acompanhada da documentação comprobatória, observando:

- Consulta prévia aos fornecedores do cadastro de reserva;
- Manutenção, preferencialmente, da diferença percentual da licitação original;
- O valor solicitado será o teto da revisão;
- O TJPA poderá conceder valor inferior ao solicitado.

11.8.5. A mera variação de índices oficiais ou setoriais não será aceita como justificativa para revisão de preços.

11.8.6. A exceção à regra da alínea "b" do inciso II deverá ser formalmente justificada no processo.

11.8.7. O indeferimento da solicitação de revisão não desobriga o fornecedor das obrigações assumidas nem o exime de penalidades por descumprimento.

11.8.8. O TJPA poderá revisar de ofício o preço registrado em caso de redução de mercado ou elevação de custo do item.

11.8.9. A alteração dos preços registrados não implica, automaticamente, na alteração dos contratos vigentes, cuja revisão seguirá as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.9. Hipóteses de cancelamento do registro de preços

11.9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da ata;
- b) Recusa injustificada ao atendimento da demanda dentro do quantitativo estimado;
- c) Não assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;
- d) Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao valor de mercado;
- e) Aplicação de sanção conforme incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou impedimento legal ou judicial para contratar com a Administração Pública;
- f) Interesse público devidamente motivado no processo;
- g) Rescisão amigável, mediante termo e desde que conveniente à Administração;
- h) Determinação judicial.

11.9.2. A empresa poderá solicitar o cancelamento de seu registro, sem penalidade, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos mesmos termos previstos para a rescisão contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

I. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

II. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

III. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com o objetivo de minimizar a dependência técnica em relação à empresa contratada, especialmente em situações de interrupção, transição ou encerramento do contrato, a transferência de conhecimento deverá observar as seguintes diretrizes:

13.1. Entrega das versões finais dos produtos contratados

Uma vez que a contratação se trata de um serviço, a entrega final se refere ao sistema integralmente instalado, configurado e em pleno funcionamento, conforme os requisitos e prazos estabelecidos.

A empresa contratada deverá entregar toda a documentação técnica do projeto, incluindo manuais, diagramas de rede e configurações. Além disso, a contratada deve garantir a integridade e o acesso aos dados de monitoramento gerados durante a vigência do contrato.

13.2. Forma de transferência de conhecimento

13.3. A transferência de conhecimento é uma etapa crucial para garantir a autonomia do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) na gestão da solução de segurança eletrônica.

A empresa contratada será responsável por realizar um treinamento técnico e operacional completo para a equipe do órgão. Esse treinamento deve capacitar os servidores para a gestão, monitoramento e manutenção básica do sistema.

Além disso, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica do projeto, incluindo manuais, diagramas de rede e guias, para que o TJPA possa manter o sistema em pleno funcionamento de forma autônoma.

13.4. Direitos de propriedade intelectual e autorais

13.5. Em atenção ao disposto no Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará deterá a propriedade e os direitos de uso irrestrito de todos os dados gerados pelo sistema de segurança eletrônica, como gravações de vídeo e registros de acesso.

13.6. Nas contratações que envolvam o desenvolvimento ou a personalização de softwares e soluções técnicas especializadas (Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual), a CONTRATADA deverá ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais a eles relativos, sem a necessidade de nova autorização de seu autor. O TJPA poderá utilizá-los e alterá-los livremente em outras ocasiões.

13.7. O Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) deterá a propriedade e os direitos de uso de todos os dados gerados pelo sistema de segurança eletrônica, como gravações de vídeo e registros de acesso. A empresa contratada será responsável por entregar esses dados em formatos acessíveis e padronizados durante e ao término do contrato.

A propriedade intelectual e os direitos autorais relativos aos softwares, sistemas e demais ferramentas fornecidas em regime de comodato pertencerão aos seus respectivos fabricantes e/ou desenvolvedores. A contratação garante ao TJPA o direito de uso pleno e irrestrito da solução durante a vigência do contrato.

13.8. Devolução de recursos materiais

13.9. Como a contratação não implica na aquisição de equipamentos por parte do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), a empresa contratada deverá remover todos os materiais e equipamentos de sua propriedade ao término do contrato.

Para tanto, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a retirada total dos equipamentos e da infraestrutura de sua propriedade. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções e penalidades cabíveis, sem prejuízo dos custos para a remoção forçada, que serão imputados à CONTRATADA.

13.10. Revogação de perfis de acesso

13.11. Em caso de interrupção do contrato, todos os perfis de acesso eventualmente concedidos à empresa contratada deverão ser obrigatoriamente revogados.

13.12. Eliminação de caixas postais

13.13. Não se aplica.

14. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS

Para garantir a adequada execução do contrato e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, são definidos os papéis e responsabilidades das partes envolvidas no processo de contratação, gestão e fiscalização.

A seguir, são apresentadas as atribuições de cada ator institucional, incluindo servidores do TJPA e representantes da contratada, de forma a garantir o controle, a transparência e a eficiência na execução contratual. Também são indicados os nomes dos servidores designados para compor as equipes de apoio à contratação e de gestão e fiscalização do contrato.

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Responsável por subsidiar a área de licitações nas dúvidas, respostas a questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais (demandante, técnico e administrativo), é responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante, indicado por autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos funcionais do objeto, inclusive quanto à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato Relacionado a área de segurança	TJPA	Servidor da área técnica de segurança, indicado por autoridade competente, responsável pelas seguintes atribuições: - Acompanhar diariamente a execução dos serviços de controle de acesso e videomonitoramento; - Verificar o cumprimento dos prazos, rotinas e padrões técnicos exigidos no contrato; - Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos ou não conformidades; - Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer inconformidades encontradas e solicitar providências imediatas; Emitir relatórios periódicos de fiscalização, contendo avaliação técnica da prestação dos serviços; - Solicitar aplicação de sanções administrativas quando verificada infração contratual; - Auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento dos indicadores de desempenho definidos no contrato; - Atuar como ponte entre a unidade requisitante e a empresa contratada, garantindo o fluxo adequado de informações e soluções para problemas operacionais; - Confirmar a execução dos serviços para fins de ateste das faturas e autorizações de pagamentos; - Outras atividades correlatas.

Fiscal Técnico do contrato relacionado a área de engenharia e arquitetura	TJPA	Servidor da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, indicado por autoridade competente, responsável pelas seguintes atribuições: - Acompanhar e revisar a elaboração do projeto executivo para a implantação do sistema de controle de acesso e videomonitoramento em conjunto com os fiscais técnicos da Coordenadoria Militar e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, cada qual em sua área de atuação; - Auxiliar para dirimir dúvidas quanto a estrutura física dos prédios durante a execução dos serviços para a implantação do sistema de controle de acesso e videomonitoramento; - Verificar o cumprimento dos prazos, rotinas e padrões técnicos exigidos no contrato relacionado aos serviços de elaboração do projeto executivo para a implantação do sistema; - Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos ou não conformidades relacionadas ao projeto executivo; - Comunicar formalmente ao gestor do contrato e demais fiscais, quaisquer inconformidades encontradas relacionados ao projeto executivo e solicitar providências imediatas; - Outras atividades correlatas.
--	-------------	---

Fiscal Técnico do contrato relacionado a área de tecnologia da informação	TJPA	Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado por autoridade competente, responsável pelas seguintes atribuições: - Acompanhar e revisar a implantação do sistema de controle de acesso e videomonitoramento em conjunto com os fiscais técnicos da Coordenadoria Militar e da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, cada qual em sua área de atuação; - Auxiliar para dirimir dúvidas quanto a estrutura de TI dos prédios durante a execução dos serviços para a implantação do sistema de controle de acesso e videomonitoramento; - Verificar o cumprimento dos prazos, rotinas e padrões técnicos exigidos no contrato relacionado aos serviços de TI para a implantação e manutenção do sistema; - Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos ou não conformidades relacionadas a TI; - Comunicar formalmente ao gestor do contrato e demais fiscais, quaisquer inconformidades encontradas relacionadas a TI e solicitar providências imediatas; - Outras atividades correlatas.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor da Secretaria de Administração, indicado por autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, como recebimento, pagamento, aplicação de sanções e cumprimento das obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas à gestão do contrato, indicado por autoridade competente.
Preposto	Contratada	Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato, atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante e tratar de questões técnicas, legais e administrativas relativas ao contrato.

Seguem os nomes dos servidores designados para integrar as equipes de apoio e de gestão e fiscalização do contrato.

Equipe de apoio da contratação			
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo - Titular	Integrante Administrativo - Substituto	
Arilson Galdino da Silva			
Matrícula: 183318	Andrey Diego da Silva Albuquerque	Brunna Ferreira da Silva	
-	Matrícula: 227978	Matrícula: 64971	

Integrante Técnico - Titular Nome: Thyago Almeida Dos Santos – CB PM Setor: Coordenadoria Militar Matrícula: 166421		Integrante Técnico - Substituto Nome: Alisson Alan Melo Pinho - SGT PM Setor: Coordenadoria Militar Matrícula: 166383
Integrante Técnico - Titular Marcos Anderson Guedes Fernandes – Secretaria de Engenharia e Arquitetura Matrícula: 143529	Integrante Técnico - Substituto Max Jorge Machado Santos – Secretaria de Engenharia e Arquitetura Matrícula: 161411	Integrante Técnico Wanderson Benedito Souza da Costa - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Matrícula: 173878

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Administrativo	
Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 -	Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318	A ser indicado pela SEAD	
Fiscal Técnico – Titular	Fiscal Técnico – Substituto		
Nome: Edson Santos De Souza – CAP PM Setor: Coordenadoria Militar Matrícula: 37338	Nome: Antônio Carlos Bahia da Silva Júnior – CAP PM Setor: Coordenadoria Militar Matrícula: 228974		
Fiscal Técnico - Titular	Fiscal Técnico - Substituto	Fiscal Técnico	
Marcos Anderson Guedes Fernandes – Secretaria de Engenharia e Arquitetura Matrícula: 143529	Max Jorge Machado Santos – Secretaria de Engenharia e Arquitetura Matrícula: 161411	Wanderson Benedito Souza da Costa - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Matrícula: 173878	

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não exime nem atenua tal responsabilidade;
- 15.2. Manter seus empregados devidamente identificados e providenciar, de imediato, sua substituição caso sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;
- 15.3. Fornecer, a qualquer tempo, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços;
- 15.4. Sanar, em tempo hábil, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 15.5. Responder por quaisquer despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.6. Manter sigilo absoluto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, do qual venha a ter conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.7. Comunicar formalmente e em tempo hábil à Administração qualquer anormalidade que esteja impedindo ou possa impedir a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários;
- 15.8. Entregar os produtos e serviços em conformidade com as características, quantidades e prazos estabelecidos no contrato;
- 15.9. Informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- 15.10. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação formulada pela CONTRATANTE;
- 15.12. Substituir ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem qualquer irregularidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 16.1. Indicar formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 16.2. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações, sempre que necessário, para o desempenho das atividades relacionadas à execução do contrato;
- 16.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados;
- 16.4. Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 16.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;
- 16.6. Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou representante da CONTRATADA que dificulte a fiscalização ou que adote conduta inadequada ou incompatível com as atividades contratadas;
- 16.7. Inspeccionar, dentro dos prazos estipulados, os produtos e serviços fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 16.8. Registrar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, adotando as providências necessárias para garantir que os serviços sejam prestados conforme os requisitos técnicos estabelecidos;
- 16.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio da central de serviços ou por ofício, qualquer incidente relacionado ao objeto contratual;
- 16.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços executados, conforme o valor correspondente a cada etapa concluída, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento definitivo do objeto, o qual deverá ser formalizado mediante o atesto da respectiva nota fiscal pela equipe de gestão e fiscalização do contrato;

- 17.2. O pagamento dos itens 1 a 16 será feito mensalmente, obedecendo a vigência contratual, após a aferição do cumprimento das especificações do serviço associado, sendo passível de glosas por não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido;
- 17.3. Os itens 17 e 18 serão pagos em parcela única após a instalação das câmeras e conclusão do treinamento, respectivamente;
- 17.4. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta corrente da(s) EMPRESA(S), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 17.5. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento equivalente de cobrança contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos essenciais:
- prazo de validade;
 - data de emissão;
 - dados do contrato e do órgão contratante;
 - período correspondente à execução do contrato;
 - valor a ser pago;
 - eventual destaque dos valores referentes a retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Caso haja erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas corretivas necessárias. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao TJPA.
- 17.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Na impossibilidade de acesso ao SICAF, a comprovação poderá ser realizada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8. A Administração realizará consulta ao SICAF para:
- 17.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 17.8.2. identificar eventual impedimento para participação em licitações, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrência de situações impeditivas indiretas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.9. Constatada irregularidade cadastral no SICAF, a CONTRATADA será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa.
- 17.10. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TJPA.
- 17.11. Caso não haja regularização da situação fiscal ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, o TJPA comunicará aos órgãos competentes pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como a existência de pagamento pendente, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para assegurar o recebimento dos créditos públicos.
- 17.12. Persistindo a situação de irregularidade, o TJPA adotará as providências necessárias para o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 17.13. Enquanto houver a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja formalizada a decisão de cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.14. O TJPA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, conforme a Ata de Registro de Preços, e da apresentação da documentação fiscal correspondente.
- 17.15. Em caso de atraso no pagamento por parte do TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período entre o término do prazo contratual e a data efetiva do pagamento.
- 17.16. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o TJPA poderá deduzir, de forma cautelar ou definitiva, do valor a ser pago à Fornecedora, os montantes correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, nos termos contratualmente estabelecidos.
- 17.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não tenha havido qualquer responsabilidade da Fornecedora, o TJPA ficará sujeito ao pagamento de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente, em regime de juros simples.
- 17.18. Os encargos moratórios serão calculados por meio da fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP,$$

em que:

- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Número de dias entre a data prevista e a data efetiva do pagamento;
- I = Índice de compensação financeira (0,00016438);
- VP = Valor da prestação em atraso.

17.19. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.20. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

17.21. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

17.22. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de custos, quando aplicável, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais legalmente exigidos.

17.23. A(s) CONTRATADA(S) optante(s) regularmente pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará(ão) isenta(s) das retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento no referido regime tributário favorecido.

18. DO REAJUSTE - ART. 30, §1º, INCISO XVI DA IN Nº 01/2023

☐ Não se aplica, por se tratar de aquisição.

☐ Serviços continuados.

☒ Reajuste por prorrogação da Ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

18.2. Decorrido o prazo de um ano, os preços dos itens poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidindo sobre o saldo vigente à época da prorrogação da Ata.

18.3. O TJPA poderá negociar com a contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou de aplicá-lo em percentual inferior ao previsto. A contratada deverá se manifestar expressamente quanto à aceitação das condições ajustadas.

18.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

18.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o TJPA efetuará o pagamento com base na última variação oficial conhecida, sem prejuízo de posterior compensação, caso necessário.

18.6. Para efeito de cálculo final, deverá(ão) ser utilizado(s), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s) publicados.

18.7. Caso o(s) índice(s) adotado(s) para o reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possam mais ser utilizados, será(ão) aplicados, em substituição, os índices que vierem a ser definidos pela legislação vigente à época.

18.8. Na ausência de definição legal quanto ao índice substituto, as partes acordarão, por meio de termo aditivo, a adoção de novo índice oficial, que assegure a atualização dos preços do saldo remanescente do contrato.

18.9. A formalização do reajuste será efetuada conforme procedimentos previstos na legislação aplicável.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – ART. 30, §1º, INCISO XIX DA IN Nº 01/2023

19.1. Para a definição e aplicação dos subitens tratados neste tópico, adotar-se-á como normativo balizador a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionador e a dosimetria na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O licitante, na qualidade de detentor da Ata ou contratado, poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 6º da IN nº 003/2024-GP:

- a) Dar causa à inexecução parcial das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial das obrigações que resulte em grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida na etapa de seleção ou de execução das obrigações, mesmo após diligência;

- e) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Retardar, injustificadamente, a execução ou entrega do objeto da licitação;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução das obrigações;
- i) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução contratual;
- j) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer qualquer tipo de fraude;
- k) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;
- l) Cometer atos lesivos nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas estarão sujeitos às seguintes sanções, conforme a gravidade do caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, de natureza moratória e/ou compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.4. Para a aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Natureza e gravidade da infração, conforme classificação normativa: leve, média, grave ou gravíssima;
- b) Peculiaridades do caso concreto, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 da LINDB;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos decorrentes à Administração Pública;
- e) Existência ou implementação de programa de integridade pela empresa.

19.5. Conforme o Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a(s) empresa(s):

- a) Serão sancionadas com advertência em caso de descumprimento de obrigações da Ata que não causem grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo, e que não justifiquem penalidade mais severa;
- b) A advertência será aplicada apenas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes infrações, salvo se couber penalidade mais grave:

- a) Inexecução parcial das obrigações que causem grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo (sanção de 3 meses a 2 anos);
- b) Inexecução total das obrigações (sanção de 6 meses a 3 anos);
- c) Omissão na entrega de documentação exigida, mesmo após diligência (sanção de 2 meses a 6 meses);
- d) Não manutenção da proposta, sem justificativa válida (sanção de 2 meses a 1 ano);
- e) Não celebração do contrato ou ausência de entrega de documentação exigida, mesmo convocado (sanção de 6 meses a 1 ano);
- f) Retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto (sanção de 3 meses a 1 ano).

19.7. A empresa será declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando incorrer nas infrações abaixo, conforme arts. 25 e 26 da IN nº 003/2024-GP:

- a) Infrações previstas para a sanção de impedimento que resultem em prejuízos financeiros relevantes ao TJPA ou em impacto severo na execução contratual;
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa no certame ou na execução da ata;
- c) Fraude à licitação ou na execução das obrigações;
- d) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;

- e) Ato ilícito com intuito de frustrar o processo licitatório;
- f) Prática de ato lesivo conforme a Lei nº 12.846/2013.

19.8. Comete infração administrativa o licitante que, por dolo ou culpa:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida;
- b) Não manter a proposta, salvo justificativa aceita;
- c) Não celebrar o contrato ou entregar a documentação, quando convocado;
- d) Apresentar declaração ou documento falso;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Cometer fraude ou comportar-se de forma inidônea;
- g) Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar a licitação;
- h) Praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.9. A multa moratória ou compensatória poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções e incidirá sobre qualquer das infrações previstas no item 17.2, observando-se os seguintes parâmetros:

19.9.1. Multa compensatória:

- a) Até 20% do valor do(s) item(ns) requerido(s), em caso de inexecução parcial;
- b) Até 30% do valor total da Ata, em caso de inexecução total;
- c) 5% do valor do empenho, caso o nível de satisfação de um evento seja inferior a 2,9;
- d) 10% do valor do empenho, caso o nível de satisfação de mais de um evento seja inferior a 2,9.

19.9.2. Multa moratória:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor global, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega;
- b) 10% sobre o valor global, se houver inexecução total por mais de 30 dias;
- c) 20% sobre o valor global, em caso de inexecução total imputável à contratada.

19.9.3. Além das multas previstas, será aplicada penalidade de 0,5% a 2% do valor do item para cada descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, sem penalidade específica, considerando-se a gravidade dos prejuízos causados ao Tribunal de Justiça.

-

-

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

-

Belém/PA, 05 de maio de 2026

-

-

Arilson Galdino da Silva

Integrante Requisitante

Andrey Diego da Silva Albuquerque

Integrante Administrativo

Edson Santos De Souza – CAP PM – Coordenadoria Militar

Integrante Técnico

-

Thyago Almeida Dos Santos – CB PM – Coordenadoria Militar

Integrante Técnico

-

Marcos Anderson Guedes Fernandes – Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Integrante Técnico

-

Max Jorge Machado Santos – Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Integrante Técnico

-

Wanderson Benedito Souza da Costa – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Integrante Técnico

-

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRÉDIOS DO TJPA LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Código	Imóvel	Terreno (m²)	Construída (m²)	Urbanizada (m²)	Endereço - Rua	Endereço - Número	Endereço - Complemento	Bairro	Município
Item 01	Região Metropolitana de Belém								
IM-011	Fórum de Ananindeua	4.214,74	9.136,07	1.300,30	Rua Claudio Sanders	193		Centro	Ananindeua
IM-012	Juizado da Cidade Nova	3.121,51	535,67	2.585,84	Estrada da Providência - Cidade Nova VIII	s/n	Complexo do Cohen, entre WE 30 e WE 35	Coqueiro	Ananindeua
IM-013	Juizado do PAAR	2.650,93	535,67	2.115,27	Rua Suelly Cruz e Silva (antiga Rua Itabira)	1989	esq. Av Claudio Sanders, próximo a Igreja N Sra das Graças	Maguari	Ananindeua
IM-021	Complexo Fórum Criminal	3.050,85	9.292,08	302,13	Rua Tomázia Perdigão	310		Cidade Velha	Belém
IM-022	Fórum Distrital de Mosqueiro	2.037,58	921,49	1.079,91	Rua 15 de Novembro - Mosqueiro	23		Vila	Belém
IM-023	Fórum Distrital de Icoaraci	2.572,13	2.144,57	1.599,52	Tv. Manoel Barata - Icoaraci	1107/1123/1125		Cruzeiro	Belém
IM-024	Imóvel Tamandaré	1.344,55	2.508,53	470,94	Av. Almirante Tamandaré	873	esq. Trav. São Pedro	Cidade Velha	Belém
IM-025	Justiça Militar	1.654,38	951,13	1.134,07	Av. 16 de Novembro	480/486/494		Cidade Velha	Belém
IM-026	VEPMA	223,36	306,36	70,17	Rua Joaquim Távora	333		Cidade Velha	Belém
IM-027	VEP	170,69	488,73	1,21	Rua Tomázia Perdigão	332	esq. Trav. Joaquim Távora	Cidade Velha	Belém
IM-028	Fórum Cível	3.299,70	11.225,55	486,09	Rua Cel. Fontoura	s/n		Cidade Velha	Belém
IM-029	Manutenção SEA / Estacionamento	726,89	275,52	585,54	Rua Dr. Malcher	163		Cidade Velha	Belém
IM-030	Imóvel da José Bonifácio	295,48	429,10	35,99	Av. José Bonifácio	1177		São Brás	Belém
IM-031	Juizado do Marco	758,70	808,07	315,35	Rua Rômulo Maiorana	1366		Marco	Belém
IM-032	Juizado da UFPA	0,00	342,73	0,00	Av. Perimetral	s/n	UFPA - Campus Profissional	Guamá	Belém
IM-035	Juizado do Jurunas	1.349,87	824,38	939,68	Av. Roberto Camelier	570	Garagem pela R. Caripunas	Jurunas	Belém
IM-037	Juizado de Icoaraci	1.032,09	551,05	481,05	Rua Manoel Barata	864		Ponta Grossa	Belém
IM-039	Fórum de Benevides	982,31	931,11	271,70	Rua João Fanjas	s/n		Centro	Benevides
IM-052	Complexo Castanhal	2.001,22	3.311,93	730,22	Av. Presidente Vargas	2639	Fundos para Rua Sen. Antônio Lemos	Centro	Castanhal
IM-083	Fórum de Marituba	1.377,04	1.621,38	727,81	Rua Cláudio Barbosa da Silva	536		Centro	Marituba
IM-113	Juizado de Santa Bárbara	800,00	139,41	660,59	Rodovia Augusto Meira Filho, PA-391	s/n	KM-17	Centro	Santa Bárbara do Pará
IM-115	Complexo Santa Isabel	1.711,28	980,56	719,44	Rua Dr. José Mata Bacelar	1231	esq. Rua Mestre Rocha	Centro	Santa Isabel do Pará
IM-149	Complexo Prédio Sede	32.041,12	18.140,09	24.386,42	Av. Almirante Barroso	3089		Souza	Belém
IM-158	EJPA - Escola Judicial do Pará	1.508,81	1.393,91	632,11	Tv. Quintino Bocaiúva	1404		Nazaré	Belém
IM-159	Casa Amarela I (Av. Conselheiro Furtado)	558,96	537,57	178,48	Av. Conselheiro Furtado	2949	entre Tv. 3 de Maio e Tv. 14 de Abril	São Brás	Belém
IM-160	Casa Amarela II (Av. Nazaré)	1.062,84	1.745,98	246,97	Av. Nazaré	582	esq. Tv. Rui Barbosa	Nazaré	Belém
IM-163	Arquivo Cidade Velha (Av. 16 de Novembro)	890,07	1.253,58	52,92	Av. 16 de Novembro	79/89		Campina	Belém
IM-164	Serviço Médico e Odontológico - SMO	221,84	564,37	36,86	Rua Joaquim Távora	341		Cidade Velha	Belém
IM-165	Complexo Augusto Montenegro	40.694,64	2.218,89	38.475,74	Rod. Augusto Montenegro	4950	Km 4	Parque Verde	Belém
IM-166	Almoxarifado Cidade Velha e SGP	1.171,12	2.167,93	0,00	Trav. Félix Roque	264	esq. Rua Dr. Malcher	Cidade Velha	Belém
IM-169	Imóveis Tomázia Perdigão (Anexo II, III, IV e Casas)	2.209,43	1.472,81	1.366,53	Rua Tomázia Perdigão		Imóveis Nº 212/216/220/226/232/240	Cidade Velha	Belém
IM-246	Imóvel Pedro Miranda	728,47	2.083,51	224,51	Av. Pedro Miranda	1539	esquina com Tv. Angustura	Pedreira	Belém
IM-262	Arquivo Geral (BR-316)	8.754,70	4.808,01	4.533,68	BR-316	s/n	Km 6, ao lado da Padaria DomNato	Águas Lindas	Ananindeua
IM-312	NAI - Núcleo de Atendimento Integrado	0,00	247,91	0,00	Av. Gov. José Malcher	1031	Entre Pass. Aida Maria e Alm. Wandenkolk, Bloco B, 48 ANDAR	São Brás	Belém
IM-323	CEJUSC UFPA - NPJ	0,00	49,53	0,00	Av. Perimetral	s/n	Prédio do NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas)	Guamá	Belém
IM-326	Nova EJPA - Escola Judicial do Pará	1.777,75	5.464,12	176,35	R. Antônio Barreto	1176		Umarizal	Belém
IM-343	CEJUSC Conciliação - PGE				A. Conselheiro Furtado	616	unidade SAC PGE	Batista Campos	Belém
IM-344	CEJUSC Castanhal - Estácio	0,00	53,86	0,00	BR-316	s/n	Km 60 - Faculdade Estácio - Campus Castanhal, Bloco B - NPJ	Apeú	Castanhal
IM-345	CEJUSC UNIFAMAZ - Quintino	0,00	42,75	0,00	Tv Quintino Bocaiúva	487	NPJ - Faculdade UNIFAMAZ	Reduto	Belém
IM-347	Turma Recursais (Hotel Regente)				Av. Governador José Malcher	485	1ª andar, sala 03 (Antigo Hotel Regente)	Nazaré	Belém
IM-020	Fórum de Barcarena	2.999,76	741,79	2.257,97	Av. Magalhães Barata	s/n	esq. Rua Cantídio Nunes	Centro	Barcarena

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Papel Timbrado da Licitante)

Ao Serviço de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) Ref.: Pregão Eletrônico nº [Inserir nº]/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do TJPA localizados na Região Metropolitana de Belém.

A empresa [NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e CPF nº [Número], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações, editais, anexos e demais documentos que compõem o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, possuindo pleno domínio sobre as especificações técnicas da solução de segurança eletrônica e cibernética a ser implantada.
2. Que tem total ciência das condições de execução do objeto, compreendendo as particularidades das instalações físicas, arquitetônicas e de infraestrutura dos prédios do TJPA situados na Região Metropolitana de Belém (RMB), que totalizam a área construída de 91.247,70 m².
3. Que, tendo optado por **NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA** facultada no item 6.27 do Termo de Referência, assume integral responsabilidade por todo e qualquer erro de dimensionamento, omissão na proposta ou dificuldades técnicas supervenientes decorrentes da não verificação "in loco" das condições de instalação.
4. Que renuncia expressamente a qualquer reclamação posterior, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração de prazos contratuais baseados na alegação de desconhecimento das características locais das unidades (como o Edifício Sede, Fórum Cível, Fórum Criminal e demais instalações da RMB).
5. Que garante possuir capacidade técnica e logística para o fornecimento, montagem, configuração e manutenção de todos os itens da solução, assegurando a cobertura integral e a eliminação de pontos cegos conforme exigido no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO]

-

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA), para fins de cumprimento ao disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº [Inserir nº]/2026, ATESTA que a empresa:

NOME DA EMPRESA: [Inserir Razão Social da Licitante] CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Por meio de seu representante legal/técnico abaixo identificado, realizou nesta data a Vistoria Técnica nas dependências das unidades situadas na Região Metropolitana de Belém (RMB), com o objetivo de tomar pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura física, arquitetônica e demais particularidades para a futura instalação dos sistemas de CFTV e Controle de Acesso.

UNIDADES VISITADAS NESTA DATA:

☐ Edifício Sede do TJPA

☐ Fórum Cível de Belém

() Fórum Criminal de Belém

() [Inserir outras unidades, se houver]

O representante da empresa declara, mediante a assinatura deste documento, que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários à elaboração de sua proposta de preços, estando ciente da complexidade e da área total que compõe o escopo desta contratação.

Belém/PA, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura e Carimbo (SEA - TJPA) Servidor Responsável pelo Acompanhamento

Assinatura do Representante da Licitante Nome: [Nome Completo] RG/CPF: [Número]



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, **ASSESSOR(A) DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO**, em 23/06/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA**, **CHEFE DE DIVISAO DE TELECOMUNICACOES**, em 23/06/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON GALDINO DA SILVA**, **COORDENADOR(A) DE SEGURANCA DA INFORMACAO**, em 23/06/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDERSON GUEDES FERNANDES**, **ANALISTA JUDICIARIO - ENGENHARIA CIVIL**, em 23/06/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS**, **SERVICO MILITAR LEI 6500/2002**, em 23/06/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000707246** e o código CRC **D43CDAF6**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: @email_unidade@



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a), por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração **MAURICIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 70149, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº XXX/TJPA/2025) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo SEI nº 0007447-20.2025.8.14.0900, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, em regime de comodato. O serviço contratado deverá garantir a detecção, registro e resposta a eventos de segurança, assegurando a integridade do patrimônio e das pessoas dentro das unidades do TJPA. A empresa contratada deverá fornecer tecnologia adequada e suporte técnico contínuo, atendendo aos padrões estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na legislação vigente e nas normas institucionais aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD INICIAL	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	QTD MÁXIMA POR PEDIDO	UND
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 1.	479		170	30	309	MENSAL
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 2.	555		193	30	362	MENSAL
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 3.	21		07	01	14	MENSAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 4.	21		07	01	14	MENSAL
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 5.	14		03	01	11	MENSAL
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - PORTAL DETECTOR DE METAIS COM INSTALAÇÃO.	30		05	01	25	MENSAL
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - RAO X DE BAGAGEM COM INSTALAÇÃO.	05		00	01	04	MENSAL
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO.	30		05	01	25	MENSAL
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA COM INSTALAÇÃO.	30		15	03	30	MENSAL
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO.	30		00	05	25	MENSAL
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GERÊNCIA COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE ANÁLISE DE VÍDEO INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 1 COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 2 COM INSTALAÇÃO.	20		00	01	19	MENSAL
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SOLUÇÃO DE VIDEOWALL 3X3 COM INSTALAÇÃO.	05		01	01	04	MENSAL
17	INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	1090		00	01	1090	UND
18	TREINAMENTO	20		01	01	19	UND
19	LINK DE DADOS - VPN	20		00	01	20	MENSAL
VALOR ESTIMADO – ITENS DE PAGAMENTO ÚNICO							
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL - ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE							
VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES - ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE							
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO – ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE (36 MESES) + ITENS DE PAGAMENTO ÚNICO							

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo detalhamento do objeto, requisitos funcionais e não funcionais estão descritos no termo de referência e seus anexos, em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante no Termo de Referência, prevalecerá esta última.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 02/2024-GP do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As adesões dependerão de prévia anuência do órgão gerenciador e de aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, observados os quantitativos registrados e a capacidade de atendimento da contratada, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata observarão os limites estabelecidos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 87 da Instrução Normativa nº 02/2024-GP do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao órgão não participante a observância de todas as condições previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Haverá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da Empresa detentora da ata, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da Empresa detentora da ata com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a Empresa detentora da ata ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela Empresa detentora da ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela Empresa detentora da ata, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **24/04/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Representante legal do TJPA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO III

CONTRATO Nº 00X/202X/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CIBERNÉTICA, NAS MODALIDADES DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PARA OS AMBIENTES DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, EM REGIME DE COMODATO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado por meio da Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Tel./Fax: (0xx) xxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos SEI Nº 0023976-17.2025.8.14.0900, resolvem celebrar, perante as testemunhas que subscrevem, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decorre do Pregão Eletrônico nº 026/2026, conforme consta no Processo SEI nº 0023976-17.2025.8.14.0900.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado no fornecimento, montagem, instalação e configuração de equipamentos de Segurança Eletrônica e Cibernética, nas modalidades de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso, com treinamento e manutenção para os ambientes dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará localizados na Região Metropolitana de Belém, em regime de comodato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao termo de referência, à proposta e aos anexos dos respectivos documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço descrito no termo de referência é o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD INICIAL	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	QTD MÁXIMA POR PEDIDO	UND
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 1.	479		170	30	309	MENSAL
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 2.	555		193	30	362	MENSAL
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 3.	21		07	01	14	MENSAL
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 4.	21		07	01	14	MENSAL
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CÂMERA TIPO 5.	14		03	01	11	MENSAL
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - PORTAL DETECTOR DE METAIS COM INSTALAÇÃO.	30		05	01	25	MENSAL
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - RAIOS X DE BAGAGEM COM INSTALAÇÃO.	05		00	01	04	MENSAL
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO.	30		05	01	25	MENSAL
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA COM INSTALAÇÃO.	30		15	03	30	MENSAL
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA/SÁIDA DE VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO.	30		00	05	25	MENSAL
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GERÊNCIA COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE ANÁLISE DE VÍDEO INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 1 COM INSTALAÇÃO.	20		01	01	19	MENSAL
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 2 COM INSTALAÇÃO.	20		00	01	19	MENSAL
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REGIME DE COMODATO - SOLUÇÃO DE VIDEOWALL 3X3 COM INSTALAÇÃO.	05		01	01	04	MENSAL
17	INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	1090		00	01	1090	UND
18	TREINAMENTO	20		01	01	19	UND
19	LINK DE DADOS - VPN	20		00	01	20	MENSAL
VALOR ESTIMADO – ITENS DE PAGAMENTO ÚNICO							
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL - ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE							
VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES - ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE							
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO – ITENS DE PAGAMENTO RECORRENTE (36 MESES) + ITENS DE PAGAMENTO ÚNICO							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Todo detalhamento do objeto, requisitos funcionais e não funcionais estão descritos no termo de referência e seus anexos, em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, com eficácia legal após a publicação no PNCP, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para os serviços de execução das instalações da infraestrutura e elaboração do projeto executivo de segurança eletrônica e cibernética do Circuito Fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, para avaliação e aprovação pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A substituição da subcontratada dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE e da comprovação de que a empresa substituta possui qualificação técnica compatível com a parcela objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pela execução contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à supervisão, coordenação, compatibilidade técnica, padronização, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos pessoais ou materiais causados por empregados, prepostos ou subcontratados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A subcontratação não eximirá a CONTRATADA da obrigação de entregar integralmente o objeto contratado, sujeitando-se às sanções cabíveis e à eventual extinção contratual em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco XXXXXXXX n.º XXX, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXXXXX-X**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/04/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no Item 16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cientificar a Secretaria de Administração do PJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO será suspenso nos casos em que for atestado a não entrega da documentação necessária para fundamentar a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO (A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no Item 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, no prazo máximo de até 3 (três) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado entre as partes, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, em como por todo e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO QUINTO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços, que não tenha detalhamento específico no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução contratual.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as exigências deste instrumento contratual e do termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PRÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUARTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO QUINTO desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório.
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO SEXTO desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Secretaria de Planejamento do Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e da Instrução Normativa nº 003/2024-GP, o contratado ou licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Pará:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não podem transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724. de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, XX de xxxxxxxx de 202x.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração TJPA

Nome da Empresa
Nome do representante da empresa